

DIARIO



OFFICIAL

Industrial de Melhoramentos no
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37ª DA REPUBLICA — N. 225

CAPITAL FEDERAL SEGUNDA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1925

SUMMARY

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geras de Contabilidade e de Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geras de Industria e Commercio, de Contabilidade e do Serviço de Industria Protectoril.

Tribunal de Contas — Editais e avisos — Efeitos de invenção — Anuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 23 de setembro de 1925

Avisos:

N. 3.158 C — Ao Ministerio da Fazenda, pediu-se a remessa a este Ministerio dos documentos a que se refere a 4ª Divisão da Contadoria Central, relativamente ao pagamento das contas na importância total de 32.863.888, cujo pagamento foi solicitado pelo aviso numero 3.585, de 15 de setembro de 1924.

N. 3.175 C — Ao mesmo, solicitou-se a restituição a Silva Irmãos, da caução, na importância de 3.750\$, garantidora da proposta apresentada na concorrência publica para fornecimento do grupo 2 — generos de padaria, durante o 2º semestre e do corrente anno, às repartições dependentes deste ministerio.

N. 3.176 C — Ao mesmo, solicitou-se o registro, na Directoria do Patrimonio Nacional, o imovel de que trata o ofi-

ficio, remetido em cópia, do commandante da Policia Militar do Distrito Federal.

N. 3.169 C — Ao commandante da Policia Militar, em referencia ao officio n. 637, de 7 de julho ultimo, pediu-se informar quaes as razões apresentadas pelo major director do Serviço de Electricidade daquela Corporação sobre os danos verificados no cabo conductor de energia electrica a que allude aquelle officio.

N. 3.184 C — Ao director da Colonia de Alienados em Jacarépoguá, em referencia ao officio n. 417, de 20 de agosto ultimo, deu-se autorização para dispendio da importancia de 15.000\$, de que trata o aviso deste ministerio n. 2.658, de 5 de agosto finio, as quantias de réis 5.800\$ e 6.500\$, para installações e aquisições de conveniencia e utilidade para a enfermagem daquela Colonia.

N. 3.185 C — Ao presidente da Commissão Inspectoria de Estabelecimento de Alienados, em referencia ao officio n. 150, de 5 de agosto ultimo, pediu-se indicar o nome do funcionario que poderá desempenhar as funções de secretario daquela Commissão.

Requerimentos despachados

Companhia Auxiliadora de Caminhos de Fer ou Brasil, pedindo pagamento do transporte de 5 animaes para a então Brigada Policial do Distrito Federal, em 1919. — Prove haver interrompido a prescrição de que trata o n. 6 do paragrafo 10 do art. 178 do Código Civil.

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR-GERAL

Officios:

N. 1.298 — Ao secretario do Tribunal de Contas, transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 52, referente ao empenho da despesa de 9.000\$, pelo serviço de organização e revisão do relatório do Sr. ministro, aos tres directores geras desta secretaria de Estado.

N. 1.299 — Ao director da Despesa Publica restituiu-se o processo concernente ao reconhecimento da divida de que é credora D. Joanna Duarte.

N. 1.300 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Espirito Santo, communicou-se que foi solicitada a distribuição aquelle delegacia do credito de 150\$, para pagamento

do acrescimo definitivo de vencimentos a que tem direito o official de justiça do Juizo Federal na secção daquelle Estado.

N. 1.301 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, idêntico.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1925

Revista do Supremo Tribunal Federal, em referencia ao officio de 4 de agosto ultimo que acompanhou a relação suplementar do material ainda dependente de despacho na Alfandega do Rio de Janeiro, livre de direitos. — Não compete a este ministerio providenciar sobre isenção de direitos aduaneiros para o material importado pela Revista do Supremo Tribunal Federal.

Dr. Vital Brasil, pedindo pagamento, no Thesouro Nacional, das quotas, na razão de 1.000\$, mensaes, cada uma, destinadas ao custeio dos postos antiofídicos das cidades de Catulão, Campo Grande, Campina Grande e S. Luiz, nos Estados de Goyaz, Matto Grosso, Parahyba e Maranhão, durante os meses de julho e agosto ultimo. — Depende o pagamento de que se trata, como o dos meses de abril a junho, da prestação de contas do emprego das quotas relativas aos meses de janeiro a março deste anno.

Companhia Telefonica Brasileira, pedindo pagamento de assignaturas, em 1925, de dois aparelhos telephonicos installados na residencia do ex-ministro Dr. Heroniano de Freitas. — Mantém-se o despacho de 3 de agosto de 1925, que indeferiu o pedido.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Eraz Fabiano, 1º sargento, pedindo passagem para desconto de Paranaguá ao Rio. — Concedo.

Dejanira Costa Pedernceiras, Herondina Rosa Franca de Lima e Marcellina Muniz Vianna, pedindo para rento de vencimentos devidos a seus fallecidos maridos. — Deferidos.

Dalcidio Schimmelpfeng Pereira, 1º tenente, pedindo passagens para desconto de Curitiba ao Rio. — Concedo.

Elpídio Leite de Brito, pedindo averbação.—Averbe-se.

Francelino Mariano do Rosario, soldado, pedindo dessaranchamento.—Deferido, de accôrdo com o art. 7º de lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Francisco Arnaldo Pinto dos Santos, 1º sargento, pedindo passagens para des- conto de S. Salvador ao Rio.—Concedo.

Henrique Rodrigues Salafraça, Manoel Francisco de Moraes, 1º sargento, e Paulo Pinho Dutra, 1º tenente, pedindo pagamento.—Indeferidos.

José Raymundo de Oliveira, pedindo baixa de seu filho.—Como requer.

Julio Lopes Duro, capitão reformado, pedindo vantagens de general de brigada honorário.—Indeferido, visto não satisfazer as exigências da lei n. 4.740, de 24 de setembro de 1923. Ao requerente, porém, deve ser contado para melhoria de reforma os annos de 1913 e 1914, nos quaes exerceu funções militares, nos termos do art. 41 do regulamento à lei n. 1.260, de 4 de janeiro de 1903.

Julio Mariath, 2º tenente, pedindo percepção de soldo.—Indeferido, por não ter direito ao que pede.

Laudelino Ramos, major reformado, pedindo contagem de tempo pelo dobro o período de 17 de abril de 1894 a 31 de outubro de 1895, em que serviu nas operações de guerra no Rio Grande do Sul.—Sim, quanto ao período de 9 de outubro de 1895 a 31 do mesmo mez e anno, de accôrdo com as informações.

Manoel Castello Branco Villaza, cabo, pedindo continuar seu tratamento em casa de sua familia.—Concedo.

Manoel Ferreira de Souza, 1º sargento, e Porphirio Silveira Dias, pedindo pagamento.—Expeça-se o titulo de dívida.

Pedro Clementino, servente da Fabrica de Polvora sem Fumaça, pedindo certidão.—Certifique-se, mediante pagamento do respectivo sello.

Plínio Americo de Almeida, capitão, pedindo que a sua promoção a 1º tenente seja considerada por actos de bravura.—Indeferido, de accôrdo com o parecer da Commissão de Promoções.

Raul Romeu Antunes Braga, capitão, pedindo que seu filho preste exames no 3º anno do Collegio Militar.—Indeferido, em face das disposições legais que regem o assumpto.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Diá 2 de setembro de 1925.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Officio n. 1.351.

N. 1.351.—Transmittindo a V. Ex. o incluso processo, acompanhado de dois exemplares do *Diário Official*, de 30 de agosto passado e 1 do corrente mez, tudo referente ao contracto, firmado em 22 daquelle mez com a Directoria de Intendencia da Guerra, pelos negociantes Ferreira Passarello & Comp. e outros, para fornecimento de artigos de lã destinados a fardamentos e artigos confeccionados, solicito a V. Ex. de ordem da Sr. marechal ministro da Guerra, se sinvial autorizar o registro alludido contracto por esse instituido.

*Outrosim, logo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem devolvidos a esta Contabilidade os mencionados papeis, desde que os mesmos não se tornem mais necessarios a esse tribunal.

—Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, no Ministerio da Guerra:

N. 1.351.—Transmittindo-vos as quatro inclusas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, no valor total de 10.666\$135, provenientes de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela alludida companhia, solicito vossas providencias no sentido de ser registrada por essa delegação a alludida despesa que corre á conta das sub-consignações 23 e 24, da verba 15º, do orçamento da Guerra, para o corrente exercicio.

—Sr. chefe da Caixa Militar do Rio Grande do Sul:

N. 1.352.—Respondendo á ultima parte do vosso officio n. 66, de 22 do mez passado, declaro-vos que esta directoria recebeu os balancetes da receita e despesa dessa caixa militar, relativos aos mezes de junho e julho do corrente anno, exercicio de 1925, e bem assim as relações das consignações descontadas nos alludidos mezes e correspondentes a abril, maio e junho ultimos, as quaes vieram inclusas no citado officio.

—Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 1.353.—Transmittindo-vos a inclusa conta da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, na importancia de 15.088\$400, proveniente de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela alludida estrada, solicito vossas providencias no sentido de ser registrada por essa delegação a mencionada despesa que corre á conta das sub-consignações 23 e 24, da verba 15º, do orçamento da Guerra, para o actual exercicio.

N. 1.354.—Solicito vossas providencias no sentido de ser registrada por essa delegação a inclusa conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importancia de 5.897\$300, provenientes de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela referida companhia, correndo a alludida despesa á conta das sub-consignações 23 e 24, da verba 15º, do orçamento da Guerra, para o actual exercicio.

Dia

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 1.356.—Solicito vossas providencias no sentido de serem registradas por essa delegação as duas inclusas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, no valor total de réis 640\$500, que corre á conta das sub-consignações 23 e 24 da verba 15º do orçamento da Guerra, para o corrente exercicio e provenientes de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela referida Companhia.

N. 1.357.—Solicito vos dignéis de providenciar no sentido de serem registradas por essa delegação as duas inclusas contas da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia total de 589\$400, provenientes de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela referida companhia, á conta das sub-consignações 23 e 24 da verba 15º, do orçamento da Guerra, para o corrente exercicio.

N. 1.358.—Solicito vossas providencias no sentido de ser registrada por essa delegação a inclusa conta da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia de 11\$300, proveniente de passagens requisitadas por este ministerio e effectuadas pela alludida companhia á conta da sub-consignação 23 da verba 15º do orçamento da Guerra, para o corrente exercicio.

N. 1.360.—Transmittindo-vos a inclusa conta da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia de 159\$410, proveniente de transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela alludida companhia, solicito vossas providencias no sentido de ser registrada por essa delegação a mencionada despesa que corre á conta da sub-consignação 24 da verba 15º do orçamento da Guerra, para o corrente exercicio.

N. 1.362.—Solicito vossas providencias no sentido de serem registradas por essa delegação as tres inclusas contas da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, no valor total de 12.945\$800, provenientes de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela alludida companhia á conta das sub-consignações 23 e 24 da verba 15º, do orçamento da Guerra, para o corrente exercicio.

N. 1.363.—Solicito vossas providencias no sentido de ser registrada por essa delegação a inclusa conta da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, de transportes requisitados por este ministerio, e effectuados pela mencionada sociedade, correndo a alludida despesa á conta da sub-consignação 24 da verba 15º, do orçamento da Guerra, para o corrente exercicio.

N. 1.364.—Solicito vossas providencias no sentido de serem registradas por essa delegação as tres inclusas contas da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia total de réis 2.074\$200, provenientes de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela mencionada companhia, á conta das sub-consignações 23 e 24 da verba 15º, do orçamento da Guerra, para o corrente exercicio.

Dia 10

Sr. commandante do 3º Grupo de Artilharia de Costa:

N. 1.385.—Respondendo ao vosso officio n. 598, de 5 do corrente, cabem declarar-vos que as informações pedidas por esse commando a esta Contabilidade, em officio n. 101, de 3 de fevereiro ultimo, a respeito da demonstração das quantias recebidas pelo 1º tenente, intendente, João Nobre da Veiga, nas Caixas Militares de Santos e S. Paulo, já foram prestadas por esta directoria, em officio n. 1.370, de 4 do corrente.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.387.—Transmittindo a V. Ex. o incluso processo, acompanhado de dois exemplares do *Diário Official* dos dias 3 e 4 do corrente, tudo relativo ao contracto celebrado entre esta directoria e a Sociedade Anonyma Litho Typographia Fluminense, e outros negociantes, para fornecimento, durante o corrente anno, de artigos de expediente e de assento e limpeza, destinados a esta Contabilidade e á Delegação do Tribu-

nal de Contas neste ministerio, solicito a V. Ex., de ordem do Sr. marechal mandado da Guerra, se sirva de ordenar o necessario registro do alludido contracto por esse instituto.

Outrossim, rogo a V. Ex. que se digne de mandar restituir o mencionado processo, desde que o mesmo não se torne mais necessario a esse tribunal.

Dia 11

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.389 — Transmittido-vos o incluzo processo referente a João Leão Sallamini, de Pelotas, solicito vossas providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do Regulamento do Sello quanto aos documentos annexos ao mesmo processo.

Dia 12

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 1.390 — Solicito vossas providencias no sentido de ficar sem effeito a carga da quantia de 307\$250, que por esta contabilidade foi pedida para ser feita ao 1º tenente Firmino Moraes Azevedo em officio n. 1.287, de 29 do mez passado a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.397 — Solicito vossas providencias no sentido de ficarem sem effeito as cargas das quantias de 362\$250, réis 248\$400, 165\$600 e 44\$400, as quaes foram pedidas para serem feitas por essa delegacia, respectivamente, aos capitães Adhemar da Costa Mattos e primeiros tenentes Giliatto Ururahy Florin, Nelson Gonçalves Etchegeyren e Riograndino Kugel, em officio desta contabilidade, n. 1.288, de 20 do mez passado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1.398 — Solicito vossas providencias no sentido de ficar sem effeito a carga da quantia de 155\$250, que por esta contabilidade foi pedida para ser feita ao 1º tenente Sebastião Isidoro Pereira em officio a essa delegacia, numero 1.289, de 20 do mez passado.

— Sr. director da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.400 — Apresento-vos o 1º tenente Joaquim Gonçalves Guimarães, fiel desta repartição no exercicio de pagador, que vai a essa directoria receber a quantia de 500\$000. papel, para pagamento da restituição devida aos negociantes Luard & Comp., proveniente da caução para garantia da assignatura de contracto com a Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, correndo a alludida restituição por conta da verba 29ª — Reposições e restituições do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o corrente exercicio, conforme tudo consta do officio da Directoria da Despesa Publica, n. 340, de 5 do corrente.

Despacho de requerimento

Dia 24

D. Orminda Antunes da Costa. — Provo haver interrompido a prescrição.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de setembro de 1925

Avisos:

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 95 — Declaro-vos que ficaes autorizado a providenciar no sentido de ser entregue ao Ministerio da Marinha, por empréstimo, a draga *Parahyba*, de accordo com o aviso que nesta data dirijo áquelle ministerio e de que junto copia.

N. 96 — Confirmo o meu telegramma desta data autorizando o pagamento á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, da quantia de réis 2.537.722\$146, ouro, correspondente á garantia de juros de 6 %, ao anno, durante o primeiro semestre do corrente anno, sobre o capital de £ 9.516.459-0-0, de accordo com a clausula V do contracto a que se refere o decreto n. 11.905, de 19 de janeiro de 1916.

Dia 14

N. 97 — Em referencia ao vosso officio n. 2.219, de 30 de julho ultimo, declaro-vos que póde ser dada baixa ao trapiche da 2ª secção nova da Barra do Rio Grande, o qual figura no inventario das obras, ficando o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a vender a madeira aproveitavel, visto já não ter o mesmo trapiche nenhuma utilidade para o serviços da quella barra, segundo informais. O producto da venda deverá ser recolhido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado.

Dia 17

Sr. ministro da Marinha:

N. 36 — Tenho a honra de declarar a V. Ex. que, attendendo ao pedido constante do seu aviso n. 3.088, de 19 de agosto ultimo, autorizei a Inspectoria Federal das Estradas a providenciar no sentido de ser feita a cessão de 2.640 metros de trilhos usados pela Estrada de Ferro de Bragança ao Arsenal de Marinha do Estado do Pará, desde que o Governo do Estado, arrendatario da quella estrada, concorde em ceder esse material.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 98 — Tendo o Ministerio da Marinha solicitado a cessão de 2.640 metros de trilhos usados pela Estrada de Ferro de Bragança, ao Arsenal de Marinha do Estado do Pará, declaro-vos que ficaes autorizado a providenciar no sentido de ser attendido o pedido, desde que o Governo do Estado, arrendatario da quella estrada, concorde em fazer a cessão.

— Sr. director geral dos Telegrafos:

N. 99 — De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que infor-

mastes em officio n. 2.181, de 21 de agosto ultimo, ficaes autorizado a mandar abonar ao telegraphista de 3ª classe desta repartição, Frederico Motta, a gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos de telegraphista de 4ª classe, a partir, porém, de 28 de abril de 1920, por haver incorrido em prescrição o pagamento correspondente ao periodo anterior áquella data.

Dia 18

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 100 — De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 1.615, de 12 de agosto ultimo, ficaes autorizado a abonar ao mestre de linha de 1ª classe da 5ª Divisão dessa estrada, Aquilino Vidal, o acrescimo de mais 10 % sobre a gratificação adicional que já percebe, a partir, porém, de 12 de junho de 1920, por ter incorrido em prescrição o periodo anterior a essa data.

Dia 22

Sr. chefe da Comissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas:

N. 102 — Declaro-vos que podeis autorizar o empenho das despesas dessa comissão, que correrão por conta das sub-consignações ns. 16, 47 e 28 da verba 3ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno.

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 104 — Attendendo ao que foi exposto no vosso officio n. 133 D.M., de 11 do corrente mez, declaro-vos que o ajudante de contador dessa estrada deve ser incluído na tabella de diarias approvada pelo aviso n. 91, de 27 do mez proximo passado, com a diaria de 12\$000, concedida ao contador, alvarife, inspectores e sub-inspectores do Tráfego, Movimento e Tracção.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.930 — Afim de ser realizado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa, na importancia total de réis 368.823\$400, correspondente a dollars \$50.600.00, equivalentes, á taxa cambial de 7\$289 por dollar, relativa a importancia de duas licomativas, conforme os documentos inclusos de medição provisoria, effectuada em março deste anno de accordo com o decreto numero 16.172, de 10 de outubro de 1923, e com as clausulas 39, § 5º, 46, § 4º e 47, § 1º, aliena 7) do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

De conformidade com a clausula 50, § 1º do contracto citado e a clausula 67, paragrapho unico, do decreto numero 14.159, de 8 de maio de 1920, este pagamento deverá ser effectuado em moeda corrente á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.901, de 5 de maio do corrente anno.

N. 1.932 — Afim de ser realizado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, empreiteira da constru-

ção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa, na importância total de 123:348\$861, correspondente a Fr. fr. 356.499,60, equivalentes à taxa cambial de \$346 por franco francez, relativa à importação de duas vigas metálicas de 20 metros e uma de 50 metros, conforme os documentos juntos de medição provisoria, organizada em junho deste anno, de accordo com o orçamento approved pelo decreto numero 16.234, de 28 de novembro de 1923, e com as clausulas 39, § 5º, 46, § 4º e 47, § 1º, alinea b, do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

De conformidade com a clausula 50, paragrapho unico, do decreto n. 14.159, de 8 de maio de 1920, este pagamento deverá ser effectuado em moeda corrente, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.901, de 5 de maio do corrente anno.

N. 1.933 — Afirma de ser realizado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa na importância total de 1:187\$127, correspondente a £ 33.12-7, convertidas ao cambio de 6 51/64, relativa á importação de 21.750 de trilhos, conforme os documentos juntos de medição provisoria, organizada de accordo com o orçamento constante do decreto n. 16.236, de 28 de novembro de 1923, e com as clausulas 39, § 5º, 46, § 4º e 47, § 1º, alinea b, do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

De conformidade com a clausula 50, § 1º do contracto citado e a clausula 67, paragrapho unico, do decreto n. 14.159, de 8 de maio do mesmo anno, este pagamento deverá ser effectuado em moeda corrente, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.901, de 5 de maio do corrente anno.

Directoria Geral de Expediente

Segunda-seccção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por aviso n. 250, de 26 do corrente mez:

Foi considerado como licenciado, por um mez, o trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Bento, a partir de 29 de maio ultimo; e foi concedida a seguinte licença, pelo art. 9º, n. 1, do decreto numero 14.663, de 4 de fevereiro de 1921: De um mez, ao ferreiro de 4ª classe, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, José Leão;

E foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Por portaria de 26 do corrente mez:

De um anno, ao guarda-chaves de 2ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Jonas Viriato Paulino;

De seis mezes, á dactylographa diarista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, D. Annita Yerosa;

De seis mezes, ao carteiro do 3º classe da Administração dos Correios de Pernambuco, Arthur Martiniano da Silva Araújo;

De um anno, ao vigia do Deposito de Aquidauana, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Manoel Leopoldo Urbiet;

De um anno, ao agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Rio do Ouro, Cláudio Augusto de Almeida;

De um mez, ao ajudante de 2ª classe, da Estrada de Ferro Rio do Ouro, Heremengildo Galvão.

Na Central do Brasil:

De um mez, ao official, operario de 1ª classe, José Vieira de Mello;

De tres mezes, ao ajudante Bernardo dos Santos;

De dous mezes, ao conferente, Miran Ferreira;

De dous mezes, ao escrevente Isolino Nunes;

De dous mezes, ao foguista de 2ª classe, José Borges;

De um mez, ao manobreiro de 3ª classe, Narciso Ferreira de Mello Neves;

De um mez, ao guarda de 1ª classe, Paschoal Protti;

De um mez, ao guarda-chaves de 3ª classe, Victalino Gomes.

Nos Telegraphos:

De um anno, ao guarda-fio diarista, Antenor Abelardo Costa;

De tres mezes, ao guarda-fio diarista, Antonio Dias Barreto;

De seis mezes, ao telegraphista de 5ª classe, Cyro de Souza Novaes;

De um anno, ao inspector de 4ª classe, José Eduardo Felício dos Santos;

De seis mezes, ao trabalhador Leoncio Machado;

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe, Luiz Pires Chaves;

De tres mezes, á auxiliar de estações, D. Maria José da Silva;

De tres mezes, ao diarista Raymundo Saboya de Castro;

De tres mezes, ao auxiliar de estações, Wladimir Emmanuel de Mattos Alvares da Costa.

Requerimentos despachados

O Directorio Politico de Santa Epligenia, por seu presidente, Dr. José Gentile, pedindo franquia postal para a correspondencia relativa ao serviço de qualificação de eleitores. — Indeferrido.

José Gomes de Oliveira, pedindo admissão na officina de limadores da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Aguarde oportunidade.

Terceira seccção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1925

Avisos:

Sr. director da E. F. Central do Brasil:

N. 58 — Em solução ao pedido a que allude o officio dessa directoria, numero 1.780-A, de 8 do corrente, declaro-vos que ficades autorizado a transportar, gratuitamente, 450.000 parallelipipedos necessarios ao calçamento de uma area de 13.636m,2, em zona central de Bello Horizonte, e pela tabella 3 M, os que se destinarem ao calçamento de diversos outros logradouros publicos indicados pela Prefeitura daquella capital. Saudações.

— Sr. ministro da Marinha:
N. 155 — Tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. na cópia junta.

o officio n. 2.426, de 14 do corrente mez, da Repartição Geral dos Telegraphos, relativo á suspensão do trafego de communicações radiotelegraphicas em varias estações desse ministerio e a medidas alvitradas para regularidade do serviço.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina:

S. 191 — Em resposta ao vosso officio n. 402, de 5 de junho ultimo, solicitando informações relativas á concessão do aforamento de um terreno do marinha, situado no município de Itajahy e requerido por Felismino Vieira de Macedo, communico-vos que este ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento em apreço, uma vez que o citado terreno fica fóra da zona das obras projectadas para o porto. Saudações.

— Sr. ministro procurador geral da Republica:

N. 192 — Ao tomar conhecimento do officio do Dr. 3 procurador da Republica, n. 861, de 22 de dezembro do anno findo, que acompanhou o officio dessa procuradoria, n. 86, de 23 do mesmo mez e anno, declarou a directoria da E. F. Central do Brasil que, consoante o pedido endereçado a este ministerio e transmittido a essa procuradoria com o aviso n. 21/E3, de 13 de fevereiro de 1922, não se trata de desapropriar os predios ns. 18 e 26, da rua Manoel Victorino e sim o terreno comprehendido entre essa numeración e indicado nas plantas que acompanharam o aviso citado.

Si, dos predios indicados nas referidas plantas existe hoje, tão somente, o de n. 14, deve este — juntamente com o terreno acima indicado, — ser desapropriado e bem assim o terreno onde devera estar localizado o de n. 18.

Assim esclarecido o assumpto tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser ultimado, dentro do mais curto prazo possivel, o processo em apreço, cuja paralyzação impede sejam iniciadas as obras que a Central do Brasil pretende executar naquelles terrenos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 193 — Para que sejam ressalvados os interesses da União no caso de aforamento de terrenos do marinhas e seus accrescidos, em S. Torquato, município do Espirito Santo, cuja manutenção de posse acaba de ser dada a Pedro José Aboudin, aforamento esse que contraria direitos adquiridos pela Companhia Estrada de Ferro Victoriana Minas, ex-vi do decreto n. 16.569, de 17 de agosto de 1924, expedido em seu favor, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. por cópia, os seguintes documentos:

1) — Aviso n. 151, de 25 de agosto de 1921, do Ministerio da Fazenda;

1-A) — Cópia que acompanhou este aviso;

2) — Officio n. 4.144, de 11 de outubro de 1924, do inspector federal de Portos, Rios e Canaes;

3) — Officio n. J. 057-S, de 14 de novembro de 1924, do inspector federal de Estradas;

3-A) — Cópia que acompanhou este officio;

4) — Officio n. 656-S, de 27 de agosto de 1925, do inspector federal das Estradas;

4-A) — Cópia que acompanhou este officio;

5) — Officio n. E/6.668, de 24 de agosto de 1925, do director da Companhia Estrada do Ferro Victoria a Minas;

6) — Officio n. 556, de 16 de setembro de 1925, do consultor juridico, dando parecer.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Estado do Espirito Santo:

N. 194 — Em resposta ao officio n. 475, de 20 de julho ultimo, no qual V. Ex. solicita a cessão, por emprestimo, de diversos materiais pertencentes à Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a fim de serem empregados nas obras do porto de Victoria, communico a V. Ex. que, segundo informa aquella repartição, só pôde, neste momento, ser cedida a esse Estado a draga de sucção *Imbaricé*, que se encontra no porto desta Capital, necessitando de reparos, visto como a draga *Parahyba* foi cedida para os serviços em execução na ilha das Cobras e a cabreja disponível entregue ao Estado de Pernambuco, em cujo poder se encontra o rebocador *Fortaleza*.

Quanto aos rebocadores *Santo Antonio* e *Lucas Bicalho*, tem a Inspectoria de Portos necessidade delles, uma vez que alguns portos estão se resentindo da falta de material da especie.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Cid Santos, Gentil P. Machado, Alvaro S. Freire, Elvan Guimarães, Edgard Ro-

quette Pinto, José Janotskoff de Almeida Gomes, Juvenil Pereira, Victoriano Augusto Borges, Pedro S. Chermont, João Emiliano do Lago, Newton de Barros Ignarra, José Cardoso de Almeida Sobrinho, Alberto Regis Conteville, Fernando Navarro de Andrade Costa, Antonio Fernandes da Costa Junior, Antonio Caetano da Silva Lima, Francisco Penalva dos Santos, Humberto Silva, Ivonne Moorby, Raul Emedy de Lemos, Leonardo J. Jones Junior, João Victorio Pareto, Joaquim José de Paula Rosa Junior, Waldemar Leite Aguiar e Narciso dos Anjos Lima, pedindo permissão para a montagem de postos radiotelegraphicos transmissores e receptores. — Defiro aos requerimentos, visto satisfazerem às condições do art. 45 do regulamento de 5 de novembro de 1924.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1925

Officios:

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 100 — Communico-vos, para os devidos fins, que no requerimento, informado pelo vosso officio n. 2.269, de 28 do mez passado, em que a General Electric S. A., pede licença, mediante o pagamento da taxa respectiva, para experimentar seusapparellhos transmissores sempre que for necessario fazer uma demonstração ás pessoas interessadas, o Sr. ministro, em 23 do corrente, exarou o seguinte despacho:

«Deferido, mediante as condições estipuladas pela Directoria dos Telegraphos, modificada porém, a G para attribuir ao ministro da Viação a competencia para cassar a licença por elle concedida.»

— Sr. inspector da Contadoria Central Ferroviaria:

N. 151 — Para vosso conhecimento o devidos fins, communico-vos que o Sr. ministro recommendou, em data de 15 do corrente, ás administrações das diversas Estradas de Ferro que, de combinação com essa Contadoria, propuzeram os termos de accôrdo necessarios ao estabelecimento do intercambio do material rodante, com o fim de evitar, sempre que possivel, a baldeação de mercadorias nas estações de ligação.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 165 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 731/S, de 22 do corrente mez, inclusos vos remetto os documentos que instruíram ao requerimento em que Heracleio de Araujo Soares, conductor de 1ª classe da E. F. Central do Rio Grande do Norte, pediu averbação de tempo de serviço, de accôrdo com o art. 2º do decreto n. 4.544, de 16 de fevereiro de 1922.

N. 166 — Em resposta ao vosso officio n. 704/S, de 15 do corrente, a respeito das «Instruções para a Commisção de distribuição de vagões para o transporte de madeira nas linhas administradas pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro exarou no respectivo processo, em data de 23 do corrente, o seguinte despacho:

«Tratando-se de providencia que fora reclamada pela Companhia e que o Governo julgára necessaria, convém, antes de fazel-a cessar, ouvir a mesma Companhia. Para dar tempo ao melhor exame do assumpto, prorrogo por tres mezes o prazo fixado na condição 21ª das «Instruções», de 22 de junho de 1924, findo a 5 do corrente mez».

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Trabalhos de organização e regulamentação do Serviço Florestal do Brasil

REUNIAO DE 1 A 5 DE SETEMBRO DE 1925

Rectificação das actas publicadas no *Diario Official* de 25 do mez corrente:

Segunda sessão — E' do teor seguinte a moção, apresentada pelo Sr. Alvaro Corrêa Paes e approvada pela assembleia:

«Pedi a palavra, senhor presidente, para apresentar a justificar uma indicação, que visa uma providencia, a meu ver de grande importancia para o exito do serviço que se vaee crear.

Durante os debates, a que assisti, no seio da commissão incumbida de estudar os varios projectos relativos á organização e regulamentação do Serviço Florestal, não ouvi uma só palavra em relação ao papel que os municipios serão chamados a desempenhar na conservação das florestas ou no reflorestamento dos terrenos devastados pela cobiça e pela inconsciencia dos exploradores da industria extractiva das madeiras. E como me parece que, sem o concurso das municipalidades, pouco se poderá fazer em favor da conservação das florestas e da defesa dos mananciaes, tomo a liberdade de suggerir a vossa excellencia e aos meus illustres collegas de representação dos Estados a medida que, dentro de alguns minutos, terei a honra de enunciar.

Não tenho a illusão de suppor que os municipios brasileiros, na sua generalidade, possam crear um serviço florestal legal, com hortos e pesquisas scientificas, capaz de deter-

minar, por si só, o revestimento vegetal das nossas terras salarizadas. Mas estou convencido de que, com medidas adequadas, introduzidas nos seus codigos de posturas e mesmo nas suas leis orçamentarias, muito poderão fazer, tornando, assim, mais facil a tarefa a que, com a organização do serviço florestal, se vão entregar os Governos da União e dos Estados.

Um modesto exemplo disso já nos dão os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Geraes. De facto, nas leis organicas das municipalidades dessas duas grandes e importantes unidades da Federação já se encontram dispositivos como os seguintes, no que se relaciona á competencia dos respectivos prefeitos:

Letra n. do artigo 33, da lei numero mil setecentos e trinta e quatro, de quatorze de novembro de mil novecentos e vinte e um (que dá organização aos Municipios do Estado do Rio de Janeiro):

n) exercer fiscalização sobre matas e florestas, regulando o seu corte e a aquisição e conservação de aguas, pedreira, barreiras e areas para uso commum da população; não podendo ser concedida licença para queimadas, sem a verificação feita pelo agente fiscal de que foram executados os necessarios acciões, de modo a evitar prejuizos nas propriedades vizinhas;

Paragrapho dezeseite, do artigo 38, da lei numero dois, de quatorze de setembro de mil oitocentos e noventa e um (organica das municipalidades do Estado de Minas Geraes):

§ 17 Considera como serviço municipal, que deve ser regulado pelo seu estatuto (postura), a conservação das matas e a plantação, na mais larga escala possivel, de floresta e plantas que concedram para a conservação das aguas.

Como se vê, o caminho para a providencia que tenho a honra de suggerir na indicação que ora justifico, já está desbravado.

Os municipios podem trazer um concurso immenso á execução do serviço florestal, que estamos procurando crear.

Cumpra, portanto, aproveitar tudo o que está dentro das suas possibilidades.

É evidente que a cópia pura e simples do que se acha nas leis orgânicas das municipalidades fluminenses e mineiras não virá resolver o problema que vamos enfrentar. O que aqui se encontra serve apenas como ponto de partida, como demonstração da capacidade jurídica dos municípios para auxiliarem a União e os Estados na defesa do seu patrimônio florestal.

Penso que o que se deve fazer é appellar para os Congressos Estaduais no sentido de ser introduzido nas leis orgânicas dos municípios um artigo especial, determinando medidas taxativas quanto à defesa das florestas e dos mananciaes e ao reflorestamento dos terrenos desnudados e esterilizados pela acção calcinante dos raios solares. Essas medidas tem que ser, por um lado, coercitivas, ou como disse ha pouco o illustre Sr. Deputado Augusto de Lima: penas e policiaes. De facto, sem que o proprietario fique sujeito a um imposto diferencial e a multas proporcionaes ao damno causado á região pela derrubada cega de suas mattas, não se poderá esperar a conservação das florestas que nos restam. Por outro lado, sem favores tributarios, como a isenção ou redução de impostos e sem a criação de premios de animação, não se poderá esperar que o homem do campo se dê ao trabalho de plantar arvores, obra dispendiosa e cuja finalidade climatica e economica elle, em regra, ignora.

Ora, para que se chegue a esse resultado, sem o qual o Serviço Florestal ficará para sempre mutilado, o instrumento ideal me parece a reforma das leis orgânicas das municipalidades de todos os Estados, que deverão conter tudo o que os technicos do Serviço Florestal acharem aconselhavel no sentido do bem commum.

Feito isso, os municípios, reformando os seus codigos de posturas e legislando nos seus orçamentos, ficarão aparelhados para colaborar poderosa e efficientemente na obra inadiavel da restauração das nossas riquezas florestaes e, portanto, na regularização do nosso regimen de aguas e de clima.

É a seguinte a indicação que ousou submeter ao estudo e a deliberação de Vossa Excellencia e dos meus eminentes collegas dos Estados:

Indicação

Indico que a Mesa do Congresso Florestal, em que se acham competentemente representados todos os Estados da União, se dirija ás Mesas dos Congressos Legislativos Estaduaes, suggerindo-lhes a introdução de um artigo especial nas leis orgânicas dos municípios, contendo medidas capazes de defender as nossas mattas e mananciaes, providencia que considero indispensavel á boa execução do Serviço que se vai crear."

Terceira sessão — A moção, apresentada pelo Sr. Alvaro Paes e convertida pela assembleia em um apello aos delegados dos Estados, é concebida nos seguintes termos:

"Sr. presidente, o meu fim, pedindo a palavra, é justificar uma indicação propondo medidas que considero capazes de auxiliar grandemente a boa execução do serviço Florestal.

Até agora temos tratado da organização e regulamentação do referido serviço. Já é muito em um paiz como o nosso, penso, porém, que não é tudo. A organização scientifica e administrativa do Serviço Florestal representa apenas o esqueleto, ou, si assim o quizerem, a parte theorica do que temos em vista levar a effeito. Precisamos cogitar tambem da sua parte pratica ou, mais exactamente, da sua praticabilidade. Não tenhamos illusões a respeito das difficuldades que vamos deffrontar. A mentalidade brasileira está toda formada no sentido da destruição das nossas florestas. Uma parte do paiz devasta as mattas por ignorancia, por inconsciencia; outra por egoismo, por frio interesse. Seria injustica não juntar a esses fazedores de deserto os que agem forçados por necessidades explicaveis.

Não nos esqueçamos da que o Brasil é um paiz pobre em combustivel. Temos carvão nacional, mas a sua exploração ainda não é economica. Temos petroleo, muito petroleo, mas a verdade é que, a seu respeito, ainda não sabemos do terreno das pesquisas e sondagens.

O nosso combustivel é, portanto, o vegetal — e isso com a agravante de, com o cambio actual, ser quasi impossivel a aquisição do carvão de pedra e do petroleo estrangeiros.

Somos, assim, forçados a nos servir de prato de casa, preparando, com a derrubada cega das nossas florestas, a ruina das lavouras e industrias e a tristeza e desconforto das cidades, como acontece em S. Paulo e Bahia, onde a illuminação publica e particular vai sendo penosamente racionada.

Algumas emprezas particulares, como a Companhia Paulista, comprehendem, em tempo, o mal e trataram de remedial-o; aproveitando a oportunidade para prestar aqui as minhas homenagens á alta capacidade tecnica e pratica do nosso illustre collega, Sr. Dr. Navarro de Andrade, organizador do horto florestal e das plantações de eucaliptus da referida companhia.

Mas essa mentalidade previdente e constructora ainda é, infelizmente, muito rara. A maioria, a immensa maioria do paiz, ainda se conserva impenetravel aos influxos de tão intelligente orientação.

Assim, o que nos cumpre, quando nos dispomos a arcar com os sacrificios financeiros da organização do Serviço Florestal, é reagir contra a lamentavel mentalidade que vai transformando o Brasil em um triste Sahara. Como? Penso que devemos começar pela escola primaria, que continúa a ser o mais importante problema brasileiro.

É da escola primaria que sabe o homem de ciencia, o homem de Estado, o funcionario publico, o lavrador, o commerciante, o industrial, o operario, o guarda florestal. Na escola primaria, portanto, se deve começar o estudo da silvicultura, da influencia que a floresta exerce no regimen das chuvas, do clima e até na saúde das populações. Mais ainda: na escola primaria devemos dar ao futuro explorador da industria extractiva das madeiras a noção de que a floresta não precisa ficar intacta para compensar o capital do seu proprietario, pois o corte, seguido de um intelligente replantio, com essencias preciosas e homogeneas, torna as mattas cada vez mais ricas.

Evidentemente a escola primaria não ensinará tudo o que devemos saber em materia de aproveitamento do nosso patrimonio florestal e da conservação dos poucos mananciaes que ainda existem; mas poderá dar as noções essenciaes que, com o tempo, serão ampliadas e aperfeiçoadas.

Nessas condições, tomo a liberdade de apresentar a esta casa uma indicação para que S. Ex. o Sr. ministro da Agricultura, nosso illustre presidente, se dirija aos governos dos Estados, lembrando-lhes a conveniencia da adopção, nas escolas primarias, de livros de leitura em que os conhecimentos de silvicultura, climatologia das regiões florestadas e exploração racional das mattas sejam expostos com encanto para as creanças.

Não faltam no Brasil escriptores capazes de escrever taes livros, desde que se lhes acene com um premio razoavel. Os Srs. Monteiro Lobato e Viriato Corrêa, entre outros, são autores consummados na arte de se fazer entendidos do mundo infantil. Penso, ainda, que o Ministerio da Agricultura deve instituir um premio maior para o melhor livro entre os premiados pelos governos dos Estados.

O que aqui fica não será a solução para o problema da conservação das mattas e do reflorestamento do Brasil; mas será, seguramente, o melhor terreno, a melhor base para a acção futura do Serviço Florestal.

É a seguinte a indicação que tenho a honra de submeter ao estudo e voto do Congresso Florestal:

Indicação

Indico que o senhor presidente do Congresso Florestal se dirija aos governos dos Estados, lembrando-lhes a necessidade da adopção, nas escolas primarias, de livros de leitura em que os principios da silvicultura, climatologia das regiões florestadas e exploração racional das mattas sejam expostos com simplicidade, clareza e encanto para as creanças, instituindo-se um premio para o melhor trabalho que condensa tal programma.

Indico, mais, que o Ministerio da Agricultura cree um premio maior para o melhor livro entre os premiados pelos governos estaduais.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 25 de setembro de 1923

Paulo Simoni, solicitando seja autorizada a Alfandega desta Capital a despachar livre de direitos os materiais destinados à usina siderurgica que está construindo na estação de Crockett do Sã, Estrada de Ferro Central do Brasil. — Indeferido.

Edmundo Bizzoto, alumno do 1º anno do curso fundamental da Escola de Minas de Ouro Preto, solicitando matricula no 2º anno do mesmo curso. — Deferido, por equidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1923

Communicou-se ao director geral da Propriedade Industrial:

Que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que Orange Crush Company solicita prorrogação de prazo, por 60 dias, para recorrer do despacho que lhe indeferiu o seu pedido de registro da marca «Crush»;

Que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que a Aktiebolaget pede prorrogação de prazo, até o dia 5 de novembro proximo, para recorrer do despacho que lhe indeferiu o seu pedido de privilegio para «uma espoleta aperfeiçoada»;

Que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que Manoel Conejero pede prorrogação de prazo, por 45 dias, para recorrer do despacho que lhe indeferiu o seu pedido de privilegio para a invenção de «uma nova disposição para tapar automaticamente as perfurações em câmaras dos aros pneumáticos de automoveis e semelhantes»;

Que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que Isaac M. Dougall e Fred Howles pedem prorrogação de prazo, até o dia 3 de novembro proximo, afim de poderem recorrer do despacho que lhes indeferiu o seu pedido de privilegio attinente à invenção de «aperfeiçoamentos na manufactura de inseticidas preparadas para dar banho em cancrios, verminifugos e semelhantes».

— Remetteu-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Ceará a portaria de 22 do corrente mez que concede ao servente daquella escola, Raymundo Estado de Mendonça, licença por tres mezes, para tratamento de sua saude, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 18 de abril ultimo.

— Deu-se conhecimento desse acto ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará e ao director geral de Contabilidade.

— Remetteu-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Ceará a portaria de 22 do corrente mez que concede ao mestre da officina de alfaiate daquella escola, José da Silva Braga, licença, por tres mezes, para tratamento de sua saude, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Deu-se conhecimento desse acto ao director geral de Contabilidade e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará.

— Remetteu-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, acompanhada de documentos, a petição de Dheila Brum Fernandes relativa a pesquisas de carvão e outros combustiveis em terras situadas no municipio de S. Jeronymo, Estado do Rio Grande do Sul.

— Remetteu-se ao mesmo director, afim de ser informado, o processo relativo aos requerimentos em que Antonio Balbino de Carvalho e outros solicitam licença para exploração de minas de areia monazítica no Estado da Bahia.

Communicou-se ao director da Directoria Geral de Estatística que o pedido de prorrogação de licença do 3º official daquela repartição Caetano Tilo Negreiro Sayão Lobato deve ser instruido com o laudo de inspecção de saude, de accordo com o disposto no art. 7º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Remetteu-se ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho, afim de ser ouvido aquelle conselho a respeito, o requerimento em que a Companhia de Seguros Guanabara solicita autorização para operar em seguros de accidentes do trabalho, de accordo com os estatutos que apresenta.

Remetteu-se ao director geral da Propriedade Industrial o requerimento em que Leclerc & Co., solicitam providencias no sentido de não ser alterado o nome de sua representada «L'Air Liquide, Société Anonyme pour l'étude et l'exploitation des procédés Georges Claude».

Communicou-se ao Dr. Carlos Ernesto Julio Lohmann que o Sr. ministro attendendo à solicitação do Conselho Superior do Commercio e Industria, resolveu incumbir-o de acompanhar os trabalhos da comissão que será nomeada pelo referido conselho para assistir a uma das experiencias que se propõe a fazer Rodolpho Sonnenfeld relativamente à invenção de «uma nova applicação do côco babassu para conseguir productos de distillação, taes como álcool e seus derivados e coken caracterizados pelo emprego da casca do côco babassu para obter aquelles productos». — Deu-se conhecimento dessa resolução ao secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Communicou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto que o Sr. ministro, de accordo com as informações constantes do seu officio n. 43, de 14 do corrente, resolveu deferir o pedido feito por Paulo Lisboa Costa no sentido de ser matriculado no 1º anno do curso de chimica industrial, anexo áquella escola, sob a condição de apresentar o certificado de approvação em geometria que lhe falta antes dos exames do primeiro periodo do referido curso.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de setembro de 1923

Officios:

Sr. director do Posto Zootecnico de Lages — Santa Catharina:

N. 967,2 — Solicita a sua attenção afim de que nos inventarios, seja o ma-

terial de cada categoria dividido em grupos, de accordo com a circular numero 1.184, de 3 de dezembro de 1917, os quaes constarão tambem da recapitulação e só seja arrolado como «Material de transformação», o que se destinar a ser applicado em obras de accordo com o art. 812 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. delegado, interino, do 8º districto do Serviço de Povoamento — Paraná.

N. 968,2 — Não tendo sido descripto, convenientemente o material constante do inventario do Nucleo Colonial «Candido Abreu», solicito attenção para o que determina a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917, que manda agrupar o material por especie, afim de que tal irregularidade se não reproduza nos futuros inventarios.

Outrosim a recapitulação deve ser feita segundo os grupos acima referidos de conformidade com o seguinte exemplo:

Material permanente

Mobiliario	\$	
Machinas e instrumentos agricolas	\$	\$
Material de consumo	\$	\$

Material de consumo

Material de expediente	\$	
Material de transformação	\$	\$

Material de transformação

Material de transformação	\$	\$
-------------------------------------	----	----

Semcrentes

Bovinos	\$	
Equinos	\$	\$
Total	\$	\$

— Sr. director de Meteorologia:

N. 969,2 — Tendo o nosso Consul em Berna, Sr. Fernando Augusto Georlette, enviado um recibo firmado pelo professor Dorno, de Davos-Plata e da importancia de 250 marcos ouro, remittida ao referido Consul e destinada à aquisição de um frigorigmetro do alludido professor, para os serviços dessa directoria, pede que informe si o referido frigorigmetro e a respectiva factura foram enviados a essa directoria.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices, em Santa Catharina:

N. 970,2 — Communica haver o Sr. ministro autorizado a baixa de responsabilidade, pelo material constante dos termos que acompanharam o officio numero 57, de 1923; deverá, porém, promover a carga aos respectivos responsáveis, da materia prima aproveitavel, afim de ser empregada no estabelecimento ou vendida opportunamente em concorrência, de accordo com os artigos 138 e 840, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 972,2 — Communica haver o Sr. ministro autorizado a baixa de responsabilidade, pelo material constante dos termos encaminhados

pelos officios ns. 2.608, 2.031, 3.657, e 4.082, de 1923 e 87, de 1924, e pelos de ns. 58, 88, 128 e 160, de 1924, do extinto Centro Agricola "Mamanguape".

Declara, outrossim, que as relações a que se refere a circular n. 167, de 7 de abril de 1919, devem ser distinctas para cada responsavel, e que nellas não deve figurar parcella excedente de 10\$000.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Maranhão:

N. 973,2 — Communica haver o Sr. ministro autorizado a baixa de responsabilidade pelos productos biologicos, constantes dos termos que acompanharam os officios ns. 221 e 323, de 1923, e 101, de 1924.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 974,2 — Communica haver o Sr. ministro autorizado a baixa de responsabilidade pelos animaes constantes do termo lavrado no Patronato Agricola "Mongão".

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia, villa de São Francisco:

N. 975,2 — Communica haver o Sr. ministro autorizado a baixa de responsabilidade pelo material inutilizado e animal morto, constantes dos termos e relações que acompanharam os officios ns. 777, de 1922, 779 e 834, de 1923, 862, 863 e 951, de 1924, e 960 e 961, do corrente anno.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba, Estado de Alagoas:

N. 976,2 — Communica haver o Sr. ministro autorizado a baixa de responsabilidade, pelos animaes mortos, constantes dos termos que acompanharam os officios ns. 348, 304, 361, 218, 296, 343, 388 e 20, respectivamente, de 8 de novembro de 1922, 4 de agosto e 8 de setembro de 1923, 9 de junho, 4 de agosto e 2 de setembro, 4 de outubro de 1924 e 9 de janeiro do corrente anno.

— Sr. director do Patronato Agricola Casa dos Ottoni, Serro — Estado de Minas Geraes:

N. 977,2 — Communica haver o Sr. ministro autorizado a baixa de responsabilidade, pelo animal e material inutilizado, constante dos termos que acompanharam o officio n. 486, de 1924, e o Ce n. 6.754, do mesmo anno, da Directoria do Serviço do Povoamento.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz:

N. 978,2 — Em resposta ao officio n. 577, de 31 de agosto ultimo, declaro que o facto relatado no citado officio é regulado pelo art. 910, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Havendo um funcionario responsavel pelo material desaparecido, torna-se necessario verificar si o mesmo usou dos meios adequados a impedir tal desaparecimento.

Verificado não ser o agente responsavel passivel de imputabilidade, deverá ser lavrado o respectivo termo de extravio do material, no qual se tornará patente esta circumstancia, remettendo do mesmo uma copia authentica a esta Directoria Geral, com a indicação da folha do livro de onde for extrahida.

— Sr. inspector agricola do 11º Districto — Bahia:

N. 979,2 — Declaro que os recibos de material agricola cedido aos agricultores inscriptos e ao governo desse Estado estão isentos de selo.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral — Estado da Paranyba do Norte:

N. 980,2 — Communica haver o Sr. ministro autorizado a baixa de responsabilidade, pelo material constante do termo que acompanhou o officio n. 7, de 10 de janeiro de 1924.

Dia 25

Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 981,2 — Tendo sido imposta a multa de 1%, ao mez, ao Sr. Justo de Oliveira, sobre o adeantamento da quantia de 1:500\$, que lhe foi feito em 24 de julho do anno passado, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 22 de outubro do mesmo anno, scientifica que os documentos comprobatorios da applicação dada ao referido adeantamento foram apresentados a esta directoria geral em 18 de outubro citado, conforme communicação feita á Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional em officio n. 672, de 22 do mesmo mez, não tendo incorrido na penalidade estabelecida pelo art. 293 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

E n vista do exposto pela providencias no sentido de ser o assumpto novamente submettido á consideração do Sr. ministro-presidente desse instituto a quem solicita tornar sem effeito a multa imposta ao alladido funcionario.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 982,2 — Communica haver o Sr. ministro autorizado a venda em hasta publica do automovel existente na delegacia desse serviço no Estado do Rio Grande do Sul, a que se refere o officio n. 818, de 13 de março do corrente anno.

— Sr. delega do 3º districto do Serviço de Povoamento, Estado de Pernambuco:

N. 983,2 — Communica haver o Sr. ministro autorizado a baixa de responsabilidade pelo material constante do termo que acompanhou o vosso officio n. 14, de 13 de janeiro do corrente anno.

— Sr. inspector agricola do 12º districto, Estado do Espirito Santo:

N. 984,2 — Communica haver o Sr. ministro autorizado a baixa de responsabilidade pelos animaes constantes dos termos que acompanharam o officio n. 705, de 1923, e o de 4.656, de 1924, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 985,2 — Communica haver o Sr. Alpheu Diniz Gonçalves apresentado, em 24 de setembro corrente, os documentos da comprovação da applicação do adeantamento de 7:400\$ que recebeu, em virtude do aviso n. 2.000, de 19 de maio de 1925.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de setembro de 1925

Officios:

Sr. Dr. Alcides Godoy, director interino do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 460/3 — Cabe-me agradecer-vos a communicação constante do vosso officio n. 4, de 8 do corrente, de haverdes assumido o cargo de director interino do Instituto Oswaldo Cruz, para o qual fostes designado.

Aproveito o ensaio para reiterar-vos os protestos de minha estima e distincção consideração.

— Sr. encarregado do Serviço de Remoção do Ensino Profissional Technico:

N. 461/3 — Communica haver a Sr. ministro tomado conhecimento do officio numero 1.340, de 17 de setembro corrente, relativo á nomeação do Sr. Lucas Sigaud, para, em comissão, fiscalizar as obras da Escola de Aprendiz Artífices do Rio Grande do Norte.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de setembro de 1925

Officios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.802 — Rogo a V. Ex. se digna de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Hopkins, Causser & Hopkins, á conta da verba 14ª — Serviço de Industria Pastoral, consignação — "Material" — rubrica I — Material permanente, e subconsignação I — Estojos de desenho, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio actual, a importancia de 1:850\$, a que se referem a factura e pedido n. 213, inclusos, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria, no corrente anno, independentes de concorrência, nos termos do art. 246, letra b do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto serem os credores os unicos representantes, nesta praça, dos fabricantes do material fornecido.

N. 3.803 — Rogo a V. Ex. se digna de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga aos dous credores nomeados na inclusa relação, á conta da verba 14ª — Serviço de Industria Pastoral, consignação — "Material" — rubrica III — Diversas despesas, e subconsignação 17ª — Despesas telephonicas, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio actual, a importancia total de réis 6:317\$875, a que se referem as facturas também inclusas, proveniente de fornecimentos de gaz, luz e energia electricas a esta directoria geral e suas dependencias nesta capital, durante os mezes de junho e julho ultimos.

A despesa, previamente empenhada por estima, foi deduzida, parte (réis 6:233\$094), do talão n. 2 e parte (83\$281), do de n. 3, nas importancias respectivas de 19:000\$ e 400\$, cujas segundas vias se acham archivadas nesse tribunal.

N. 3.804 — Rogo a V. Ex. se digna de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Salgado Guimarães & Comp., á conta da verba 14ª — Serviço de Industria Pastoral, consignação — "Material" — rubrica II — Material de consumo, e subconsignação 9ª — Medicamentos, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio actual, a importancia de 2:760\$, a que se referem a factura e pedido n. 262, inclusos, proveniente de fornecimento feito a esta directoria geral, no corrente anno, de accordo com a concorrência administrativa de emergência, previamente autorizada pelo Sr. ministro, cujo processo vai a este anexo.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 3.806 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Léo Esteves, encarregado da Estação Experimental de

Agrostologia, em comissão na Europa, tem direito a todos os vencimentos, conforme determinou o Sr. ministro da Agricultura.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 3.805 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas de Hopkins, Causer & Hopkins, proveniente de fornecimento feito a esta directoria, no corrente anno, na importancia de 1:850\$, cujo pagamento e nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto por cópia.

N. 3.807 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas da S. A. du Gaz e The Rio de Janeiro T. Light & Power, provenientes de fornecimentos de gaz, luz e energia electricas a esta directoria, nos mezes de junho e julho ultimos, na importancia total de 6:317\$375, cujo pagamento e, nesta data, requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 3.808 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, a segunda via da conta de Salgado Guimarães & Comp., proveniente de fornecimento feito a esta directoria no corrente anno, na importancia de 2:760\$, cujo pagamento e, nesta data, requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 3.809 — Incluso vos remetto, para os devidos fins, o officio sem numero, de 2 do corrente, da delegacia deste servico em Natal, no qual encontrareis a relação dos trabalhos executados pelos seus diversos funcionarios, durante o mez de agosto proximo findo.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Paraná, Ponta Grossa:

N. 3.810 — Remetto-vos, inclusos, para vosso conhecimento e para que faças chegar ás mãos do interessado, o attestado de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencente ao senhor José Büchler, cujo pedido foi enviado a esta directoria geral pelo interessado.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Espírito Santo — Victoria:

N. 3.811 — Para o vosso conhecimento e para que faças chegar ás mãos do interessado, remetto-vos, incluso, o attestado de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, cujo pedido foi enviado a esta directoria geral pelo mesmo.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Pará — Belém:

N. 3.812 — Remetto-vos, para os devidos fins, o attestado de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, pertencente ao Sr. Manoel Antonio de Negreiros, conforme pedido caueado pelo vosso officio n. 653, de 29 de outubro do anno proximo passado.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Pernambuco — Recife:

N. 3.813 — Remetto-vos, para os devidos fins, as portarias de nomeação e designação do Sr. Umberto Telmo da Rocha Barros.

Recommendo-vos communcar a esta directoria a data em que elle tomar posse e entrar em exercicio.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 3.814 — Communico-vos, de accordo com informação contida em officio n. 693, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, que as agencias desta companhia foram autorizadas a attender ás requisições que forem por vós apresentadas, relativas a passagens e transportes tanto para vós, como para vossos auxiliares.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 3.815 — Conforme foi solicitado em vosso officio n. 1.836, de 8 do corrente, incluso vos remetto, para os devidos fins, uma cópia das instruções em vigor para o Serviço de Monta, cumprindo-me communicar-vos, porém, já ter sido enviado ao director do Campo de Sementes de Rezende, um exemplar do *Diário Official* de 29 de novembro de 1923, no qual vieram publicadas as ditas instruções.

— Sr. general Assis Brasil:

N. 3.816 — De ordem do Sr. ministro, incluso vos remetto, por cópia, para os devidos fins, as informações por vós solicitadas a S. Ex., sobre um lote de reprodutores arabes, adquiridos na Syria, bem como o parecer da Secção de Zootechnia, deste servico, sobre os referidos animaes.

Dia 24

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.818 — Tendo presente o officio n. 1.941, da secretaria deste tribunal, de 12 do corrente, no qual é feita a communicação de haver sido recusado registro á despesa de 3:958\$800, de fornecimentos feitos a esta directoria, no corrente anno, por Prado Lopes & Comp., por não constar da respectiva factura a declaração de terem sido inutilizadas as estampilhas da duplicata, cumpre-me informar a V. Ex. que a duplicata que acompanhou a referida factura, se achava legalmente sellada, tendo sido inutilizadas as estampilhas que se achavam apostas, no valor de 8\$000.

Rogo portanto a V. Ex. se digne de providenciar afim de que o processo seja novamente submettido á deliberação desse instituto para ser mandada registrar a despesa de que se trata.

N. 3.819 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar a fim de que, no Theatro Nacional, seja paga á The Leopoldina Railway Company, Limited, a conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação "Material", rubrica III — Diversas despesas, e sub-consignações abaixo indicadas, do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio actual, a importancia total de 645\$515, a que se referem as facturas e requisições annexas, provenientes de passagens e transportes concedidos, no corrente anno, em proveito deste servico.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 3.821 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas de The Leopoldina Railway Company Limited, provenientes de passagens e transportes concedidos, no corrente anno, em proveito desta directoria, na importancia de 645\$515, cujo pagamento e nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 3.822 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o incluso requerimento em que o Dr. Jorge Otero, ajudante da Estação de Agrostologia pede lhe

seja paga, por exercicios findos, a importancia de 85\$, proveniente de uma diferença de vencimentos, e á qual se julga com direito.

N. 3.823 — Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar de 2ª classe, Cesar Henrique Lopes, nomeado por portaria de 18 do corrente, para exercer, interinamente, o cargo de 3º official desta directoria geral tomou posse e entrou em exercicio em 21 do mesmo mez.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 3.824 — Incluso vos remetto, para os devidos fins, as informações recebidas dos delegados deste servico nos Estados pela secção de enzootias e epizootias desta directoria geral, sobre as condições dos rebanhos e pastagens do paiz, durante o mez de junho proximo passado, assim como a relação do movimento de vacinas, expedidas por aquella secção, e destinadas ás dependencias do servico nos Estados e aos criadores que as solicitarem directamente a esta directoria geral.

N. 3.825 — Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar de 2ª classe, Cesar Henrique Lopes, nomeado por portaria de 18 do corrente para exercer, interinamente, o cargo de 3º official desta directoria geral, tomou posse e entrou em exercicio em 21 do mesmo mez.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre:

N. 3.826 — Transmitto-vos, para os devidos fins, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, pertencentes aos Srs. Dr. Francisco von Platten, Francisco Limongi, Bernardino A. Lignon, Gratulino Mercio Pereira, Lourenço Dexeimer Netto, Dr. Antonio Augusto de Assumpção, Sebastião Jacintho Dias, Anthero Anselmo da Cunha e Filhos, de Julião del Campo, conforme pedidos encaminhados a esta directoria geral com os vossos officios ns. 93, 112, 154 e 509, de 7, 13, 1 e 11 de fevereiro, março e maio do corrente anno.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, São Paulo:

N. 3.827 — Remetto-vos, para os devidos fins, a portaria que designou o veterinario Oswaldo Guimarães, para exercer as funções de encarregado do Posto de Assistência Veterinaria de Uberaba, Estado de Minas.

Recommendo-vos communicar a esta directoria a data em que o mesmo apresentar-se e assumir as funções do cargo.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, Estado de Goyaz, Urutahy:

N. 3.828 — Recommendo-vos communicar a esta directoria a data em que o secretario dessa fazenda, Cylleneo de Araujo, entrou em gozo da licença que lhe foi concedida por portaria de 9 do corrente.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

N. 3.829 — Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 15 do corrente e de accordo com o art. 79, do regulamento approved pelo decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915, combinado com o art. 230, do regulamento que baixou com o decreto numero 14.711, de 5 de março de 1921, foi prorogada, por tempo indeterminado, a pena de suspensão imposta por portaria de 4 de março deste anno ao secretario dessa fazenda, Luiz de Miranda Reis Monteiro Tapajoz.

— Sr. Dr. Nilo Garcia Carneiro, Estado de São Paulo:

N. 3.830 — Communico-vos, para os devidos fins, que fostes por mim designado para, a título de auxiliar-técnico, organizar, conjuntamente com a comissão competente, o regulamento que deverá reger o serviço de registro genealógico, a cargo da Associação Nacional de Criadores de Suínos, com sede nessa capital.

— Sr. embaixador da Tcheco-Slováquia:

N. 3.831 — Inclusas passo às mãos do V. Ex. as informações recebidas dos delegados deste serviço nos Estados, pela Secção de Enzoótias e Epizootias desta directoria geral, sobre as condições dos rebanhos e pastagens do paiz, durante o mez de junho proximo passado, assim como a relação do movimento do vacinas, expedidas por aquella secção, e destinadas ás dependências do Serviço nos Estados e aos criadores que as solicitarem directamente a esta directoria geral.

— Sr. embaixador da Republica Argentina:

N. 3.832 — Inclusas passo ás mãos do V. Ex. as informações recebidas dos delegados deste serviço nos Estados, pela Secção de Enzoótias e Epizootias desta directoria geral, sobre as condições dos rebanhos e pastagens do paiz, durante o mez de junho proximo passado, assim como a relação do movimento de vacinas, expedidas por aquella secção, e destinadas ás dependências do Serviço nos Estados e aos criadores que as solicitarem directamente a esta directoria geral.

— Sr. director da Secretaria de Agricultura de Nithoroy:

N. 3.833 — Attendendo ao que solicitastes em officio n. 140, de 17 de março do corrente anno, remetto-vos, incluso, o attestado de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencente aos Srs. Lemos irmão & Comp.

— Sr. presidente da Associação Nacional de Criadores de Suínos:

N. 3.834 — Conforme foi por vós solicitado em officio dirigido ao Sr. ministro e datado de 28 de agosto proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que foi designado, por esta directoria geral, o veterinario Nilo Garcia Carneiro para, a título de auxiliar-técnico, organizar, conjuntamente com a comissão competente, o regulamento que deverá reger o serviço de registro genealógico, a cargo dessa associação.

TRIBUNAL DE CONTAS

Aditamento á acta da sessão de 7 de agosto deste anno

No julgamento do processo de concessão de montepio civil a D. Brasilina Pereira Graça, viúva do 1º escripturario do Thesouro Nacional Ricardo José da Silva Graça, de cujo o título constava o abono apenas da metade da pensão, por dever caber a outra parte á filha do contribuinte Luiza da Silva Graça, e que o Tribunal julgou illegal, o Sr. auditor Passos Miranda deu o seu voto nos seguintes termos:

"Neste processo de montepio em que se habilita D. Brasilina Pereira Graça, viúva do ex-contribuinte José Ricardo

da Silva Graça, pretendem as informações do Thesouro, em partes secundadas pelos pareceres do director da 2ª secção do Tribunal e do representante do Ministerio Publico, que a metade da pensão deve caber a Luiza da Silva Graça, filha do mesmo contribuinte, da qual não se sabe, qual seja a classificação ou qualificação. Do registro do nascimento, — certidão junta ao processo pela viúva habilitanda — está expresso que "em conformidade com o art. 58 da lei de 7 de março de 1888, se deixa de mencionar o nome materno afim de evitar escandalo". Apenas tal documento, commentado com a supposta applicabilidade do artigo 364 do Código Civil, isto é, com a allegação de que *só não é permittida a investigação da maternidade quando tenha por fim attribuir prole illegitima* a mulher casada, levou a autoridade superior a proferir despacho, ordenando a divisão do beneficio como se vê do título annexo.

E' nenhum o fundamento, por ser contradictorio. Deveras, como assentar de plano que o citado dispositivo do Cod. Civil aproveita a filha em causa sem dar como provada a situação especial em que infelizmente nasceu? E' uma verdadeira tunica de Nessus que longe de resguardar a filha de *de cujus* lhe fica mais grudada a pelle que a do personagem mystifica do autor famoso, expondo a nudez de sua precaria condição para pretender o montepio.

A simulação das nascidos em condições identicas, embocados no dispositivo do art. 364 sophismariam sempre a prohibição taxativa de outro artigo do Código Civil, o de n. 358 — que estatue: "Os filhos incestuosos ou adulterinos não podem ser reconhecidos" — dispositivo que, em dados casos, como o de que se trata, não teria nunca sanção alguma.

Será licito ladear a prohibição formal da lei, occultando no documento do registro do filho illegitimo o nome de um dos genitores, nome esse que uma vez revelado importaria na confissão ou denuncia expressa e publica do incesto ou adulterio e, com o documento assim arranjado, visar o gozo de direitos que seriam formalmente negados, em sendo conhecida a situação real de um ou de ambos os genitores? E' na verdade chocante para obtenção de qualquer direito a omissão do nome materno. A maternidade é um facto positivo, claro, patente, sem as duvidas que podem occorrer acerca da paternidade. Dahi os dois textos conhecidos, um de direito romano, outro de direito canonico: *Mater semper certa est, etiam abulgo acceperit* (Dig. 1, 2, 1, 4, f. 5) e *Qui nascitur, sine legitimo matrimonio, matrem sequitur* (Const. Ecclesiastica, 77).

Aliás, cumpre salientar que é jurisprudencia corrente, feita pelo Tribunal de Contas, que ao montepio, instituido *sui generis*, não se applicam sem mais nada e indistinctamente os principios geraes do direito civil. Instituto especial, de caracter restricto e economico, o montepio é regido tambem por disposições especiaes. Ora, dentro destas, a falta de conhecimento sobre a especie da filiação e a pretendida applicabilidade do art. 364 do Código Civil, importaram em elidir o preceito legal do montepio que *circumscreve* o direito á pensão, consoante o art. 33, § 1º, do decreto n. 912-A, de 31 de outubro de 1890 — aos filhos legitimis ou legitimados. E nem aproveitaria á filha do ex-contribuinte — o dispositivo do art. 110 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, porque o appello para o art. 364 citado, e a omissão do

nome materno no registro do nascimento constituem mais que simples suspeita e sim indice flagrante de que existe impedimento legal para o reconhecimento.

Em termos claros e precisos: desde que a lei do montepio só concede o beneficio da pensão a uma certa qualidade ou categoria de filhos, imprescindivel se torna que o candidato á pensão prove a existencia da qualidade legal requerida, não lhe sendo licito omitir o nome de um dos seus genitores, porque isso redundaria em inutilizar a prova exigida. E tanto mais indispensavel é esta prova quanto excluidos os filhos incestuosos ou adulterinos, sem demonstrar a inexistencia desse impedimento, ninguém pôdo pretender a pensão. Ao certo, o Tribunal não annullaria a concessão da pensão á filha do funcionario fallecido, si ella isoladamente, desembarçada do véo compromettedor do art. 364, a tivesse requerido, habilitando-se sómente com o seu registro de nascimento.

Mas, si não lh'a daria em caso tal o sendo a unica beneficianda, como dará sem que ella prove e instrua algo mais, apenas ao véo do processo de habilitação de outrem, no qual se apresenta do modo precarissimo?

O conceito de adulterio tanto pôde ser por parte de pae como de mãe e assim é evidente que o nome e a indicação de ambos devem constar do registro do nascimento. Admittir-se a omissão do nome materno e conceder a pensão sob fundamento de não ser permittida a investigação da maternidade, quando tenha por fim attribuir prole illegitima á mulher casada (Código Civil, art. 364), equivaleria a fraudar a lei da modo grosseiro, permittindo a quem, *não demonstra ter direito*, a faculdade de prejudicar a terceiros contra expressa e especial disposição legal.

Attenda-se ainda ao seguinte:

Si o Tribunal negar a pensão á filha em causa, por não constar o nome de sua mãe no registro de nascimento, ella poderá, pelos meios legais, em qualquer tempo, provar que sua mãe não era impedida. E aqui sim, se applicará intelligentemente o dispositivo do art. 364 do Código Civil. E'-lhe facultada a investigação da maternidade, porque tal artigo só a prohibe para dar prole illegitima á mulher casada, hypothese que a filha do *de cujus* precisa afastar, uma vez que, sendo verificada, acarretaria o indeferimento de sua pretensão. Concedendo, porém, a pensão á filha apressadamente, corta o Tribunal a possibilidade de provar o facto que, sendo conhecido, tornaria illegal a concessão do montepio o sem mais remedio, pois a parte prejudicada ficará impossibilitada de provar a qualidade adulterina da filha do *de cujus*.

No primeiro caso, julgando illegal a concessão — não prejudica ninguém, esperando por provas maiores; no segundo, dividindo por metade o beneficio — prejudica a questão, com sacrificio do direito que deve ser applicado a factos provados mediante formalidades legais estabelecidas.

Onde quer que a lei concede beneficio a quem reúne taes ou quaes requisitos, incumbem a quem se candidata ao beneficio provar que tem os requisitos legais. Isso não fez a filha do ex-contribuinte.

Portanto, não tem direito á pensão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 25 de setembro de 1925

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.785 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo n. 42.562, de 1925, relativo ao levantamento da fiança prestada pelo ex-almoxarife da Comissão Construtora da Estrada de Ferro do Piquete a Itajubá, Antonio Moreira da Rocha, para garantia de sua responsabilidade no período de 8 de agosto de 1920 a 1 de agosto de 1921, resolveu, em sessão de 23 do corrente, deixar de decidir sobre a baixa da referida fiança por não haver sido por elle julgado o processo de prestação da mesma fiança.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.786 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.224, de 9 deste mez, enviando a pagina do *Diário Official* do dia 5, em que veio publicado o termo de rescisão do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Sando Publica e Meanda Curly & Comp., para a construção do Depósito de S. Luiz, no Estado do Maranhão, resolveu, em sessão de 18 do corrente, recusar registro ao termo de rescisão de que se trata, pelos seguintes fundamentos:

a) por não constar a declaração, de que o termo de rescisão só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas;

b) por não declarar que o Governo não se responsabiliza por indemnização alguma si este Tribunal negar registro ao termo em questão;

c) por não declarar qual o motivo de rescisão, por isso que a firma contratante pôde estar sujeita ás penas impostas pela clausula XIV do contracto a que se refere o dito termo de rescisão.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.787 — Comunicando o registro do credito especial de 76:435\$200, aberto pelo decreto n. 17.041, de 16 do corrente.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.788 — Respondendo affirmativamente á consulta feita no aviso numero 1.889, de 18 deste mez, sobre a abertura do credito especial de réis 303:218\$200 destinado a occorrer ao pagamento de contas de transportes effectuados em 1922 para a construção da Estrada de Ferro da Goyaz.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.789 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo de novo presente o incluso processo, referente ao pagamento, por exercícios findos, a Ernesto Corrêa de Sá e Benevides, auxiliar de escripta da Imprensa Nacional, da importância de 1:098\$, proveniente de gratificações adicionais em 1912, despezas essa a que foi recusado registro em 8 de março de 1922, por haver divergencia quanto ao nome do credor, resolveu, em sessão de 16 do corrente, manter a sua decisão anterior, por subsistir o motivo em que a mesma se baseou.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.790 — Comunicando que o Tribunal, tendo presente o aviso numero 1.807, de 8 deste mez, solicitando, á

vista das razões apresentadas, reconsideração do despacho proferido em sessão de 14 de agosto proximo findo, no aviso n. 1.455, de 9 de julho anterior, pelo qual foi recusado registro ao adiantamento de 500\$ ao engenheiro Aleides Figueiredo de Medeiros, chefe de secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal de Navegação, resolveu, em sessão de 21 do corrente, manter a sua decisão anterior, por subsistir o fundamento de não haver sido ainda julgada a comprovação do adiantamento recebido pelo dito engenheiro, no exercício encerrado de 1921, em virtude do aviso n. 1.640, de 25 de julho do mesmo anno.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 1.791 — Comunicando registro dos contractos celebrados no dia 5, pela Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, com Abilio Ferreira Nunes, V. Estevam e Luiz Rodrigues Amaro, para fornecimento de artigos dos grupos agougue, palaria, mantimentos, dietas e combustivel (lenha), á mesma capitania, ao Centro de Aviação Naval, Escola de Aprendizes Marinheiros e navios de guerra que estacionarem no porto de Santos, no anno actual.

N. 1.792 — Comunicando a recusa do registro do pagamento á Companhia Paulista de Material Electrico, da importância de 2:151\$800, proveniente de fornecimento feito ao Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, no anno actual, por não constar do archivo da respectiva directoria a segunda via do empenho.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.793 — Comunicando a recusa de registro ao pagamento á Companhia Paulista de Estradas de Ferro e outros, da importância total de 275\$800, de transporte no anno actual, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas, por não se acharem junto ao processo as primeiras vias dos empenhos ns. 3, 11 e 40.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.794 — Comunicando a recusa de registro á distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, do credito de 17:000\$, a conta das verbas 6ª e 27ª, por não ter sido feita a necessaria annullação no ministerio.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.795 — Comunicando a recusa de registro ao pagamento a Villas Boas & Comp., de 31\$600, de fornecimentos ao 1º Grupo de Artilharia Pesada, em 1922, por não constar a prova do recebimento do material fornecido.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.796 — Comunicando haver sido negado registro, em sessão de 16 do corrente, ao pagamento a O. Wachteldt & Comp., da importância de 4:911\$300, proveniente de fornecimento de materiais á Casa da Moeda, no anno actual, por se comprehender no mesmo a quota de 430\$, imputada á sub-consignação "Diversas despesas — Serviço telephonico — Assaio do edificio", em infração do que dispõem o art. 219 do R. G. C. P. e o art. 249 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, revogado pelo art. 36 da vigente lei da despesa.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.797 — Comunicando a recusa de registro ao pagamento á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Limited, de 46\$500, proveniente de serviços prestados a esse ministerio, em

1922, vista não constar do processo de declaração alguma sobre a prestação dos serviços.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 1.798 — Comunicando a recusa de registro do pagamento á Casa Arens, Rocha Couto & Comp. e Medeiros Sartore & Comp., da importância total de 10:964\$516, de fornecimentos ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no anno actual, visto parte da mesma, na importância de 978\$966, ter sido imputada á conta da verba 2ª, cuja dotação, em sua totalidade, foi distribuída á Directoria do Fazenda desse ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 24 de setembro de 1925

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 2.011 — Remetendo, a aprovaçãõ de quitação n. 401, de 26 de agosto ultimo, expedida a favor de Azarias Ferreira de Mello, ex-thesoureiro do Correio de Barreiros, nesse Estado, no período de 10 de agosto de 1922 a 22 de outubro de 1923.

N. 2.012 — Idem, a de n. 463, de 11 do corrente mez, expedida a favor de D. Isabel Cavaca, ex-agente do Correio de Dous Corregos, nesse Estado, no período de 13 de dezembro de 1923 a 23 de agosto de 1924.

— Sr. director da 3ª Directoria:

N. 2.013 — Comunicando que o 1º escripturario, bacharel José Mattos de Vasconcellos transferido para essa directoria, não gosou, no corrente anno, nenhum dia das ferias a que tem direito.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios «Venecio Braz»:

N. 2.014 — Restituindo em virtude do pedido feito no officio n. 565, de 27 de agosto proximo findo, a folha do pagamento de diarias referente ao Dr. Accacio de Campos Franca, na importância de 1:380\$, e respectivos documentos de empenho, afim de ser este annullado.

25 de setembro de 1925

Sr. director da Directoria do Meteorologia:

N. 2.015 — Restituindo a da 2ª via do empenho n. 3, na importância de 4:970\$000.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba:

N. 2.016 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso telegramma n. 67, de 26 de agosto proximo findo, consultando si pôde ser entregue um adiantamento de 50:000\$ a um escripturario do Serviço do Algodão, á requisição do chefe do serviço, unico autorizado a requisitar, devido a ordem nominal do Sr. ministro da Agricultura, resolveu, em sessão de 16 do corrente, que só estando o chefe do Serviço do Algodão autorizado a expedir ordens de pagamento, não tem competencia para requisitar adiantamentos.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.017 — Comunicando a baixa da fiança prestada pelo ex-collector das Rendas Federaes em São José dos Pinhães, no Estado do Paraná, Fausto Ferreira da Luz, para garantia de sua

responsabilidade no periodo de 18 de novembro de 1919 a 31 de dezembro de 1922.

— Sr. primeiro delegado do Imposto sobre a Rendas:

N. 2.018 — Comunicando a residência actual do 2º escripturario deste Tribunal José Braulio de Mesquita.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Londres, Capthalle Avenue, 20, Room 328 — E. C., 2ª London:

N. 2.019 — Accusando sciencia do officio n. 123, de 1 de maio ultimo, comunicando ter sido o 1º escripturario bacharel Mario Githay de Alencastro, desligado nessa mesma data do lugar de membro dessa delegação, e solicitando seja a secretaria informada em que data assumiu o exercicio do cargo de membro dessa mesma delegação o 1º escripturario José da Rocha Gomes, nomeado por portaria de 24 de abril do corrente anno.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná:

N. 2.020 — Encaminhando, de conformidade com o despacho de 22 do corrente mez, do Sr. ministro presidente, o requerimento do 3º escripturario Antonio Ribeiro dos Santos Filho, referente ao desconto de 704\$313 em seus vencimentos, de dezembro de 1924, acompanhado da publica. forma alludida no mesmo requerimento, afim de ser devidamente informado, tendo em vista as allegações do citado funcionario.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.021 — Remettendo, para que seja informado o officio n. 1.064, de 18 de agosto proximo findo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, recorrendo do acto dessa delegação em sessão de 5 do agosto citado, pelo qual foi recusado registro á despesa de 1:500\$, proveniente de serviços extraordinarios prestados por funcionarios da 3ª Divisão em março ultimo.

— Sr. director geral do Serviço do Industria Pastoral:

N. 2.022 — Em resposta ao officio n. 3.745, de 14 deste mez, declarando, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente de 22 do corrente, que este Tribunal não é órgão consultivo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo:

N. 2.023 — Comunicando, que o Tribunal, tendo presente o officio numero 204, de 2 de agosto proximo findo, encaminhando o de n. 116, de 23 de julho anterior, era que o inspector do Serviço de Protecção aos Indios nos Estados do Espirito Santo, Bahia e Minas Geraes, recorre do acto dessa delegação, em sessão de 15 de julho citado, pelo qual foi recusado registro ás despesas de 867\$ e 357\$, provenientes de diarias ao mesmo recorrente, nos mezes de janeiro a junho deste anno, resolveu, em sessão de 16 do corrente, negar provimento ao recurso, por ser legal o acto dessa delegação.

— Sr. director da 2ª Directoria:

N. 2.024 — Fazendo a communicação relativa ás férias dos escripturarios Dr. Waldemiro de Sá, Rêgo Oliveira e João Salses, e solicitando seja informada a secretaria quanto ás férias do 2º escripturario Laure da Cunha Valle.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 2.025 — Transmittindo cópia do decreto n. 17.011, de 16 deste mez, que

abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 70:435\$200, para pagamento a funcionarios do Collegio Militar do Rio de Janeiro, da porcentagem concedida pela lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e communicando o seu registro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 23 de setembro de 1925

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.991 — Restituindo o processo concernente á abertura do credito de 25:000\$, em apolices, destinado ao pagamento do premio ao capitão de Mar e Guerra Alvaro Nunes de Carvalho, e á respectiva emissão, o qual, por equívoco, foi tambem devolvido pelo officio n. 527, de 31 de agosto proximo findo.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.992 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento, a D. Maria Vasconcellos Fonseca, da importancia de 450\$, proveniente de pensão do montepio em 9122, visto estar encerrado o exercicio de 1922, a que pertence a despesa.

N. 1.993 — Devolvendo o processo referente ao pagamento a Frach & Companhia, de 540\$, de fornecimentos feitos á Alfandega do Porto Alegre, em 1919, que ainda não está ultimado no Thesouro Nacional e por equívoco foi remittido a este tribunal.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 1.994 — Restituindo a 2ª via do empenho n. 20, na importancia de réis 548:800\$, afim de ser annullado, conforme pedido em officio n. 1.714, de 22 do agosto proximo findo.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 1.995 — Comunicando o registro do contracto celebrado em 24 de agosto proximo findo, por essa directoria com a Sociedade Anonyma Litho Typographia Fluminense e outros, para o fornecimento, no anno actual, de artigos de expediente e de asseio e limpeza, destinados a essa directoria e á delegação deste tribunal.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo:

N. 1.996 — Solicitando seja devolvida a provisão de quitação n. 526, de 27 de maio de 1924.

N. 1.997 — Respondendo o officio numero 323, de 14 de maio ultimo.

N. 1.998 — Remettendo o processo de tomada de contas n. 16.103, de Cosmo de Grocco, ex-collector das rendas federaes na cidade de Leme, nesse Estado, relativo ao periodo de 28 de agosto, de 1916 a 17 de fevereiro de 1920, para o fim de ser intimada a herdeira do citado responsavel a dizer sobre o alcance de 174\$474, apurado nas ditas contas.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.999 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo referente á continuação da pensão de montepio que era abonada a Djalma da Rocha Oliveira, filho do contribuinte Francisco José de Oliveira, telegraphista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, resolveu, em sessão de 16 do corrente, deixar de julgar legal a respectiva apostilla, por não estar convenientemente provado que a invalidez do pen-

cionista se tenha dado durante a sua minoridade.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.000 — Comunicando o registro do contracto celebrado sob n. 30, em 28 de agosto proximo findo, por essa estrada com a Atlantic Refining Company of Brazil e Adolf Petersen, para fornecimento de oleos lubrificantes e graxa á 4ª divisão, no anno actual.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.001 — Tendo o chefe da delegação deste Tribunal no Estado do Maranhão, pelo telegramma n. 73, de 4 do corrente mez, solicitado a esta secretaria providencias no sentido de serem distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no dito Estado, os creditos necessarios para o pagamento dos vencimentos aos membros da mesma delegação, 2º escripturario Francisco de Oliveira e 3º dito João Baptista de Moraes Henriques, nos periodos, respectivamente, de 1 de janeiro a 31 de dezembro o de 6 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, cabe-me solicitar-vos informeis si foram distribuidos áquella delegacia os creditos de 7:200\$ e 3:075\$000, para pagamento dos referidos funcionarios nos periodos citados, pedidos nos officios ns. 992, de 30 de abril ultimo, o 1.829, de 27 de agosto proximo findo, desta secretaria.

N. 2.002 — Em resposta ao vosso officio n. 86, de 15 do corrente, devolvendo, afim de ser classificada a despesa, o processo de pagamento de 931\$660 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, encaminhado á Directoria Geral do Thesouro Nacional pelo meu officio numero 784, de 31 de março ultimo, cabe-me restituir-vos, incluso, o alludido processo, visto não caber a este Tribunal a providencia solicitada, por se tratar de despesa do Ministerio da Fazenda, conforme o meu citado officio n. 781.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 2.003 — Transmittindo a copia do decreto n. 17.011, de 16 de agosto proximo findo, que abre ao Ministerio da Justiça o credito especial de 2:700\$000, para pagamento da gratificação adicional de 15% sobre os vencimentos do revisor chefe da secretaria da Camara dos Deputados, Coronel Antonio Martins de Souza, durante os annos de 1921, 1922 e 1923, e communicando o seu registro.

— Sr. director do Jardim Botânico:

N. 2.004 — Comunicando a recusa de registro do pagamento a Andrade Veiga & Comp. e Prado Lopes & Comp. da importancia total de 1:073\$200, proveniente de fornecimentos no anno actual, visto não constar das facturas a declaracão de terem sido utilizadas as estampilhas das respectivas duplicatas.

N. 2.005 — Idem, idem ao pagamento a Prado Lopes & Comp. da importancia total de 3:391\$600, de fornecimentos no anno actual, pelo mesmo fundamento.

— Sr. superintendente do Abastecimento:

N. 2.006 — Comunicando a recusa de registro do pagamento a Roberto Dias Lopes, da importancia de 2:100\$, de serviço prestado a essa repartição, no anno actual, por não constar que tenha havido para o dito serviço qualquer concorrência.

— Sr. director do Jardim Botânico:

N. 2.007 — Idem, idem ao pagamento a Prado Lopes & Comp., Andrade Voi-

ga & Comp. e Isnard & Comp., da importância total de 1:147\$400, de fornecimentos no anno actual, visto, não constar das facturas a declaração de terem sido inutilizadas as estampilhas das respectivas duplicatas.

— Sr. juiz do direito da Primeira Vara Criminal:

N. 2.008 — Remetendo o officio desse juiz, de 9 de junho ultimo, com a certidão solicitada, passada no proprio officio pelo cartorário do Tribunal.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.009 — Em resposta ao vosso officio n. 50, de 24 de junho ultimo, comunicando haver essa directoria, em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 6 de março deste anno, annullado a classificação feita na verba 18, "Alfandegas — Material — Despesas imprevistas — Diversas despesas — 1 — Aluguel de predios e outras despesas imprevistas", do orçamento de 1924, do Ministerio da Fazenda, na importância de 6:000\$, como credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, cabendo, de conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, de 3 do corrente, declarar-vos para os fins convenientes, que nenhuma providencia pôde ser tomada em relação ao assumpto, visto achar-se encerrada definitivamente a escripturação relativa ao exercício de 1924.

N. 2.010 — Communicando que o Tribunal, tendo presente o processo referente á concessão de montepio a donas Anna de Souza Carvalho, Ondina de Souza Carvalho, Olinda de Souza Carvalho e menores Adelaide, Maria José, Alaor, Robina, Celso e Ivonne, viúva e filhos do ex-2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Rodolpho de Carvalho, resolveu, em sessão de 11 do corrente, julgar legal a alludida concessão, recusando, porém, registro á despesa, por ter sido ordenada em importância maior do que a devida.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA TRABALHOS DE LADEIRAMENTO E COLLOCAÇÃO DE AZULEJOS, BARRAS CANNAS E JORGAS, EM DIVERSAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL DE CRIANÇAS, NO ANTIGO HOTEL SETE DE SETEMBRO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no Diário Official n. 321, de 24 de setembro, a pag. 18, 291 e 18, 292.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 24 de setembro de 1925. — O engenheiro chefe, *Arnaldo de Carvalho*.

Universidade do Rio de Janeiro

Secretaria da Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, que está aberta a inscrição para os concursos de docentes livres, nos termos da legislação em vigor.

A inscrição ora aberta encerrar-se-á no dia 30 do corrente mez de setembro e os concursos effectuar-se-ão na segunda quinzena do proximo mez de outubro.

O Sr. director chama a attenção dos interessados para as disposições do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, applicaveis ao caso e muito especialmente para os artigos 179 a 182.

Nesta secretaria, onde se receberão as petições para a inscrição nos concursos, obterão os interessados as informações de que necessitem.

Secretaria da Escola Polytechnica, 17 de setembro de 1925. — Dr. *Andrade Neves*, sub-secretario.

Internato do Collegio Pedro II

CONCURSO PARA DOCENTES LIVRES

De ordem do Sr. director, interno, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até ás 15 1/2 horas do dia 30 do corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscrição para concurso de docentes livres das cadeiras que constituem o curso deste collegio, a saber: portuguez, francez, inglez, allemão, italiano, latim, mathematica, physica, chimica, historia natural, geographia geral e chorographia do Brasil, cosmographia, historia universal, historia do Brasil, desenho, instrucção moral e civica, litteratura brasileira, litteratura das linguas latinas, philosophia e sociologia.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que proveni ser cidadãos brasileiros, maiores de vinte e um annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exército, ou, pelo menos, o certificado do alistamento militar, quando contarem até trinta annos de idade.

Para inscrição no concurso é necessario que o candidato tenha o curso de humanidades completo ou diploma de curso superior.

Exigir-se-ão as seguintes provas:

- a) defesa de uma these de livre escolha do candidato;
 - b) prova pratica;
 - c) dissertação de 50 minutos sobre o ponto tirado a sorte, com antecedencia de 24 horas, entre os de uma lista approved pela congregação.
- Para o concurso de desenho bastarão uma prova pratica e uma prova didactica oral.

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, em 21 de setembro de 1925. — *João Baptista Torres*, amanuense superintendente da secretaria.

Externato do Collegio Pedro Segundo

CONCURSO PARA DOCENTES LIVRES

De ordem do Sr. director, interno, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até ás 15 1/2 horas do dia 30 do corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscrição para concurso de docentes livres das cadeiras que constituem o curso deste collegio,

a saber: portuguez, francez, latim, inglez, allemão, italiano, mathematica, physica, chimica, historia natural, geographia e chorographia do Brasil, cosmographia, historia universal, historia do Brasil, philosophia, instrucção moral e civica, sociologia, litteratura, litteratura das linguas latinas e alemães.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que proveni ser cidadãos brasileiros, maiores de vinte um annos e menores de quarenta, ter folha corrida e nos termos do que determina o artigo 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exército, ou militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Para inscrição no concurso é necessario que o candidato tenha o curso de humanidades completo ou diploma de curso superior.

Exigir-se-ão as seguintes provas: a) defesa de uma these de livre escolha do candidato; b) prova pratica; c) dissertação de 50 minutos sobre o ponto tirado a sorte, com antecedencia de 24 horas, entre os de uma lista approved pela congregação.

Para o concurso de desenho exigir-se-á apenas prova pratica e prova didactica oral.

Secretaria do Externato do Collegio Pedro II, em 23 de setembro de 1925. — *Octavio Mesquita*, amanuense, pelo secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço saber que de accordo com o art. 1.091, do regulamento em vigor, serão sujeitos á visita sanitaria na dia 3 de outubro do corrente anno, ás 13 horas e 13 e meia hora, respectivamente, os predios numero 92, da rua da Lapa e 16, da rua Maranguape, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo os proprietarios dos alludidos immoveis, ou seus representantes legaes ou demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios do Distrito Federal, em 25 de setembro de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Imposto sobre a Renda

(EXERCICIO DE 1924)

Distrito Federal

De ordem do Sr. 1º delegado do Imposto sobre a Renda, faço publico que foram calculados os impostos correspondentes ás declarações cujos numeros e signatarios constam da relação abaixo:

- 8.530. A. Alves & Irmão, rua Carolina Machado n. 556, Oswaldo Cruz.
- 19.522. A. Canaliui & Irmão, rua Jardim Botânico n. 542.
- 45.029. A. Carlos & Comp., rua Primeiro de Março n. 22.
- 5.022. A. Correa Villaca, rua Frei Caneca n. 126.

- 7.826. A. Cepto, rua Conde de Bomfim n. 268.
- 4.092. A. Dias Silva & Comp., rua da Aliandega n. 82.
- 35.454. A. F. Gomes & Comp., Estrada Nova da Pavuna n. 533.
- 9.681. A. F. Seligmann, rua S. Pedro n. 52, sobrado.
- 1.002. A. Ferreira & Comp., rua Frei Caneca n. 56.
- 10.998. A. Ferreira Dias & Comp., rua Visconde de Hanna n. 56.
- 14.301. A. de Freitas Ribeiro, rua Carolina Machado n. 512.
- 2.350. A. G. Costa & Comp., avenida Gomes Freire 132.
- 42.800. A. H. Costa, rua Marechal Floriano n. 100.
- 38.795. A. J. de Castilho, rua Republica do Peru n. 36.
- 22.811. A. J. Galvão & Comp., rua Moncorvo Filho n. 27.
- 49.737. A. J. Pires & Comp., praça da Republica n. 239.
- 13.968. A. J. Santos, rua Marechal Floriano 58.
- 2.663. A. J. da Silva Ferraz, rua da Uruguayana n. 34.
- 13.829. A. J. de Alvarenga, rua Marechal Floriano n. 220.
- 10.610. A. Lahn & Sobrinho, avenida Passos n. 59.
- 2.628. A. M. Bastos & Comp., rua dos Ourives n. 29, loja.
- 11.679. A. Marigny & Comp., rua Uruguayana n. 43.
607. A. Martins & Irmão, rua Barata Ribeiro n. 211.
- 13.945. A. Martins & Marques, rua Barão de S. Felix n. 161.
- 6.132. A. Martins Pereira, rua General Camara n. 258.
- 39.145. A. Moss de Brito, rua Theophilo Ottoni n. 86, sobrado.
- 17.624. A. Motta Bastos, praça Tiradentes n. 1.
- 5.522. A. Norberto & Henrique, rua da Gratidão n. 58.
- 2.567. A. O. Turró, rua Visconde do Rio Branco n. 60.
- 9.110. A. Pereira, avenida Passos numero 64.
- 4.741. A. Pereira da Silva, praça Tiradentes n. 43.
- 2.271. A. Pinto & Comp., rua da Quilanda n. 72.
- 3.207. A. F. Firmo, rua Affonso Penna n. 152.
- 27.181. A. Sad Kyk & Comp., rua da Alfandega n. 264.
- 27.181. A. Sad Kyk & Comp., rua da Alfandega n. 264.
- 8.345. A. de Souza & Irmão, rua Catumbi n. 125.
- 26.000. A. Teixeira & Irmão, rua Copacabana n. 662.
- 41.137. A. Vieira & Comp., rua Buenos Aires n. 187.
- 10.707. A. Villas Boas & Comp., avenida Mem de Sá n. 178.
- 3.630. A. W. Vessey & Co., Ltda., rua Theophilo Ottoni n. 89.
- 15.328. A. Costa & Silva, avenida Suburbana n. 3.071.
- 13.686. Abiteboul, Dubaux & Comp., rua Buenos Aires n. 290.
- 39.835. Abreu, Arthur Marques de, rua da Carioca n. 7.
- 14.881. Accacio Sued & Irmãos, rua Engenho de Dentro 15-A.
- 8.735. Adelino Marques, rua do Passeio n. 70.
- 46.423. Agostinho, Antonio Ferreira, rua Conde de Leopoldina numero 88.
- 1.223. Alberti & Stadler, rua do Lavradio n. 105.
- 2.672. Alfredo Machado & Comp., rua do Theatro n. 17.
- 8.252. Almeida, Alfredo L. de, rua General Canabarro n. 389.
- 2.551. Almeida Castro & Piedade, rua da Carioca n. 17.
- 8.635. Almeida, José de, Taquara (Distrito Federal), Ponte da Taquara.
- 13.013. Alves, Arlindo Francisco, rua Uranos n. 4, Estação de Ramos.
- 4.993. Alves, Corrêa & Comp., rua Senador Euzébio n. 2.
- 27.639. Alves, José Pousa, rua Luiz de Camões n. 12.
- 12.751. Amorim, Manoel Soares de, avenida Lauro Muller n. 252.
- 12.799. Aniceto Marques & Irmão, rua Conde de Bomfim n. 265.
- 6.793. Antonio Bastos Ribeiro & Irmão, rua Sant'Anna n. 61.
- 43.258. Antonio Cirando, Sobrinho & Comp., rua Barão do Ladarío n. 204, Santa Cruz.
- 9.432. Antonio Pieroni & Irmão, rua Souza Barros n. 169.
- 1.811. Antonio Rodrigues d'Amorim & Comp., rua General Caldwell n. 213.
- 1.821. Antonio Sá & Comp., rua Sete de Setembro n. 143.
- 11.497. Araújo & Moreira, rua Cogo Coutinho n. 38.
- 10.808. Arlex, Francisco & Comp., rua da Alfandega n. 242.
- 2.094. Ariza, Antonio Francisco, rua Marquez de S. Vicente n. 9.
- 40.538. Arlindo, Reis & Comp., rua Buenos Aires n. 111.
- 8.508. Arnaldo Gomes & Comp., rua do Theatro n. 25.
- 22.181. Ateni, Jorge Fanus, rua Copacabana n. 571.
- 40.702. Augusto Moreira & Comp., rua General Camara n. 319.
- 1.062. Avila, Jorge Corrêa, rua Real Grandeza n. 219.
- 4.429. Ayres Filho & Irmão, rua IX, 35, Mercado Municipal.
- 12.058. Azouz, Mauricio, rua Conde de Bomfim n. 270.
- 11.476. A. A. Koury, rua José Mauricio n. 99.
- 8.609. A. A. Melin & Comp., rua Gonçalves Dias n. 68.
- 10.914. A. Affonso Melin & Comp., rua Sete de Setembro n. 110.
- 8.418. A. Barros, rua Marquez de São Vicente n. 3.
- 7.112. A. Corrêa & Oliveira, rua da Misericórdia n. 47.
- 15.800. A. D. de Carvalho & Comp., rua da Carioca n. 78.
- 9.958. A. Esteves & Irmãos, rua D. Carolina Machado n. 956.
- 1.241. A. F. de Sá & Comp., rua D. Manoel n. 26.
- 12.386. A. Fernandes & Santos, rua do Lavradio n. 38.
636. A. Francisco & Borja, rua da Alfandega n. 243.
- 11.507. A. Gomes Pereira & Comp., rua Ouvidor n. 91.
803. A. J. Larral, rua General Camara n. 31, loja.
- 12.089. A. J. Vieira & Com., rua da Carioca n. 87.
- 3.819. A. Jon & Comp., rua da Alfandega n. 370.
- 24.555. A. L. Moraes & Comp., rua Uruguayana n. 159.
- 14.141. A. Libowitz, rua Acre n. 49 A, sobrado.
- 10.705. A. Lima & Comp., rua do Ouvidor n. 69.
- 1.516. A. Mandot & Comp., rua da Alfandega n. 244.
- 7.263. A. O. Gomes Quebra, rua Frei Caneca n. 20.
- 8.757. A. Pinto, rua do Ouvidor numero 169.
- 7.605. A. R. de Souza & Comp., rua Senador Pompeu n. 154.
- 8.719. A. Ramada, Mercado Municipal n. 95, exterior.
- 11.856. A. Raphael da Silva & Comp., rua S. Clemente n. 81.
- 43.218. A. Rebouças, rua S. Leopoldo n. 277.
- 26.611. A. Rist, rua Sete de Setembro n. 77.
- 18.585. Abel Morgado & Comp., rua da Carioca n. 16.
- 1.215. Abilio Arêas & Comp., rua São Pedro n. 230.
- 21.051. Abiteboul, Mauricio, rua Sete de Setembro n. 173.
- 2.810. Abreu, Leon, rua Republica do Peru n. 121, sobrado.
- 6.676. Abranches Jair de, rua Mariz e Barros n. 235.
- 6.283. Abreu, Renner & Comp., avenida Rio Branco n. 101.
- 8.898. Abuzaid & Saadi, rua da Alfandega n. 311.
252. Adão Gaspar & Comp., rua Barão de Ubu n. 45.
- 11.422. Adhemar Lesage & Comp., rua General Pedra n. 81.
- 21.006. Adib Yossef & Irmãos, praça da Republica n. 94.
- 22.356. Agostinho & Primo, ruas 11-82, Mercado Municipal.
- 11.275. Alaluf, Elie, rua Sete de Setembro n. 101.
- 31.438. Alberto Carvalho de Souza & Comp., becco do Bragança n. 22.
- 2.433. Alberto Esteves & Comp., rua do Ouvidor n. 90.
- 33.317. Alfredo Fernandes & Comp., rua Candido Benicio n. 589.
- 14.219. Allen, José Fernandes, rua Republica do Peru n. 116.
- 12.255. Almeida, Martinho de, rua Sete de Setembro n. 200.
- 17.441. Almeida, Martins de, avenida Rio Branco n. 8.
- 14.142. Almeida & Servis, avenida Passos n. 91.
- 20.920. Alvares, João Vasques, rua V n. 10, Mercado Municipal.
- 8.561. Amaral & Ribeiro, avenida Salvador de Sá n. 13.
- 4.813. Antonio Alves & Irmão, rua Machado Coelho n. 174.
- 4.235. Antonio Capah'o & Comp., rua Senhor dos Passos n. 95.
- 7.718. Antonio Gomes & Comp., rua do Ouvidor n. 178.
- 7.091. Antonio J. Ferreira & Comp., rua Uruguayana n. 27.
- 8.147. Antonio Joaquim de Oliveira Cunha & Comp., rua da Misericórdia n. 83.
- 28.138. Antonio Maciel & Comp., rua dos Ourives n. 35.
- 23.026. Antonio Mariz dos Santos & Comp., rua Marechal Floriano n. 46.
- 1.525. Antonio Queiróz & Comp., praça Tiradentes n. 58.
- 2.558. Antonio Alves & Comp., rua Senhor dos Passos n. 116.
- 5.360. Araújo, Alberto Antonio de, avenida Passos n. 123.
- 30.207. Araújo, Corrêa & Comp., rua do Acre n. 21.
- 20.891. Areal, Ignacio, rua Gonçalves Dias n. 52.
- 38.231. Arlindo Guimarães & Comp., rua Mariz e Barros n. 457.
- 13.600. Armando Martins & Comp., rua São Pedro n. 160.
- 5.549. Arthur Galvão & Seixas, rua 1º de Março n. 8, 1º andar.
- 6.490. Arthur & Vayssiére, rua do Catete n. 305.
- 4.272. Asencio Santos & Comp., praça José Clemente n. 16.
- 10.782. Assaf, Fares, rua do Catete numero 229.

- 35.731. Azem. Nagib, rua Nair n. 112, Olaria.
 6.737. Azeredo, Junior José Pinto de, rua José Bonifácio n. 184.
 13.744. Azevedo & Pinto, rua General Canara n. 255.
 9.799. Azevedo Torres & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 38.
 3.539. A. S. Costa & Comp., praia de S. Christovão n. 113.
 47.871. A. Schneider, rua Visconde de Hauma n. 106.
 4.804. A. V. Carvalho & Comp., rua da Carioca n. 54.
 47.970. Azzi & Comp., rua da Alfandega n. 317.
 39.718. A. Mascarenhas & Comp., rua da Candelaria n. 61, loja.

A todas essas pessoas foram expedidas notificações, nas quaes se menciona a importancia do imposto lançado, dependendo o respectivo pagamento de outra notificação, em devido tempo, pela Recebedoria do Distrito Federal.

Os contribuintes tem o prazo de dez dias, contados da data desta publicação, para reclamar, a bem de seus direitos, em requerimentos dirigidos ao 1º delegado do Imposto sobre a Renda.

Os despachos serão publicados no *Diário Oficial*, e dentro de cinco dias depois da publicação, serão recebidos os recursos para a instância administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1925. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, A. de Moraes Pontendo.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira seção

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta; de onde seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 14 dias para providenciar a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 2—Dia 22 de setembro de 1925—Navio allemao «Wasgenwald», atracado em 70 de setembro de 1925:

- 1 caixa, BCA—A, n. 1.100, pesando 90 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, idem, n. 1.902, pesando 203 kilos, idem.
 1 dita, EG, n. 263, pesando 176 kilos, avariadas.
 1 dita, C—500—C, n. 1.007, pesando 113 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.001, pesando 115 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.002, pesando 113 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.003, pesando 115 kilos; idem.
 1 dita, idem, n. 1.003, pesando 114 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.009, pesando 117 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.008, pesando 111 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.003, pesando 114 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.011, pesando 114 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.010, pesando 112 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.004, pesando 115 kilos, idem.

- 1 dita, idem, n. 1.000, pesando 114 kilos, idem.
 1 dita, C—C—225, n. 300, pesando 703 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 301, pesando 148 kilos, idem.
 1 dita, V—S—191—C, n. 362, pesando 104 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, R—P—C, n. 52.003, pesando 1.102 kilos, avariada.
 1 dita, JJC, n. 374.701, pesando 35 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, CFG, n. 17.635, pesando 117 kilos, idem.

18 engradados, C—C—100—B, avariadas.
 Armazem n. 6—Dia 22 de setembro de 1925—Navio «Kennemerland», atracado em 18 de setembro de 1925:

- 1 fardo, K. E., n. 153, pesando 178 kilos, roto e avariado.
 1 engradado, C. N., sem numero, pesando 150 kilos, vasando e avariado.
 21 bobinas, D. C., com diversos numeros.

- 1 caixa, E.M.B.—1.627, n. 1.450, pesando 65 kilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 4.521, pesando 125 kilos, idem.
 1 dita, N.—G.—9.261—M.—C., n. 3, pesando 19 kilos e 500 grammas, repregada.

Armazem n. 6—Navio «Erfurt»—Dia 22 de setembro de 1925—Atracado em 8 de setembro de 1925:

- 1 pacote, Q.L.G., n. 16.422, pesando 4 kilos, avariado.
 7 ditos, idem, n. 16.422/2, pesando 6 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 16.422/1, pesando 6 kilos, idem.

Armazem n. 8—Navio sueco «São Francisco»—Dia 22 de setembro de 1925—Atracado em 17 de setembro de 1925:

- 1 bobina, 644—JB, n. 263, avariada.
 1 dita, idem, n. 299, idem.
 1 dita, idem, n. 275, idem.
 10 ditos, idem, idem.
 7 ditos 625—OI—78, idem.
 7 ditos, 625—OI—39, idem.
 6 ditos, 703—OP—120, idem.
 5 ditos, 621—HP, idem.

Armazem n. 8—Navio inglez «Dumfries»—Dia 22 de setembro de 1925—Atracado em 12 de setembro de 1925:

- 1 engradado, Arsenal Marinha—81E, n. 5, avariado.
 1 dito, idem, n. 6, idem.
 1 caixa, idem, n. 2, avariada.
 1 dita, idem, n. 3, idem.
 1 dita, Antunes, n. 3.507, pesando 270 kilos, idem.
 1 dita, JF&C—Cassa Austria—130, n. 6, pesando 24 kilos, avariada e repregada.
 400 rolos de arame liso, Hime—Sni, avariados.
 1 caixa, sem marca, sem numero, pesando 7 kilos, avariada e repregada.
 10 ditos, AS, avariadas.
 10 ditos, JSC, idem.
 10 ditos, JSD&C, idem.
 10 ditos, JMC, idem.
 10 ditos, SFC, idem.
 250 chapas, SAM, idem.

Armazem n. 9—Navio francez «Amiral Troude»—Dia 22 de setembro de 1925—Atracado em 20 de setembro de 1925:

- 1 caixa, Conteville, n. 31.773, pesando 88 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, FBA, n. 23, pesando 223 kilos, idem.
 1 dita, Araujo, n. 2.425, pesando 11 kilos, idem.

Armazem n. 16—Dia 22 de setembro de 1925—Navio italiano «Principessa Giovanna», atracado em 21 de setembro de 1925:

- 1 caixa CPC, n. 010, pesando 119 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, Evaristo, n. 11.478, pesando 101 kilos, idem, idem.
 1 dita, idem, n. 11.519, pesando 71 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 11.494, pesando 53 kilos, idem.
 1 dita, KZ, n. 1.205, pesando 307 kilos, avariada e repregada.
 1 dita, idem, n. 1.207, pesando 304 kilos, idem, idem.
 1 dita, idem, n. 1.203, pesando 309 kilos, idem, idem.
 1 dita, idem, n. 1.203, pesando 310 kilos, idem, idem.
 1 dita, VP, n. 1, pesando 147 kilos, idem, idem.
 1 dita, idem, n. 2, pesando 39 kilos, idem, idem.

Armazem interno n. 17—Dia 22 de setembro de 1925—Navio noruegues «Hrda»:

- 2 caixas, FA—930, ns. 1 e 3, avariadas.
 4 ditos, HPT—L, ns. 1, 2, 3 e 4, idem.
 4 ditos, idem, ns. 5, 6, 7 e 8, idem.
 6 engradados, MSC, idem.
 3 ditos, AFC, idem.
 700 rolos arame, SNI—Hime, idem.
 1 caixa, JLC, n. 200, pesando 74 kilos, repregada.
 1 dita JLC—277, n. 214, pesando 92 kilos, idem.
 1 barrica, GM, n. 9, pesando 54 kilos, idem.

Armazem n. 18 (interno)—Dia 22 de setembro de 1925:

Navio inglez «Arlanza»—Atracado em 20 de setembro de 1925:

- 1 caixa, CPC, n. 3.032, pesando 463 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 567, pesando 94 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, JLC, n. 765, pesando 74 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 770, pesando 241 kilos, idem.
 1 dita, LD, n. 50.873, pesando 335 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 35.773, pesando 527 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 172.403, pesando 320 kilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 172.412, pesando 316 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 50.872, pesando 354 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 50.870, pesando 417 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 50.870, pesando 347 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 50.871, pesando 348 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 172.404, pesando 328 kilos, idem.
 1 dita, 229, n. 3.728, pesando 175 kilos, avariada e repregada.
 1 dita, S—64—C, n. 4.774, pesando 96 kilos, idem.
 1 caixa, RVF, n. 316, pesando 187 kilos, avariada.
 1 dita, SCC, n. 1.193, pesando 27 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, TFCWTH, n. 303, pesando 206 kilos, idem.
 Armazem externo B—Dia 22 de setembro de 1925:
 Navio hollandez «Kennemerland»—Atracado em 22 de setembro de 1925:
 4 caixas, PB&C, pesando 28, 29, 28 e 67 kilos, repregadas.

4 ditos idem idem, pesando 29, 28, 23 e 29 kilos, idem.
 4 ditos idem idem, pesando 26, 23, 23 e 28 kilos, idem.
 4 ditos idem idem, pesando 27, 23, 29 e 23 kilos, idem.
 4 ditos idem idem, pesando 28, 23, 23 e 28 kilos, idem.
 4 ditos idem idem, pesando 29, 25, 23 e 29 kilos, idem.
 4 ditos idem idem, pesando 22, 23, 23 e 27 kilos, idem.
 4 ditos idem idem, pesando 27, 13, 29 e 29 kilos, idem.
 4 ditos idem idem, pesando 23, 23, 29 e 23 kilos, idem.
 2 ditos, G. pesando 19 e 23 kilos, idem.
 1 dita, T. pesando 14 kilos, idem.

Armazem externo B—Dia 22 de setembro de 1925—Navio nacional «Aracaju»:

4 barris, CNLB, pesando 60, 65, 103 e 71 kilos, vasando.
 4 ditos, idem, pesando 61, 112, 110 e 116 kilos, idem.
 4 ditos, idem, pesando 117, 112, 111 e 89 kilos, idem.
 4 ditos, idem, pesando 95, 101, 94 e 76 kilos, idem.
 4 ditos, idem, pesando 116, 56, 114 e 86 kilos, idem.
 4 ditos, idem, pesando 49, 61, 55 e 64 kilos, idem.
 1.970 ditos, idem, idem.

Armazem externo B—Dia 22 de setembro de 1925—Navio americano «West Columbi»:
 4 saccos, BRAHM, pesando 29, 43, 34 e 22 kilos, rotos.

Armazem externo C—Dia 22 de setembro de 1925—Navio inglês «Arlanza», atracado em 20 de setembro de 1925:

2 caixas, BAC, pesando 50 e 67 kilos, re-
 pregadas.
 3 ditos, FIC, pesando 53, 53 e 23 kilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 49 e 65, idem.
 3 ditos, NMC, pesando 32, 55 e 33 kilos, idem.
 2 ditos, PEC, pesando 27 e 36 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1925.—O escripturario, *Loureiro*.
 Visto.—O chefe, A. Coimbra.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspeccão desta Alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reparti-
 ção os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a res-
 peito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 1—Dia 23 de setembro de 1925—Navio francez «Fovlin», atracado em 16 de setembro de 1925:

1 barrica DFS&C, sem numero, pesando 118 kilos, repregada.
 1 dita, idem, idem, pesando 122 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 141 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 120 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 140 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 130 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 142 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 140 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 130 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 117 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 109 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 80 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 133 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 97 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 134 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 120 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 8 kilos, aduella.
 1 dita, idem, idem, pesando 140 kilos, repregada.
 1 dita, MB&C, idem, pesando 140 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 70 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 144 kilos, idem.
 1 dita, DIA, idem, pesando 110 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 50 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 80 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 142 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 65 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 126 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 118 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 147 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 128 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 103 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 51 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 141 kilos, idem.
 1 dita, DFS&C, idem, pesando 143 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 110 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 141 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 147 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 103 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 153 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 125 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 132 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 131 kilos, idem.
 1 barrica, Dia, sem numero, pesando 111 kilos, repregada.
 1 dita, idem, idem, pesando 111 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 112 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 140 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 117 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 134 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 118 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 23 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 112 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 132 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 122 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 144 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 97 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 130 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 100 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 85 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 125 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 125 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 110 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 140 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 138 kilos, idem.
 1 dita, MB&Cia., idem, pesando 122 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 150 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 121 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 140 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 124 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 94 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 135 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 140 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 145 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 146 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 135 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 138 kilos, idem.
 1 dita, Strelinc, idem, pesando 110 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 146 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 135 kilos, idem.
 1 dita, sem marca, idem, pesando 112 kilos, idem.
 1.415 barricas, Dia, sem numero, avariadas.
 1.135 ditos, MB&C, idem, idem.
 2.155 ditos, D. J. S. & Cia., idem, idem.
 135 ditos, Estrelinc, idem, idem.
 Armazem n. 1—Dia 23 de setembro de 1924—Navio brasileiro «Maranguape»:
 1 fardo, X, sem numero, pesando 30 kilos, roto.
 1 dito, idem, idem, pesando 40 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 29 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 50 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 48 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 57 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 33 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 52 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 40 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 33 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 53 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 43 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 57 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 25 kilos, idem.
 1 dito, FC, idem, pesando 53 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 44 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 52 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 50 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 53 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 54 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 50 kilos, idem.
 1 fardo, FC, sem numero, pesando 43 kilos, roto.
 1 dita, idem, idem, pesando 53 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 50 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 51 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 46 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 47 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 59 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 65 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 52 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 63 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 53 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 54 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 60 kilos, idem.
 1 dita, FF, idem, pesando 50 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 15 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 40 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 53 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 54 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 57 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 57 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 50 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 35 kilos, idem.
 Armazem n. 1 — Dia 23 de setembro de 1925.
 Navio alemão «Dunfries», atracado em 16 de setembro de 1925:
 1 barrica, sem numero, pesando 142 kilos, repregada.
 1 dita, idem, idem, pesando 129 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 151 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 132 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 128 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 131 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 132 kilos, idem.

Armazem n. 2 — Dia 23 de setembro de 1925.
 Navio alemão «Wasgenwald», atracado em 20 de setembro de 1925:
 1 caixa, CM, n. 469.743, pesando 63 kilos, avariada e repregada.
 Armazem n. 2 — Dia 23 de setembro de 1925.
 Navio alle não «Wasgenwald», atracado em 20 de setembro de 1925:
 1 caixa, BCAR, n. 3.702, pesando 40 kilos, avariada e repregada.
 1 dita, idem, n. 2.300, pesando 63 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1201, pesando 118 kilos, idem.
 1 dita, CFC, n. 218, pesando 164 kilos, idem.
 1 dita, FH&C, n. 1827, pesando 27 kilos, idem idem.
 1 dita, Ferralma, n. 7.037/6, pesando 103 kilos, idem.
 1 dita, GA, n. 8.245, pesando 54 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 8.235, avariada.
 1 dita, JBS, n. 3.720, pesando 309 kilos, avariada e repregada.
 1 fardo, MS&C, n. 42.607, pesando 75 kilos, roto.
 1 caixa, V—S—201—C, n. 371, pesando 112 kilos, repregada e avariada.
 1 amarrado de caixas, GC—100—R, numero 7.326, pesando 43 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 7.332, pesando 49 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 7.346, pesando 31 kilos, idem.
 1 caixa, OW&C, n. 560, pesando 118 kilos, idem.
 1 dita, Osram, n. 3.639, pesando 81 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 3.591, pesando 80 kilos, idem.
 1 dita, RS&C, n. 114, pesando 37 kilos, repregado e avariado.
 1 dita, RR, n. 192, pesando 131 kilos, idem.
 1 dita, SS&C, n. 100, pesando 55 kilos, idem.
 1 dita, C—R—Siemens—B—J, n. 4.202, pesando 54 kilos, idem.
 Armazem n. 6 — Dia 23 de setembro de 1925.
 Navio «Kennemerland» — Atracado em 19 de setembro de 1925.
 1 fardo, JCOR, n. 1, pesando 30 kilos, roto e avariado.
 2 ditos, MM, ns. 3.252 e 3.249, pesando 80 e 82 kilos, idem.
 1 caixa, 1.627, n. 1.301, repregadas e avariadas.
 1 dita, W—9.261—G—MM—C, n. 2, pesando 16 kilos, idem.
 12 bobinas, DC, diversos numeros, idem.
 Armazem n. 9 — Dia 23 de setembro de 1925.
 Navio francez «Ango» — Atracado em 23 de setembro de 1925.
 1 caixa, ALENCAR, n. 9.393, pesando 75 kilos, repregada e avariada.
 2 ditos, BAPTISTA, ns. 3.549 e 475, pesando 17 e 41 kilos, idem.
 1 dita, DBC, n. 612, pesando 127 kilos, idem.
 1 dita, DECOURAND, n. 9.299, pesando 69 kilos, idem.
 1 dita, FERREIRA, n. 5.893, pesando 52 kilos, idem.
 1 dita, FBCr, n. 4.172, pesando 46 kilos, idem.
 1 dita, G, n. 4.273, pesando 46 kilos, idem.
 1 barrica, JB, n. 12, pesando 190 kilos, idem.

1 caixa, JOLOCO 421, n. 69, pesando 143 kilos, idem.
 1 dita, KASTRUP, n. 1.914, pesando 61 kilos, vasando e avariada.
 1 dita, P&G, n. 6.010, pesando 57 kilos, idem.
 1 fardo, RHC, n. 634, pesando 63 kilos, roto.
 1 caixa, idem, n. 3.861, pesando 53 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, RMC—DECURAND, n. 9.239, pesando 42 kilos, idem.
 1 dita, SILMEIDA, n. 4.126, pesando 63 kilos, idem.
 Armazem n. 17 — Dia 23 de setembro de 1925.
 Navio norueguez «Hordo» — Atracado em 7 de setembro de 1925.
 1 barrica, BH, n. 208, pesando 144 kilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 265, pesando 146 kilos, idem.
 1 dita, idem, seu numero, pesando 144 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 593, pesando 147 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 490, pesando 150 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 609, pesando 146 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 503, pesando 140 kilos, idem.
 Armazem n. 18 (interno) — Dia 23 de setembro de 1925.
 Navio francez «Dresirade» — Atracado em 22 de setembro de 1925.
 (Retorno pelo mesmo de Buenos Ayres).
 1 caixa, LOUBET, n. 6.341, pesando 345 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, LCM, n. 6.866, pesando 166 kilos, idem.
 Armazem externo A—Dia 23 de setembro de 1925.
 Navio francez «Amiral Troude», atracado em setembro de 1925:
 3 caixas, Anadia, pesando 7, 18 e 29 kilos, repregadas.
 1 dita, idem, pesando 29, idem.
 3 ditos, CAFG, pesando 17, 17 e 18 kilos, idem.
 1 dita, idem, pesando 19 kilos, idem.
 2 ditos, C | M—C, pesando 25 e 25 kilos, idem.
 1 dita, VM, pesando 59 kilos, idem.
 3 ditos, SKC, pesando 29, 28 e 27 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 26, 29 e 28 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 29, 28 e 29 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 29, 29 e 29 kilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 26 e 29 kilos, idem.
 1 dita, idem, pesando 28 kilos, vasando.
 3 ditos, NSC, pesando 10, 16 e 19 kilos, repregadas.
 3 ditos, idem, pesando 16, 28 e 28 kilos, idem.
 1 dita, idem, pesando 20 kilos, vasando.
 10 quintos, VMC, idem.
 15 ditos, VAC, idem.
 7 ditos, Sado, idem.
 3 ditos encapados, MFB, idem.
 Armazem externo B—Dir 23 de setembro de 1925.
 Navio hollandez «Keinemerland»:
 4 caixas, PB&C, pesando 28, 27, 21 e 28 kilos, repregadas.
 4 ditos, idem, pesando 28, 23, 26 e 28 kilos, idem.
 4 ditos, idem, pesando 27, 29, 29 e 29 kilos, idem.
 4 ditos, idem, pesando 27, 28, 28 e 28 kilos, idem.

4 ditas, idem, pesando 21, 2F, 18 e 27 kilos.

1 dita, idem, pesando 29 kilos, idem.
1 dita, C, pesando 26 kilos, idem.

Armazem Externo B—Dia 23 de setembro de 1925—Navio inglês «Dumfries».

2 saccos, M&C, pesando 99 e 88 kilos, rotos.

Armazem externo C—Dia 23 de setembro de 1925—Navio italiano «Princ. Giovana», atracado em 21 de setembro de 1925:

3 caixas, DAC, pesando 21, 20 e 19 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditas, idem, pesando 21, 22 e 22 kilos, idem idem.

3 ditas, idem, pesando 22, 22 e 22 kilos, idem idem.

3 ditas, idem, pesando 19, 22 e 22 kilos, idem idem.

3 ditas, idem, pesando 22, 21 e 22 kilos, idem idem.

3 ditas, idem, pesando 23, 22 e 22 kilos, idem idem.

3 ditas, idem, pesando 22, 14 e 20 kilos, idem idem.

3 ditas, idem, pesando 10, 20 e 23 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, pesando 21 e 22 kilos, idem idem.

Dia 23 de setembro de 1925—Atracado em 21 de setembro de 1925:

3 caixas, CTC, pesando 10, 22, e 23 kilos, repregada e avariada.

3 ditas, idem, pesando 23, 22 e 22 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 22, 22 e 22 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 23, 10 e 21 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 23 e 22 kilos, idem.

3 ditas, CR&C, pesando 18, 19 e 23 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 23, 22 e 10 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 21, 18 e 20 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 22 e 20 kilos, idem.

3 ditas, VMC, pesando 22, 14 e 18 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 23 kilos, idem.

3 ditas, A. Valletta, pesando 26, 24 e 10 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 19 e 23 kilos, idem.

1 dita, sem marca, pesando 49 kilos, vasando.

1 dita, idem, pesando 21 kilos, repregada e avariada.

Armazem externo C—Navio inglês «Arlanda»—Dia 23 de setembro de 1925—Atracado em 20 de setembro de 1925:

1 caixa, PBC, pesando 30 kilos, repregada.

1 sacco, FL, pesando 52 kilos, roto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925.—O escripturário, Loureiro. Visto—O chefe, A. Coimbra.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira seção

Fela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no

prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 1—Dia 23 de setembro de 1925—Navio brasileiro «Maranguape», atracado em 22 de setembro de 1925:

1 fardo, FR, sem numero, pesando 43 kilos, roto.

1 dito, PO, idem, pesando 48 kilos, idem.

1 dito, ER, idem, pesando 65 kilos, idem.

Armazem n. 2—Dia 23 de setembro de 1925—Navio francez «Dezad», atracado em 23 de setembro de 1925:

1 encapado, EJ, n. 388, pesando 140 kilos, vasando.

1 caixa, HC, n. 153, pesando 136 kilos, repregada e avariada.

1 dita, 1.000, sem numero, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, RIS, n. 1, pesando 5 kilos, idem.

1 fardo, seu marca e sem numero, pesando 143 kilos, a granel.

Armazem n. 2—Dia 24 de setembro de 1925—Navio allemão «Wasgenwal», atracado em 10 de setembro de 1925:

1 caixa, AF&F, n. 495, pesando 36 kilos, repregada e avariada.

1 dita, CF—C, n. 223, pesando 26 kilos, idem.

1 dita, F, n. 2.300, pesando 70 kilos, idem.

1 dita, WVC, n. 51.725, pesando 157 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 51.729, pesando 230 kilos, avariada.

1 dita, MD, n. 537/3, pesando 82 kilos, idem.

1 dita, G—C—100—R, n. 6.591, pesando 149 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 5.631, pesando 72 kilos, idem.

1 dita, NASC, n. 117, pesando 17 kilos, idem.

1 dita, TJ, n. 16.032, pesando 60 kilos, idem.

Armazem n. 5—Dia 24 de setembro de 1925—Navio norueguez «Salta», atracado em 23 de setembro de 1925:

6 barris, MA, vasando.

20 bobinas, 779, avariadas.

1 fardo, 720, n. 14, pesando 171 kilos, repregado.

1 dito, idem, n. 17, pesando 141 kilos, idem.

6 barris, R, vasando.

Armazem n. 6—Dia 24 de setembro de 1925—Navio «Ke nemerland», atracado em 19 de setembro de 1925:

2 caixas, Barbado, ns. 2 e 3, pesando 80 e 10 kilos, avariadas.

1 fardo, CS, n. 13, pesando 53 kilos, idem.

2 caixas, Gesteira, ns. 4.034/38 e 4.034/39, pesando 73 e 73 kilos, idem.

1 dita, idem, ns. 4.034/40, pesando 22 kilos.

2 ditas, Giffoni—Rio, ns. 4.180/12 e 4.180/13, pesando 40 e 75 kilos.

1 dita, idem, ns. 4.180/14, pesando 39 kilos, idem.

1 dita, HLC, n. 4, pesando 60 kilos, idem.

27 latas, ITC, diversos numeros, avariadas.

1 caixa, Kosmos, n. 3.851, idem.

2 ditas, A—59—C—C, n. 4 e 11, pesando 91 e 76 kilos, idem.

1 dita, SCM—PHC, ns. 4033/3, pesando 101 kilos, repregada e avariada.

1 dita, RSM, n. 503, pesando 102 kilos, idem idem.

Armazem n. 9—Dia 24 de setembro de 1925.

Navio francez «Augo», atracado em 23 de setembro de 1925.

2 caixas, AL, ns. 203 e 204, avariadas.

1 dita, idem, n. 200, pesando 113 kilos, repregada e avariada.

1 dita, AFF, n. 146, pesando 105 kilos, idem idem.

2 ditas, AF, ns. 253 e 2.435, pesando 65 e 52 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 4.437, pesando 67 kilos, idem idem.

1 dita, C, n. 4.245, avariada.

2 ditas, DIA, ns. 4.630 e 4.625, pesando 74 e 111 kilos, repregadas e avariadas.

1 fardo, idem, n. 4.253, pesando 23 kilos, roto.

1 caixa, De Courand, n. 9.307, avariada.

2 ditas, EMC, os. 14.45 e 14.448, idem.

1 dita, T—C—C—&, n. 4.211, pesando 111 kilos, repregada e avariada.

1 dita, FBC, n. 4.171, pesando 47 kilos, idem idem.

1 dita, G, n. 4.830, pesando 80 kilos, idem idem.

1 dita, GS 4.226, n. 1, pesando 193 kilos, idem idem.

1 barrica, Granado, n. 1.437, pesando 203 kilos, idem idem.

2 ditas, JB, ns. 903 e 905, pesando 254 e 413 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, ns. 834 e 904, pesando 320 e 342 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, ns. 44.007 e 44.002, pesando 344 e 363 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 44.010, pesando 385 kilos, idem idem.

1 caixa, TBK, n. 97, pesando 23 kilos, idem idem.

1 dita, JL, n. 503, pesando 131 kilos, idem idem.

5 engradados, BRJ, vasando.

1 caixa, MBC, ns. 8.714, pesando 100 kilos, repregada e avariada.

2 ditas, MB, ns. 2 e 5.611, pesando 76 e 126 kilos, idem idem.

2 barricas, MJF, ns. 103 e 40, pesando 52 e 52 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, ns. 93 e 136, pesando 52 e 43 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, ns. 105 e 10, pesando 81 e 50 kilos, idem idem.

1 caixa, A—C—59—C, n. 614, pesando 116 kilos, idem idem.

1 dita, NS, n. 259, pesando 81 kilos, idem idem.

1 dita, Penna Decourand, n. 9.415, pesando 16 kilos, idem idem.

1 dita, RHC, n. 6.316, pesando 23 kilos, idem idem.

1 dita, RHG, d. 3.841, pesando 55 kilos, idem idem.

1 dita, SGC, n. 139, pesando 42 kilos, idem idem.

2 ditas, Silmeida, ns. 7.023 e 4.131, pesando 128 e 51 kilos, idem idem.

1 dita, Baptista, n. 6.035, pesando 90 kilos, idem idem.

Armazem deposito—Dia 24 de setembro de 1925.

Navio inglês «Darro», atracado em 24 de setembro de 1925:

1 caixa, AM, n. 210, pesando 248 kilos, repregada e avariada.

1 dita, ARPC, n. 2.221, pesando 141 kilos, idem idem.

1 dita, RAC, n. 3.152, pesando 295 kilos, idem idem.

1 fardo, CSC, n. 150, pesando 266 kilos, avariado.

1 caixa, CNL, n. 529, pesando 70 kilos, avariada e repregada.

1 dita, EAG, n. 7.761, pesando 217 kilos, idem idem.

1 dita, FBC, n. 170, pesando 219 kilos, avariada.

1 gigo, F—Garcia, n. 11, pesando 330 kilos, idem.

1 caixa, LK, n. 204, pesando 116 kilos, repregada.

1 dita MCC, n. 47, pesando 157 kilos, avariada.

1 dita SC—64, n. 1.973, pesando 127 kilos, repregada e avariada.

2 ditos, 35, ps. 111 e 112, pesando 257 e 235 kilos, repregadas.

1 dita, RWC—702, n. 20.721, pesando 93 kilos, repregada e avariada.

1 dita, R—37, n. 153, pesando 151 kilos, idem idem.

1 dita, JSS, n. 3.307, pesando 233 kilos, idem idem.

1 dita, USMC, n. 9.161, pesando 13 kilos repregada.

1 dita, 213—Webeco, n. 5.531/2, pesando 230 kilos, repregada e avariada.

13 caixas, JC, avariadas.

Armazem n. 13 (interno)—Dia 24 de setembro de 1925.

Navio italiano «To nava di Savoia», atracado em 23 de setembro de 1925:

1 encapados, KB—TN, n. 2.953, pesando 86 kilos, rofo e avariada.

1 dita, idem, n. 2.955, pesando 72 kilos, idem.

2 ditos, idem, n. 2.953 e 2.954, pesando 87 e 97 kilos, avariados.

3 ditos, idem, ns. 2.951, 2.945 e 2.950 pesando 88, 83 e 88 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 2.952, 2.963 e 2.960, pesando 88, 83 e 83 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 2.946, 2.964 e 2.943, pesando 88, 83 e 83 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 2.957 e 2.949, pesando 88 e 83 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 2.962, 2.947 e 2.950, pesando 88, 83 e 83 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 2.951 e 2.953, pesando 88 e 83 kilos, idem.

4 ditos, HCH—TN, ns. 562/85, pesando 88, 84, 88 e 83 kilos, idem.

4 ditos, idem, ns. 566/89, pesando 88, 88, 88 e 83 kilos, idem.

4 ditos, idem, ns. 500/93, pesando 88, 88, 88 e 84 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 594/95, pesando 88 e 88 kilos, idem.

4 ditos, idem, ns. 651/64, pesando 88, 88, 88 e 88 kilos, idem.

4 ditos, idem, ns. 665/63, pesando 83, 88, 88 e 83 kilos, idem.

4 ditos, idem, ns. 630/72, pesando 83, 88, 88 e 84 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 673/74, pesando 88 e 88 kilos, idem.

Armazem externo A—Dia 24 de setembro de 1925 — Navio francez «Amial Tronde».

2 caixas, K S C, pesando 21 e 26 kilos, repregadas.

3 ditos, Anadia, pesando 2,619 e 26 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 19 kilos, idem.

3 ditos, A L V, pesando 23, 24 e 24 kilos, idem.

2 dita, idem, pesando 29 e 23 kilo, idem.

3 ditos, S K C, pesando 28, 29 e 16 kilos, idem.

1 dita, C—M—C, pesando 15 kilos, idem.

1 dita, V M, pesando 53 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 24 de setembro de 1925 — Navio norueguez «Salto»:

4 caixas, PRING, pesando 30; 25, 25 e 18 kilos, repregadas.

1 dita, CS&C, pesando 22 kilos, idem.

2 ditos, AJH, pesando 23 e 10 kilos, idem.

3 ditos, PRISTA, pesando 20, 16 e 13 kilos, idem.

1 dita, PERONI, pesando 21 kilos, idem.

1 dita, JRC, pesando 13 kilos, idem.

2 ditos, N — HDC, pesando 70 e 68 kilos, idem.

3 ditos, MFC, pesando 62, 66 e 63 kilos, idem.

1 dita, 4 D, pesando 35 kilos, idem.

1 dita, 479, pesando 69 kilos, idem.

1 dita, NW, pesando 69 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 24 de setembro de 1925 — Navio hollandez «Cennermeland»:

4 caixas, PP&C, sem numero pesando 29, 29, 29 e 23 kilos, repregada.

4 ditos, idem, idem, pesando 23, 25, 21 e 23 kilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 23, 23, 24 e 23 kilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 28, 24, 26 e 28 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 25, 29, 28 e 27 kilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 29, 29, 29 e 28 kilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 18, 28, 28 e 29 kilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 27, 21, 46 e 23 kilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 29, 27, 28 e 29 kilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 27, 28, 29 e 23 kilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 24, 28, 28 e 18 kilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 29, 28, 21 e 20 kilos, idem.

5 ditos, idem, idem, pesando 29, 28, 29 e 29 kilos, idem.

4 ditos, CAVADO, idem, pesando 20, 20, 18 e 12, kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 16 kilos, idem.

4 ditos, MARANDES, idem, pesando 21, 21, 21 e 18 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 18, 21 e 19 kilos, idem.

3 ditos, C, idem, pesando 20, 20 e 20 kilos, idem.

2 ditos, CE&C, idem, pesando 21 e 26 kilos, idem.

3 ditos, DF&C, idem, pesando 13, 19 e 19 kilos, idem.

Armazem externo B—Dia 22 de setembro de 1925 — Navio sucoo «Cordelia»:

4 caixas, NJ&C, sem numero, pesando 12, 9, 13 e 16 kilos, repregadas.

1 dita, idem, idem, pesando 15 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1926. — O escriptuario, Loureiro. — Visto, o chefe, A. Caminha.

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta capitão dos Portos, interino, do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço presente aos interessados que fica prohibido o trafego de qualquer embarcação no ancoradouro das embarcações do Arsenal de Marinha, constituindo infração da Policia Naval a inobservancia do presente edital.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 23 de setembro de 1925. — O secretario, Eloy João Pierre.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRICAO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DO ALISTAMENTO MILITAR DO PRIMEIRO DISTRITO CANDIARIA, ALA ESQUERDA DO QUARTEL GENERAL DO EXERCITO)

O Dr. Luiz Bahia, presidente da Junta do 1º distrito (Candelaria, etc.):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 6 do corrente, na 1ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas que deverão se apresentar de 10 a 26 de outubro de 1926.

Junta do Alistamento Militar do 1º distrito, em 26 de setembro de 1925. — O secretario, capitão Pedro Paulo Auran. — Visto, Dr. Luiz Bahia, presidente da junta.

Relação nominal dos cidadãos alistados para o sorteio do corrente anno:

Classe de 1904

5. Adolardo Corrêa de Mattos.
1. Angelo Ignacio de Mendonça.
3. Antonio Gonçalves Jorge.
14. Arminio Barbosa.
15. Caão de Souza Lisboa.
6. Durval Morel.
7. Horacio de Almeida.
4. Ivan Guimarães.
12. Joaquim de Magalhães.
13. Joaquim dos Reis Carvalho.
16. José Emilio dos Santos.
9. José Ribeiro Campos.
11. José Simplicio.
8. Manoel Carlos S. Oliveira.
10. Reynaldo Gelh.

Classe de 1903

33. Adelino Rodrigues Vianna.
56. Adherbal Ferreira de Souza.
57. Adolpho Rohloff.
16. Ademair Pereira da Silva.
21. Aliano de Albuquerque Lima.
36. Alcides Verissimo da Silva.
29. Alfredo de Carvalho.
40. Alvaro Corrêa.
59. Antonio Luiz Lopes.
65. Antonio Ribeiro.
55. Alvaro Mattos.
28. Antonio dos Santos.
48. Aphrodisia Borba Filho.
61. Arnaldo Antonio Desejado.
15. Athaulpa Garcia Sá.
27. Bemo Hersten.
43. Carlos Cantuaria Medronho.
18. Carlos Cyrillo Costa.
35. Carlos Vinhas Martins.
25. David Apollonio.
42. David Cordeiro.
44. Djalma Pinto Pessoa.
31. Enio Azevedo.
17. Ernesto Frederico da Cunha.
50. Everardo da Silva e Souza.
62. Flavio Cardoso.
51. Francisco Antonio de Souza.
41. Francisco José Antunes Filho.
32. Fritz Simon.
54. Gabriel do Oliveira.
38. Geraldo da Silveira.
64. Henrique Chaves de Medeiros.
52. Joaquim Cesar Mattos.
23. José Pedro Fonseca.
60. José Rodrigues.
26. Julio Americano Brasileiro.
47. Luciano Sarmiento Delfort.

302. Mariano Braga.
39. Mario de Paula Oliveira.
58. Mario Sabrosa Nunes.
19. Marcos da Silva Lima.
45. Nicolão Brasiense da Silva.
53. Rodrigo Moreira.
37. Sebastião Alves.
24. Sebastião Cordovil da Silva.
46. Sebastião Pereira de Paula.
20. Sergio Nunes Pinheiro.
34. Theodoro Carlos.
63. Victorino Lima.
22. Waldemar de Andrade.
49. Walter Goulart.
40. Alvaro Corrêa.
55. Alvaro Matlos.

Classe de 1902

382. Alcides Rodrigues de Paiva.
374. Antonio Martins Bastos.
373. Alfredo Bibiano Torres.
369. Arlindo Luiz Alves Filho.
383. Geraldo da Silveira.
375. Getúlio Rocha.
371. Henrique Olympio da Silva.
380. Idelfonso de Souza Lobo.
372. Isauo Luz.
384. Joaquim Guimarães Villela.
379. Joaquim Togero.
386. José do. Castro e Silva Alver.
385. José França.
381. José Gonçalves.
368. Marcio Franco.
378. Newton Delduque Sampaio.
370. Roberto Jorge Conteville.
377. Waldemar Gonçalves Soares.
376. Waldemar de Souza Vasconcellos.

Classe de 1901

163. Adroaldo de Oliveira Menezes Junior.
166. Alberto Soto.
168. Antonio Manoel Lobato.
170. Arthur Oliveira.
171. Ary Ramos Souto.
167. Braulio Pereira.
173. Flavio Mattos Graça.
165. João Dias Soares.
172. Rubens de Almeida Baptista Pereira.
164. Wigardo Engelke.
166. Waldeck Pinto.

Classe de 1900

303. Aloisio Adolpho Barros.
299. Arlindo Guimarães.
311. Arthur Alves Pombo.
302. Clovis Porto.
305. Christiano Tavares Simões.
300. Geraldino de Oliveira Passos.
306. Inimar de Rezende Castro.
301. Dr. José Andréa (advogado).
313. José Alves Belém.
302. Manoel Francisco Martins Junior.
310. Nicomedes Leal.
308. Mario Alves Ferreira.
309. Orlando Soares Lopes.
301. Raymundo Nonato Cactano.
307. Thomaz Jorge Jones Filho.

Classe de 1899

306. Abel Augusto Galli.
299. Alberto Gomes de Mattos.
301. Armando Silveira.
309. Catti Teixeira Barbosa.
302. Epitacio Bedé.
300. Ernani M. Coelho.
297. Haroldo Daltro.
307. Hugo José Pereira da Silva.
298. Humberto Barbosa.
296. João Evangelista Pereira.
305. Jorge Carvalho Silva Jardim.

308. José Sinesio Pereira.
304. Rodolpho Pimenta Ramos Faria.
303. Talmuino José Martins.

Classe de 1898

393. Armando de Carvalho.
398. Ascendino Coelho Sampaio.
388. Carlos José de Araujo.
396. Carlos Rziha.
397. Claudino Malaquias do Amaral.
395. Eduardo de Andrade Costa.
391. Euclides Gonçalves dos Santos.
402. Gladstone Aguiar Curvello de Mendonça.
405. Galdino Tavares.
389. Guilherme Sarumi.
392. Isaltino Forrester.
390. Ismael Maia.
400. João Antonio dos Santos.
391. José de Araujo Santos.
408. João Gualberto de Souza Machado.
399. Josué Gonçalves de Mello.
401. Mario Serôa da Motta.
403. Oswaldo Carlos de Castro.
387. Roberto Gonçalves dos Santos.
404. Rubem Gonçalves Vianna.

Classe de 1896

462. Arthur Narinho.

Junta do Alistamento Militar do 1º distrito (Candelaria), ala esquerda do Quartel General do Exército, em 26 de setembro de 1925. — O secretário, capitão Dr. Pedro Paulo Autran. — Visto, Dr. Luiz Bahia, presidente da junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRO DISTRITO DO ALISTAMENTO (CANDELARIA).

Comparecimento de sorteados da 1ª chamada:

O Dr. Luiz Bahia, presidente do 1º distrito, convida a comparecer, com toda a urgência, á sede da Junta do Alistamento, ala esquerda do quartel-general do Exército, em qualquer dia útil, das 11 1/2 ás 15 horas, afim de prestarem esclarecimentos sobre suas actuaes residencias, os seguintes sorteados:

14. Arminio Barbosa.
15. Catão de Souza Lisboa.
16. Heracio de Almeida.
16. João Emilio dos Santos.
10. Reginaldo Gerth.
56. Ademir Vieira.
16. Ademir Pereira da Silva.
50. Everaldo da Silva e Souza.
18. Geraldo da Silveira.
64. Henrique Chaves de Medeiros.
47. Luciano Farmento Belfort.
30. Marino Braga.
39. Mario de Paula Oliveira.
63. Victorino Lima.
49. Walter Goulart.
382. Alcides Rodrigues de Paiva.
383. Geraldo da Silveira.
375. Getúlio Rocha.
380. Idelfonso de Souza Lobo.
379. Joaquim Itapirú.
386. José de Castro Silva Alves.
385. José Francisco de Souza.
381. José Gonçalves.
378. Newton Delduque Sampaio.
370. Roberto Jorge Conteville.
377. Waldemar Gonçalves Soares.
163. Adroaldo de Oliveira Menezes Junior.

163. Alberto Souto.
167. Braulio Ferreira.
172. Rubens de Almeida Baptista Pereira.

166. Waldeck Pinto.
300. Geraldino de Oliveira Passos.
306. Irenio de Rezende Castro.
304. Dr. José Andréa.
308. Mario Alves Ferreira.
301. Raymundo Nonato Cactano.
307. Thomaz Jorge Gomes Filho.
306. Abel Augusto Galli.
309. Catti Teixeira Barbosa.
297. Haroldo Daltro.
307. Hugo José Ferreira da Silva.
296. João Evangelista Pereira.
305. Jorge Carvalho Silva Jardim.
304. Rodolpho Pimenta Ramos Faria.
303. Palmirio José Martins.
398. Ascendino Coelho Sampaio.
388. Carlos José Araujo.
397. Claudino Malaquias do Amaral.
391. Euclides Gonçalves dos Santos.
405. Galdino Tavares.
390. Ismael Maia.
400. João Antonio dos Santos.
391. José de Araujo Santos.
403. Oswaldo Carlos Castro.
387. Roberto Gonçalves dos Santos.
404. Rubens Gonçalves Vieira.

O não comparecimento á Junta do Alistamento importa em penalidades, como estatue a lei de sorteio.

Junta do Alistamento Militar do 1º distrito, Candelaria, em 25 de setembro de 1925. — O presidente, Dr. Luiz Bahia.

MINISTERIO DA VIACÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. presidente da Comissão Examinadora do Concurso de Praticantes da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, faço publico que ás 10 horas, dos dias 26, 28 do corrente, e 2 de outubro respectivamente, no edificio da Associação de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itaboraí n. 25, serão chamados em prova oral os seguintes candidatos:

Dia 26

- Antonio Padua Costa.
Jorge Cardoso Aznar.
Armenio José de Araujo.
Armenio de Moraes.
Adelmo Santos Azevedo.
Angenor Francisco Lopes Torres.
Armando Lins.
Amaury Nascentes Coelho.

Dia 28

- João Alves Ferreira.
Manoel da Silva Telles.
Luiz de Barros Lima.
Aldo Lisboa.
Aymoré Pery.
Arnaldo da Silva Corrêa.
Armando Passos.
Annibal de Paula Pereira Sampaio.

Dia 2 de outubro

- Josephino Valentim da Silva.
Arlindo Alves Pires.

Armand Leal von Eockel.
Amphilophio Adelino da Silva.
Affonso Guimarães Reis.
Benedicto Conceição Luz.
Aggéo Fonseca Cunha e Silva.
Adaucto Santarém Castanheira.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 22 de setembro de 1925. — João Victor, secretário da comissão.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Do ordem do Sr. Inspector, faço publico, que se acha aberta na 3ª secção da 4ª divisão desta Inspectoria, a rua de São Christovão n. 389, das 11 às 17 horas de todos os dias uteis, até o dia 12 de outubro do corrente anno, a inscrição, sob as condições abaixo, dos candidatos (fogista do quadro da tracção da Estrada do Ferro Rio do Ouro), ao concurso para preenchimento da vaga do machinista do 3ª classe, existente na mesma estrada.

I. Os concorrentes, em requerimento de proprio punho, feito no supracitado departamento, pedirão sua inscrição no concurso, dentro de 15 dias a partir da publicação do presente edital.

II. Anexar os concorrentes ao seu requerimento, sellado com estampilha federal de 5\$, os seguintes documentos, cada um sellado com \$600:

- atestado medico, que prove não soffrer o candidato de molestia transmissivel, nem de outras que affectem os órgãos visuaes e auditivos;
- atestado de vacinação contra a variola;
- folha corrida e caderneta de reservista, ou certificado de alistamento;
- certidão de idade.

Secção de expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 25 de setembro de 1925. — Mendes Campos, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta Inspectoria, renovo-as, do ordem do Sr. Dr. Inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Dr. Leal n. 31, propriedade de Antonio Gouvêa da Fonseca, substituir o hydrometro de 10m/m;

Ladeira do Barroso n. 80, propriedade de João Soares Maciel, concertar a torneira de boia do deposito d'agua;

Rua Teixeira do Mello n. 19, propriedade de Augusto Loureiro Freire, instalar hydrometro de 10m/m;

Ladeira do Barroso n. 55, propriedade de Victor Parames Domingues, concertar a torneira de boia do deposito d'agua;

Rua Aqueducto n. 306, propriedade de Emilia Lidi Gomes, concertar a caixa do agua e a torneira de boia;

Rua dos Artistas n. 19, propriedade de José Gomes de Azevedo, concertar a torneira do tanque;

Rua Maria Passos n. 84, propriedade de Casimiro Antunes, collocar hydrometro de 10m/m;

Avenida Suburbana n. 2.028, propriedade de Marcos Winograde, collocar hydrometro de 10m/m;

Estrada de Santa Cruz n. 355-B, propriedade de João de Moraes Macedo, collocar hydrometro de 10m/m;

Praça Trezo da Maio n. 23, propriedade de Ezio e Zulmira Pizzari, collocar hydrometro de 10m/m;

Rua Silva Gomes n. 12, propriedade de José Ignacio Rabello, collocar hydrometro de 10m/m;

Ladeira do Santa Thereza p. 110, propriedade de Manoel de Souza Moraes, instalar hydrometro de 10m/m;

Praça do Flamengo n. 118, propriedade de José Vargas, instalar hydrometro de 15m/m;

Rua Cardoso Junior n. 151, propriedade de Anna de Souza Borges, instalar hydrometro de 10m/m.

Rua Bomfim n. 76, propriedade de Hermogenes Martins Ribeiro, regularizar o supprimento de agua, visto o respectivo ramal de entrada passar sob o predio n. 80, da rua Dr. Sá Freire.

Rua Coronel Pedro Alves ns. 263 e 265, propriedade de José Antonio C. da Cunha, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Harmonia n. 35, propriedade de João Alves Pereira de Andrade, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua General Pedra n. 110, propriedade de Joaquim Pinto de Magalhães o Dr. Manoel Pinto de Magalhães, substituir o hydrometro de 15 m/m.

Rua Curupaity n. 153, propriedade de Bernardino de Almeida, concertar as torneiras de boia, a do tanque e o deposito d'agua.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 21 de setembro de 1925. — Mendes Campos, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Do ordem do Sr. Dr. Inspector, convido o proprietario do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar a multa por que é responsavel.

Rua Theotônio Regadas n. 19, propriedade de Augusto Vieira e outro.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 21 de setembro de 1925. — Mendes Campos, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERIO

Representação do Brasil na Exposição Internacional de Philadelphia em 1926

BASES PARA O CONCURSO DE ANTE-PROJECTOS DO PAVILHÃO DO BRASIL

O Instituto Central de Architectos, devidamente autorizado pelo Sr. minis-

tro da Agricultura, Industria e Commercio, faz saber aos interessados que fica aberto, pelo prazo improrogavel de quarenta dias, a contar de 22 de mez corrente, entre architectos brasileiros, um concurso de ante-projectos para o Pavilhão Official do Brasil na Exposição Internacional de Philadelphia, obedecendo ás disposições seguintes:

Programma

1º, o pavilhão, para cuja localização o Governo fez reservar uma área de sessenta metros de frente por trinta de fundos, será destinado á exhibição de mostruários e deverá apresentar todas as condições technicas indispensaveis ás obras desse genero e dispor das seguintes dependencias, distribuidas em dous pavimentos:

I — *Embasamento* com porão semi-subterraneo, destinado a deposito;

II — *No primeiro pavimento:*

a) vestibulo principal, escadaria, escriptorio de informações e serviços sanitarios;

b) grande salão para conferencias, com área nunca inferior a duzentos metros quadrados, attingindo a altura dos dous pavimentos e dispondo de galeria para augmento da capacidade;

c) quatro salas com uma area total de quatrocentos metros quadrados;

d) dous terraços, apropriados a um serviço de degustação de café, mattee cacao, etc.

III — *No segundo pavimento:*

a) duas grandes salas de cerca de cento e cincoenta metros quadrados cada uma;

b) uma sala para a bibliotheca.

2º, o estylo da construcção será exclusivamente o tradicional brasileiro (néo-colonial);

3º, a área construida não deverá exceder de um total de mil e duzentos metros quadrados, excluindo os terraços e áreas;

4º, a distribuição interna ficará ao arbitrio dos concorrentes que, entretanto, deverão em seus projectos solucionar o problema da livre circulação.

Condições de apresentação e entrega

5º — O ante-projecto comprehenderá os seguintes planos:

- plantas na escala de 1: 200;
- secções na escala de 1: 100;
- fachada principal na escala de 1: 100;
- perspectiva geometrica na escala de 1: 50.

6º — Os desenhos serão feitos a lapis e aquarellados e deverão estar estirados em pranchas do papelão ou quadros de madeira.

7º — O ante-projecto deverá ser elaborado em estricte obediencia ás bases publicadas, não sendo admittidos outros desenhos, documentos ou modelos, além dos exigidos no presente edital.

8º — Os concorrentes não poderão enviar variantes de um mesmo projecto, sendo-lhes, entretanto, facultado apresentar projectos distinctos, concorrendo assim a mais de um premio.

9º — Fica vedado a qualquer membro do Jury, ou seus empregados, colla-

horar, de qualquer forma, na execução dos ante-projectos.

10 — Os ante-projectos deverão ser entregues, em envoltórios, sem lemma ou marca distintiva, e acompanhados de um envelope em branco e fechado contendo o nome e endereço do autor, na sede do Instituto Central de Architec-tos, á rua da Quitanda n. 21, segundo andar, até o dia trinta e um de outubro do corrente anno, ás dezoito horas, improrogavelmente.

11 — O encarregado da recepção numerará os envoltórios e envelopes, passando o competente recibo, que levará, além do mesmo numero do ordem, a data e a hora do recebimento.

O jury e suas decisões

12 — O jury será composto dos senhores José Marianno (filho), João Moreira Maciel, A. Morales de los Rios Filho, Silvio Rebecchi e A. Monteiro de Carvalho.

13 — O jury reunir-se-ha no primeiro dia útil que se seguir ao encerramento do concurso, abrirá os envoltórios e eliminará, preliminarmente, os trabalhos que estiverem em desacôrdo, com as clausulas do presente edital. Em seguida, procederá ao julgamento dos trabalhos aceitos, não sendo permittida, durante esse acto, a presença de pessoas estranhas, sob qualquer pretexto.

14 — O *verdictum* do Jury será lavrado antes da exposição publica dos trabalhos; será fundamentado e publicado na imprensa.

15 — As decisões do jury serão inapellaveis.

Premios

16 — Haverá tres premios em dinheiro e tantas menções honrosas quantas forem attribuidas pelo jury.

17 — Ao classificado em primeiro lugar caberá um premio de doze contos de réis; ao segundo, um premio de cinco contos e ao terceiro um premio de tres contos.

18 — O autor do ante-projecto classificado em primeiro lugar receberá o premio em duas prestações; a primeira logo após o julgamento e a segunda por occasião da entrega do projecto completo.

19 — O jury não poderá modificar a ordem dos premios e seus valores.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1925. Pelo Instituto Central de Architec-tos. — Nereu Sampaio, presidente.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 15.485 — Memorial descriptivo da invenção de um processo e appare-lho aperfeiçoados para a separação de materiais fragmentados, misturados de diferentes pesos especificos, para que pretendem privilegio Rembrandt Peale, Richard Peale e Rembrandt Peale, Jr. estabelecidos em Benedict, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionarios de Kenneth Davis, estabelecido na mesma cidade.

A presente invenção se refere a um processo e mecanismo para a separação

de materiais fragmentados misturados de pesos especificos diferentes, e em certos de seus característicos mais particularisadamente a um processo e mecanismo desta natureza que utilizam novas e altamente efficientes applicações combinadas de correntes ou pressões de ar, força mecanica e força de gravidade para levar a effeito a acção separadora.

Os desenhos annexos, aos quaes se fazem referencia na presente especificação e que constituem uma parte da mesma, illustram diferentes formas de execução da presente invenção, e servem, juntamente com a descripção, para explicar os principios da invenção.

Nos desenhos:

A fig. 1 é uma secção vertical, longitudinal, substancialmente central, de um mecanismo consubstanciando a invenção;

A fig. 2 é uma vista completa em plano superior correspondente á fig. 1, excepto em que certas partes se acham em secção horizontal segundo a linha 2-2 da fig. 1, e certas outras partes retiradas para mostrar em baixo outras partes;

A fig. 3 é uma vista semelhante á figura 1, com muitas partes omitidas, e mostrando de forma approximada a diagrammatica o processo ou acção separadora;

A fig. 4 é uma secção vertical correspondente á parte superior direita da fig. 1, mostrando porém uma modificação;

A fig. 5 é um detalhe em secção vertical parcial de uma forma do leito;

A fig. 6 é uma elevação, com partes omitidas, de uma forma de dispositivo para accionar o leito;

A fig. 7 é uma vista semelhante mostrando uma forma um tanto differente de dispositivo para accionar o leito;

A fig. 8 é uma vista diagrammatica de uma forma de dispositivo controlador da corrente de ar;

A fig. 9 é uma vista semelhante de uma outra forma de dispositivo controlador do ar;

As figs. 10 e 11 são detalhes separados em elevação de dispositivos para controlar a corrente de ar; e

A fig. 12 é um detalhe separado e parcial de uma forma differente do leito;

A fig. 13 é uma elevação de perfil de um mecanismo construido de accôrdo com a invenção ou consubstanciando a invenção;

A fig. 14 é uma elevação parcial, grandemente augmentada, do mecanismo representado na parte inferior central da fig. 13, com certas partes exteriores removidas para mostrar certos mecanismos interiores;

A fig. 15 é uma elevação parcial e uma secção vertical central parcial, tirada substancialmente segundo a linha 1-1 da fig. 16, de um mecanismo consubstanciando a invenção;

A fig. 16 é uma vista em plano superior com algumas partes em secção horizontal; tirada substancialmente segundo a linha 2-2 da fig. 15;

A fig. 17 é uma secção vertical transversal, tirada substancialmente segundo a linha 3-3 da fig. 16;

A fig. 18 é um detalhe em secção parcial, augmentado de uma forma do leito do mecanismo separador;

A fig. 19 é um detalhe augmentado em secção vertical de uma forma modificada do dispositivo de descarga para o material mais pesado separado; e

A fig. 20 é um detalhe parcial, com parte em secção segundo a linha 6-6 da fig. 15, do mecanismo para regular o impacto e o movimento alternativo do leito separador.

O processo e mecanismo são destinados a uma separação cabal, rapida e efficiente de materiais fragmentados misturados de pesos especificos differentes.

O termo «fragmentados» deve ser interpretado como applicando-se de um modo muito geral a materiais em fragmentos ou particulas relativamente pequenas, ou de pequenos tamanhos, como meio de differenciar os de materiais em grandes volúres ou em massas ou pedaços relativamente grandes, e o termo applicar-se-ha á materias granulares, quebrados em pedaços, pulverulentos, ou materiais de qualquer outro modo fragmentados aos quaes se possa applicar a invenção.

Um exemplo de taes materias «fragmentados» é uma mistura de carvão mineral e pedra, e algumas vezes uma mistura com estes materias da substancia que nos Estados Unidos da America se designa por «boner» ou «bony», tal como esta substancia é retirada da mina, sendo esta ultima substancia uma substancia combustivel, porém com um teor de cinzas muito alto.

A presente invenção se destina tambem a effectuar a referida separação cabal, rapida e sob outros aspectos efficientes destes materias misturados sem exigir a selecção por tamanhos dos materias misturados, taes como carvão mineral e pedras, selecção ordinariamente muito morosa, laboriosa e dispendiosa.

A selecção ordinaria por tamanhos consiste em peneirar, ou por outra forma, reduzir os materias a tamanhos praticamente uniformes dentro de um limite de 1, 27 cm. a 0,16 cm. ou menos, e mesmo tamanhos muito menores, preliminarmente ao processo de separação. A presente invenção, ao contrario, separará rapida, cabal e efficientemente os materias misturados com uma grande variação de tamanhos. Na pratica, o inventor tem observado que dois leitos bastarão para todos os tamanhos de 0,35 cm. para baixo, mas deve-se subentender que esta referencia é apenas uma declaração sobre experiencia actual e não restringe ou limita de nenhum modo a invenção.

Pela presente invenção, considerada do modo amplo e geral, tal como presentemente executada e praticada, os materias misturados são simultaneamente submettidos a uma corrente de ar dirigida em sentido ascendente (ou uma corrente de ar tendo uma componente em sentido ascendente) e são estratificados, de preferencia com os estratos em uma posição inclinada, e com o material mais pesado por baixo e o material mais leve por cima, achando-se este ultimo em suspensão pela corrente de ar.

Uma força adicional é applicada sobre um dos estrados para mover-o em direcção, e, tal como se acha consubstanciado, uma força mecânica, sob a forma de um movimento alternativo de um leito supportador, com interrupção do movimento por um impacto, é applicada ao estrado inferior ou mais pesado para impellir-o a desovarregar-se, de preferencia subindo ou vencendo a inclinação, enquanto que o estrado mais leve, sob a acção sustentadora e propulsora da corrente de ar e pela acção da gravidade, é movido ou impellido para um lugar opposto de descarga de preferencia seguindo ou descendo a inclinação.

Na referida forma de execução um leito inclinado permeavel ao ar recebe os materiais fragmentados misturados, e pela acção do ar forçado em sentido ascendente através do leito inclinado os materiais misturados são separados e estratificados acima e substancialmente sobre o plano de inclinação do leito, assentando o estrado do material mais pesado sobre o leito e sendo o estrado ou estrados do material mais leve suscitado acima do mesmo pelas correntes de ar. As correntes de ar são de preferencia reguladas, variando em grãos ou intensidade, por zonas ou alterações graduadas no sentido longitudinal do leito.

Para impellir e fazer mover as camadas estratificadas separadas para ponto de descarga diferentes e de preferencia oppostos, o leito é accionado alternativamente, de preferencia na direcção de sua inclinação, e tem o seu movimento limitado ou interrompido por um imposto subito ou repentino. A camada mais pesada, que se acha, em contacto com o leito, é, pelo movimento e interrupção do movimento do leito, impellido a subir gradativamente o leito inclinado e é descarregado pela extremidade superior do leito.

O leito é de preferencia dotado de ressaltos ou outras obstruções ou projecções, os quaes augmentam o effecto propulsor do leito em movimento sobre o material estratificado.

O material estratificado mais leve, em flutuação ou supportado é de preferencia também impellido pela corrente de ar e sob a acção da gravidade, move-se em direcção á extremidade inferior do leito inclinado e é ali descarregado.

Referindo ás figs. de 1 a 9 dos desenhos annexos, encontra-se um supportor do leito 1, o qual é inclinado em relação ao horizonte e é de forma rectangular. Este leito é de estrutura ou material permeavel ao ar, de forma que o ar sob pressão pôde ser forçado através do mesmo para estabelecer correntes de ar dirigidas em sentido ascendente através dos materiais misturados sobre o leito para effectuar a estratificação e separação dos materiais.

Conforme se acha representado o leito 1 é uma placa solida com perfurações 2, sendo estas de preferencia graduadas quanto a dimensões ou quanto ao numero, ou quanto a dimensões ou quanto ao numero, afim de produzir effectos ou intensidades diferentes das correntes de ar em diferentes partes do leito 1. Conforme mostra a fig. 1, são ellas dispostas para dar uma acção mais forte da corrente de ar na extremidade superior e dianteira do leito 1, e augmentando gradativamente para baixo e para traz. Este leito pôde ser de outras qualidades de materiais permeaveis ao ar, tal, como tela de arame, caso se deseje.

Abaixo do leito 1 e a este ligada, encontra-se uma camara 3, tendo paredes lateraes 4 e 5 inclinadas para dentro e para baixo e paredes de extremos 6 e 7 inclinadas para dentro e para baixo, todas estas paredes convergindo no fundo para um tubo de alimentação 8, que se comunica com um ventilador ou outra fonte conveniente de ar sob pressão. O tubo 8 é dotado de uma parte 9 susceptivel de se expandir e contrahir, a qual permite á camara de ar e ao leito mover-se ou alternar durante a acção separadora. Uma valvula reguladora da pressão é de preferencia adaptada á camara de ar.

Sobre a face superior do leito 1 encontram-se projecções que agem sobre o estrado inferior do material e auxiliam a sua propulsão em direcção ao ponto de descarga, constando estas projecções, por exemplo, de ressaltos 15, parallelos, transversaes, e espaçados uns dos outros integraes com o leito 1 ou a elles fixados, e sendo inclinados para cima e para a frente.

A invenção prová uma armação não oscillante tendo vigas lateraes parallelas inclinadas 16 e 17, e vigas transversaes parallelas 18 e 19. A extremidade superior desta armação é montada com articulação em pivot sobre supportos 20 e 21 de um e outro lado, por meio de pinos 22 fixados sobre as extremidades deanteiras das vigas lateraes 16 e 17 e projectando-se das mesmas para fóra, e que se acham supportadas em pivot sobre as placas supportadoras ou munhoceiras 23, que se acham fixadas sobre as faces superiores dos supportos. A inclinação do mecanismo pôde ser variada por meio de pinos 24 projectando-se para fóra das extremidades trazeiras das vigas lateraes 16 e 17 e supportadas em pivot pelas pernas achatadas 25, que tem ligações em ranhura e parafuso 26 com os supportos 28.

O leito 1 e a camara de ar a elle fixada são montados em uma armação oscillante ou de movimento alternativo que se adapta sobre a camara de ar, compreendendo vigas lateraes 32 e 33, uma viga transversal traseira 34 e uma viga transversal deanteira 35. Esta armação pôde mover-se com movimento alternativo sobre a armação estacionaria já descripta, sendo supportada por braços 36 e 37 articulados em pivot nas suas extremidades inferiores 38 e 39 com a viga 16 da armação estacionaria, e nas suas extremidades superiores 40 e 41 com a viga 32 da armação de movimento alternativo.

No lado opposto encontram-se dois braços correspondentes 42 e 43, articulados em pivot nas suas extremidades inferiores 44 e 45 com a viga 17 da armação estacionaria, e nas suas extremidades superiores 46 e 47 com a viga 33 da armação de movimento alternativo. Os braços são inclinados para traz e para baixo, de forma que durante o movimento alternativo da armação o movimento do leito faz-se para a frente e para cima, para uma das direcções do movimento alternativo, e para baixo e para traz, para a direcção opposta do movimento alternativo. A expressão "para a frente" é applicada para a extremidade da direita segundo a representação da fig. 1, e a expressão "para traz", para a extremidade da esquerda.

Os dispositivos para o movimento alternativo comprehendem uma pluralidade de molas em espiral 51 e 53 em compressão entre as extremidades prolongadas da viga 34 e ressaltos 56 e 57

montados sobre as vigas lateraes da armação não vibratoria. As molas são mantidas em alinhamento por meio de pinos que se projectam das armações respectivas para o interior das molas. Braçadeiras 58 e 59, fig. 2, podem ser empregadas entre as vigas lateraes 32 e 33 e as vigas transversaes ou de extremos 34 e 35 da armação de movimento alternativo. Um eixo 66, girando em mancaes 67 e 68 sobre as vigas lateraes 16 e 17 da armação não vibratoria, supporta os camos de accionamento 70 e 71, os quaes operam de encontro ás chapas de contacto 72 e 73 na viga transversal superior 35 da armação de movimento alternativo. O eixo 66 é accionado por uma polia 77, sobre a qual corre uma correia 78, que corre tambem sobre uma polia 79, fixada ao eixo de um motor 80.

Na extremidade da esquerda da figura 2 um esbarro 81 acha-se montado na viga 32 da armação de movimento alternativo, e um esbarro 83, que com elle coopera, acha-se montado na viga 16 da armação não vibratoria. Egalemente, na extremidade da direita da fig. 2, esbarros 86 e 87 acham-se montados na viga 33 e na viga 17 das duas armações.

Quando o mecanismo é operado, os camos 70 e 71, operando de encontro á peça 35 da armação, empurram o leito 1 para traz e para baixo com movimento relativamente vagaroso (em virtude da elevação gradativa dos camos) contra a pressão das molas 54 e 55, as quaes são por este meio postas em compressão. O leito é então impulsado com movimento relativamente rapido e vigoroso para a frente e para cima, por meio das molas 54 e 55, quando a depressão abrupta dos camos é attingida, batendo os esbarros 81 e 83 do leito de encontro aos esbarros 86 e 87 da armação, para assegurar um impacto subito ou interrupção subita do movimento no limite do movimento para a frente e para cima.

A unidade pôde ser de largura consideravel, e pôde ser dividida longitudinalmente em uma pluralidade de partes ou compartimentos por uma serie de divisões longitudinaes 90 dispostas perpendicularmente ao leito 1 e assentando sobre a face superior do mesmo, espaçadas umas das outras e de preferencia parallelas entre si. Estas divisões podem ser de alturas variaveis, e ellas impedem qualquer tendencia dos materiais para deslocamentos lateraes e facilitam a operação em ordem do processo de estratificação e separação.

Uma pluralidade de passagens de descarga são formadas, de preferencia por blocos 91 dispostos espaçadamente um dos outros, em alinhamento por sob as extremidades das divisões 90 quando estas são empregadas, e chanfradas em suas extremidades trazeiras 91^a. Podem-se empregar blocos interpermutaveis de diferentes alturas de descarga para o material mais pesado possam ser reguladas, de accordo com as proporções do material, para deixar passar livremente o material em descarga e evitando ao mesmo tempo qualquer espaço aherlo através do qual pudesse escapar o ar sob pressão.

Em cooperação com estes blocos encontra-se um dispositivo para dirigir e controlar a pressão do ar, compreendendo uma placa 96 que se estende através de toda a unidade, em contacto e apoiando-se sobre as faces superiores dos blocos espaçados 91, e na extremidade inferior ou trazeira da placa 96

uma placa 97, que se prolonga para cima. Este dispositivo inteiro ou completo é ajustável para cima e para baixo, para cooprar com blocos 91 de diferentes alturas, para variar o tamanho das aberturas de descarga, por meio de placas-braceadeiras angulares 98, fixadas aos elementos 96 e 97 e dotadas de ajustamentos em ranhura e parafuso 99, atravessando os parafusos as placas supportadoras 100 que se projectam para cima e que se acham fixadas às vigas 32 e 33 da armação vibratória. Pela regulação do tamanho das aberturas de descarga para que justamente deem passagem às pedras, ou semelhantes, por meio dos blocos 91 e ajustamento correspondente das placas 96 e 97, a corrente de ar é dirigida para cima e para traz para effectuar uma função da acção separadora conforme abaixo se descreve.

A pressão do ar no estrato superior do material fragmentado, e acima deste estrato, pôde ser dirigida para traz, para auxiliar a propulsão ou a marcha do carvão ou outro material mais leve para traz e para baixo em direcção ao seu ponto de descarga, por meio de uma placa deflectora do ar 110 estendendo-se através da parte superior da unidade entre paredes lateraes 111 e 112 que se estendem para cima.

A placa 110 é ajustável quanto á altura e quanto á inclinação, montando-se a mesma, por exemplo, em pivot por meio de resaltes perfurados 113, que se articulam em pivot com os pinos 115 que se podem introduzir em qualquer um dos furos da série de furos 117 em cada uma das paredes lateraes 111 e 112, para variar a altura da placa deflectora do ar. A extremidade deanteira da placa 110 acha-se substancialmente em contacto com a placa 97 que se estende para cima para impedir o escapamento neste ponto de qualquer porção do ar. Por detraz da placa 110 encontra-se uma tela 121, articulada em pivot no ponto 122 com as paredes lateraes e apoiando a sua extremidade deanteira sobre a placa 110, para impedir que seja qualquer porção do material soprada ou expellida pelas correntes de ar.

Uma série de furos 118 é aberta nas paredes lateraes 111 e 112, e pinos 119 e 120 são collocados em qualquer par destes furos para supportar a extremidade trazeira da placa 110 na inclinação desejada com referencia ao leito 1.

Os materiaes fragmentados misturados são alimentados por intermedio de uma tremonha 125 que se estende através e por cima da unidade, proximo á sua extremidade deanteira e superior, e alimenta ou introduz os materiaes para o leito 1 justamente por detraz da placa 97. Proximo á sua extremidade inferior, porém, internamente, a tremonha se contrahê, e dali em deante se expande em direcção ao ponto de descarga, para impedir a obstrucção ou engastamento dos materiaes que se estão introduzindo para o leito, e no interior da tremonha podem ser empregadas divisões 126, localizadas por cima das divisões 90. A tremonha 125 está representada como convenientemente supportada sobre vigas 128 e 129, supportadas nas extremidades oppostas sobre uma armação 130, 131 e 132, que se estende para cima, das vigas 16 e 17 da armação não vibratória. A abertura 133 da placa 110 permite a passagem dos materiaes misturados através da referida placa.

Na fig. 4 acha-se representada uma forma de alimentação mecanica positiva da tremonha, comprehendendo um eixo 134 montado na parte inferior da tremonha, accionado por qualquer forma conveniente e tendo laminas em segmentos cylindricos 135 a elle fixadas e gyrando em uma parte 136 no fundo da tremonha, de forma edimensões correspondentes ás referidas laminas em segmentos cylindricos. Ordinariamente, porém, a alimentação pela acção da gravidade será sufficiente.

Uma calha 140 acha-se localizada na extremidade trazeira e inferior da unidade para despejar o material mais leve separado sobre uma correia 141, para conduzir ou transportar o material separado. Na extremidade superior e deanteira da unidade encontra-se uma calha 142, despejando sobre uma correia transportadora 143, a qual conduz ou transporta o material separado mais pesado.

Para regular a acção da pressão do ar nas aberturas de descarga para as pedras ou outro material mais pesado, encontram-se uma pluralidade de portinholas 150, independentemente moveis, cobrindo as aberturas entre os blocos espaçados 91. As diversas portinholas 150 são separadamente articuladas em dobradiças por meio de dobradiças flexiveis ou de couro 151 com uma barra 152 disposta horizontalmente e montada nas placas lateraes 111 e 112. As portinholas 150 podem ser carregadas com pesos para variar a pressão de abertura, por meio de pesos 154 sobre os pinos 153.

A intensidade das correntes de ar pôde ser variada ou graduada ao longo do leito, sendo a corrente mais forte na extremidade deanteira e a corrente mais fraca na extremidade trazeira, com grãos varios de intensidade de corrente nos pontos intermedios, conforme se mostra nas figs. 1 e 2 pelos furos de diferentes dimensões e differindo em numero nas diferentes partes do leito 1, sendo a representação de forma mais ou menos diagrammatica para maior clareza.

Na fig. 8 o leito 1 comprehende uma serie de tiras ou zonas transversaes de telas de arame de diferentes tamanhos ou aberturas de malha. Isto é, uma tira ou zona 156 de malhas relativamente largas acha-se representada na parte deanteira do leito, uma tira ou zona 157 de malhas um tanto mais apertadas logo para traz da zona 156, e assim por deante em grãos successivos de apertamento das malhas até á ultima tira ou zona trazeira de tela 160. Assim, as correntes de ar serão mais fortes na parte deanteira e decrescem gradativamente na direcção da parte trazeira e terão a intensidade mais fraca na parte trazeira do leito.

Na fig. 9 a differença de intensidade das correntes de ar é effectuada por meio de carreiras de tecidos collocadas na face inferior do leito perfurado 1. Assim, a carreira 161 se estende por todo o comprimento e largura do leito, ao passo que a carreira 162 se estende apenas por uma parte, a maior parte, do comprimento e por toda a largura, decrescendo em comprimento as diversas carreiras de tecido até a carreira trazeira 165. Esta disposição dará o mesmo effecto de correntes de ar que a disposição já descripta. Deve-se subentender que estas figuras são todas de caracter diagrammatico.

Na fig. 10 todo o ar fornecido por um ventilador 168 é controlado por um obturador ou valvula corrediça 169, que corre ao longo da abertura de aspiração 170 do ventilador 168 por meio de um tirante 171 articulado em pivot com a corrediça 169 e com a alavanca 172, a qual é montada com articulação em pivot em 173. Na fig. 11 o mesmo resultado se obtém por meio de uma valvula-portinhola 174, no tubo 8, sendo esta valvula accionada por uma alavanca 175 articulada em pivot com a valvula, e articulada em pivot em 176 com um supporte adequado 177.

Na fig. 6 os tirantes ou braços supportadores 36, 37 e 42, 43 são inclinados para a frente e para cima, em vez de o serem para traz e para cima. Com este modo de montagem o leito 1 tem rapido o movimento para baixo e para a frente, terminando no impacto da encontro aos esbarros, e tem vagaroso o movimento para cima e para traz. Na fig. 7 o movimento é paralelo e rectilineo, devido á mesa, camara de ar e partes associadas correrem sobre róis 180, supportando estes róis a armação vibratória e correndo sobre a armação não vibratória.

O modo de operação do mecanismo é conforme se segue:

Os materiaes fragmentados misturados são introduzidos descendo pela tremonha 125, em quantidade sufficiente para manter uma camada de materiaes sobre a unidade. O ar sob pressão na camara de ar 3 estabelece uma corrente de ar em sentido ascendente através de todas as partes do leito, variando esta corrente de ar nas diferentes parte do leito.

Na maior parte dos casos a pressão do ar será mais forte na parte superior e deanteira do leito, porque ali é que se effectua a maior parte da estratificação e da separação, e ali se descarrega o material mais pesado.

A maior parte da estratificação se dá muito rapidamente e muito proximo ao ponto em que os materiaes misturados são introduzidos sobre o leito 1. A maior parte do material mais pesado desce immediatamente e assenta sobre o leito 1, ao passo que o material mais leve, pela acção da corrente de ar, fica ou se dirige para cima e é supportado ou fluctua sobre a corrente ou pressão de ar.

O movimento para a frente e para cima do leito 1, especialmente com as projecções 15, impelle o estrato do material mais pesado para cima e para a frente em direcção ao seu ponto de descarga. O estrato superior do material mais leve, ao contrario, não se acha sujeito ao movimento mecanico do leito para cima e para a frente, porque a pressão do ar mantém-no afastado de contacto com o leito. A acção da gravidade juntamente com a acção fluctuadora do ar impellem em grande parte este estrato superior para baixo e para traz. A placa deflectora 110 desvia a corrente de ar para traz de modo a impellir o material mais leve em suspensão para baixo e para traz em direcção ao seu ponto de descarga.

A maior proporção do material mais pesado é logo impellida pela acção mecanica do leito para cima e para fóra na extremidade deanteira da unidade.

Os fragmentos menores do material mais pesado não se estratificarão assim tão rapidamente como os fragmentos maiores, mas todo o material mais pesado descerá em contacto com o leito 1 antes de atingir a extremidade trazeira e inferior, e a acção mecânica do leito impellerá esta parte também do material mais pesado para a frente e para cima para o seu ponto de descarga.

Na operação da machina, tal como se acha representado de forma diagrammatica na fig. 3, os materiais misturados são introduzidos descendo pela tremonha, e são em grande parte estratificados na area B, descendo para o fundo os fragmentos maiores das pedras ou outro material mais pesado e assentando sobre o fundo 1 dentro da zona b de pressão do ar. A corrente ascendente do ar na zona b manterá todo o carvão ou material mais leve em flutuação, e além disto manterá também em flutuação, os fragmentos menores de pedra. Sob o effeito da inclinação para baixo e para traz do fundo 1, a acção fluctuadora do ar e o movimento do mecanismo, o material mais leve em suspensão mover-se-ha para baixo e para a esquerda na fig. 3. Na zona c as correntes de ar dirigidas em sentido ascendente são menos fortes e os fragmentos de pedra do tamanho Ego menor descerão contra as correntes de ar na area C e assentarão sobre o fundo 1, ao passo que todo o carvão e os fragmentos menores de pedra se acharão suspensos ou em flutuação sobre a corrente de ar. O mesmo occorrerá na zona d e correntes de ar, e na area D fragmentos ainda menores de pedra descerão contra a acção da corrente de ar e assentarão sobre o fundo 1. De modo semelhante, mesmo os menores fragmentos de pedra assentarão na area E sobre o fundo 1, e todo o carvão separado passará para fóra pela calha F.

Quando as pedras assentam sobre o leito 1, o movimento alternativo do leito, auxiliado pelos resaltes 15, faz correrem as pedras para a frente ao longo do leito e para fóra pela calha G, sendo as pedras apauadas e projectadas para a frente pelos resaltes. Esta camada de pedras é diagrammaticamente representada pela area x. A proporção que os fragmentos menores de pedra são impellidos ou avançados para a direita sobre o leito, e passam novamente para as zonas da corrente mais forte de ar, os referidos fragmentos permanecerão sobre o leito e não se elevarão novamente para a massa de material em estratificação na parte superior, em virtude de se acharem elles agora abaixo de toda a camada e não ser a pressão de ar sufficiente para projectal-os novamente para ou através da massa de materiais misturados. A area y dividida da area x pela linha interrompida representa na extremidade da direita os materiais misturados, tornando-se gradualmente consistente mais e mais inteiramente de carvão em direcção á extremidade da esquerda á proporção que as pedras vão baixando do mesmo.

Quando o leito se acha movendo livremente, a linha m representará approximadamente a posição da extremidade deanteira da pilha. Quando o leito se choca de encontro aos esbarros no limite deanteiro do seu movimento, a extremidade deanteira da pilha é atirada de encontro á placa 97, conforme indica a linha z, e fecha temporaria-

mente a passagem. As pedras são vigorosamente projectadas para a frente por sob a placa 96 e não serão impellidos ou não se moverão para traz pelo effeito contraponente da placa. Si as pedras que se acham sob a placa não forem atiradas para a frente no primeiro impacto á distancia sufficiente para alcançarem a calha, sel-o-hão no impacto seguinte.

Quando a pilha se acha na conformação da linha m, a corrente de ar através da zona a produz uma corrente para cima e para traz internamente á placa 97, a qual repelle ou faz retroceder todo o carvão que tenda a caminhar na direcção da mesma quando despejado da tremonha. Quando a pilha é atirada para a posição representada pela linha z, a corrente de ar na passagem A é forçada para a frente e para fóra, e expelle com intensidade as pedras para a calha G.

Quando a extremidade deanteira da pilha se acha na posição z, a contra-pressão do ar reterá ainda o carvão. Assim, todo o material mais pesado é separado e descarregado pela extremidade deanteira do mecanismo, e todo o material mais leve é separado e descarregado pela extremidade trazeira do mecanismo. Deve-se subentender que a exposição da theoria da operação não impõe limites ou restricções.

Na fig. 12 acha-se representada uma secção longitudinal de uma forma diferente de leito. Esta forma la é representada como uma folha ou lamina successivamente dobrada ou corrugada em sentido transversal, correspondendo as dobras alternadas da folha ou lamina aos resaltes 15 da outra forma e effectuando as funções dos referidos resaltes. Um caracteristico desta forma consiste em serem algumas das perforações para o ar 2a executadas nas faces effectivas das dobras ou rizas, sendo por este meio as correntes de ar projectadas sobre o material em direcção para a frente como tambem, o tamanho, e a localização dos furos para o ar 2a são utilizados para a regulação das correntes de ar nas diferentes partes do leito, sendo as correntes mais fortes na extremidade da direita do leito e decrescendo gradativamente em direcção para cima. Nesta figura tambem, o tamanho, e a localização dos furos para o ar 2a são utilizados para a regulação das correntes de ar nas diferentes partes do leito, sendo as correntes mais fortes na extremidade da direita do leito e decrescendo gradativamente em direcção á extremidade da esquerda.

Nas figs. 13 e 14 acha-se representada uma construção tendo certos caracteristicos modificados tendo em vista particularizadamente a captação ou collecção do pó proveniente da operação de separação ou de limpeza e causado pela vibração e correntes de ar, e a separação e recuperação do pó e pequenas particulas arrastadas da massa do material pelas correntes de ar.

A machina, de um modo geral, é muito semelhante á previamente descripta o sómente as differenças em construção serão indicadas, sendo as partes que sejam semelhantes applicados caracteres semelhantes de referencia.

A armação 16-19 é supportada em um ponto intermedio ás extremidades, com articulação em pivot, por meio de um eixo ou munhão 185, gyrando so-

bre moentes nos supportes 186, e a inclinação desta armação é variada por meio de pernas ajustaveis 25 em cada uma de suas extremidades ligadas aos supportes 28.

Os elementos 32, 33 da armação vibratoria toem alojados nas suas faces inferiores uma pluralidade de placas de supporte 187, dotadas de entalhes ou rebaixamentos para receberem as extremidades chanfradas superiores dos braços ou alavancas supportadoras oscillantes 188. As extremidades chanfradas inferiores das alavancas 188 apoiam-se em entalhes ou rebaixamentos sobre as placas de supporte 189 alojadas nas faces superiores das vigas longitudinaes 16 e 17 da armação não vibratoria. As alavancas ou supportes 40 são inclinadas para cima e para traz, conforme se acha representado.

O movimento de retorno da armação vibratoria, depois da sua operação pelos camos 70, 71, é effectuado por dispositivos operados á mola comprehendendo tirantes 190, ligados com articulação em pivot ás extremidades dianteiras das vigas lateraes 32 e 33 da armação e funcionando em abertura nas placas 191 que se projectam da armação não vibratoria. Em volta dos tirantes são enroladas as molas 192 em compressão entre as placas 191 e porcas 193 nos tirantes.

A camara de pressão de ar 3 é supportada pela armação não vibratoria 16, 17, havendo entre a camara de ar e a armação vibratoria uma ligação flexivel e a prova de ar, tal como uma parte flacida e em forma de folho 194, de material flexivel e á prova de ar, de forma que o mecanismo separador se encontre livre para vibrar.

Os materiais misturados são fornecidos á tremonha 125 por uma tremonha maior 195 tendo a sua parede deanteira 196 inclinada para traz e para baixo em direcção á sua parede trazeira 197, de forma que nas suas extremidades inferiores estas duas paredes se acham relativamente proximas uma da outra, conforme se vê na fig. 14. Abaixo das extremidades inferiores destas paredes encontra-se uma plataforma ou placa de alimentação 198 accionada com movimento de vac-ven, correndo sobre, e por entre, uma pluralidade de rolos 199, sendo a placa ou plataforma accionada por uma haste articulada 200, ligada em pivot á placa no ponto 201 e no ponto 202 a um disco ou polia 203, gyrando sobre mancal em um supporte 204 montado sobre uma plataforma 205. A polia ou disco 203 é accionada por uma correia 206 que corre sobre a referida polia ou disco e sobre uma polia 207 fixada ao eixo de um motor 208. Uma portinhola ou correia 209 é disposta sobre a parede trazeira da tremonha, e é movel no sentido vertical, para augmentar ou diminuir o tamanho da abertura sob a extremidade inferior da referida parede, por meio de cremalheiras 210 com as quaes engrenam pinhões ou rodas dentadas 211, fixadas sobre um eixo 212 gyrando sobre mancaes convenientes na armação da machina e dotado externamente de uma alavanca de acção 213.

O assentamento e recolhimento do pó posto em movimento e arrastado da camada dos materiais pela acção do ar são effectuados pela diminuição da veloci-

dade da corrente de ar, para o que se permite a sua expansão, havendo uma câmara de expansão 214 acima do mecanismo separador e em comunicação com o mesmo, câmara para a qual passa a corrente de ar que se desloca para cima e na qual a sua velocidade é diminuída, e por este meio o pó arrastado da camada dos materiais é separado da corrente de ar e depositado.

A parte inferior 215 desta câmara 214 é de preferencia substancialmente das mesmas dimensões que o mecanismo separador, e tem com o mesmo uma ligação flexível e á prova de ar 216, de lona, couro, ou outro material conveniente, afim de permittir o movimento vibratorio ou de vac-vem do leito com referencia á câmara de assentamento do pó. A ligação ou junção flexível 216 é ligada ás paredes lateraes 111, 112 do mecanismo separador e ás paredes das extremidades 217, 218 ligadas com as referidas paredes lateraes. Nesta forma de construcção a placa deflectora 110 e a tela 121 são omitidas.

As paredes lateraes da parte 215 são de preferencia, parallelas, porém a parede trazeira é inclinada para traz e para cima, como em 219, e acima da parte 215 da câmara as paredes lateraes divergem em 220 para cima e para fóra, e são depois continuadas novamente substancialmente parallelas em 221, achando-se as paredes nesta parte da câmara francamente mais afastadas que na parte inferior 215. Assim, a câmara é grandemente expandida á proporção que ella se estende para cima e tem na sua face superior e trazeira uma abertura 222, relativamente grande, de sahida para a atmosphera, de preferencia dotada de uma tela permeavel ao ar 223, a qual permite a passagem livre do ar, mas delém e faz cahir o fino residuo final do pó em fluctuação.

A parte trazeira desta câmara de recuperação do pó estende-se de preferencia para traz além do mecanismo separador, como melhor se vê na fig. 13.

A parte inferior da câmara é dotada de uma parte 224 tendo paredes 168 que convergem para dentro e para baixo, a qual despeja em um bicaue ou calha 225, a qual pôde descarregar o pó recolhido sobre os dispositivos transportadores do carvão ou outro material mais leve. De preferencia encontram-se também, no inferior e através da parte inferior da câmara de pó, anteparos 226, que agem para dirigir a corrente do ar em sentido ascendente e para contrariar qualquer tendencia á formação de redominhos e para fazer cahir parte das particulas mais pesadas arrastadas pelas correntes de ar sobre o material que está sendo submettido ao processo de separação.

Uma placa trazeira 227 pôde ser empregada para manter uma profundidade ou espessura conveniente da camada de materiais no ponto de descarga do material mais leve.

O mecanismo é alojado em um edificio especialmente construido, tendo paredes lateraes 228 e um assoalho 229. Uma pluralidade de vigas 230, de formatos convenientes e convenientemente dispostas, são empregadas para supports do mecanismo: A abertura de descarga ou sahida do ar 222 abre-se sobre uma abertura semelhante na parede externa do edificio.

O aparelho representado nas figs. de 15 a 20 é também, de um modo geral, semelhante ao representado nas figuras precedentes, e as partes correspondentes são referidas nos desenhos de modo semelhante. Somente os caracteristicos distinctivos serão particularizadamente referidos, e estes tem em vista particularizadamente uma construcção na qual o ar é aspirado em sentido ascendente através do material sobre o leito por meio de um dispositivo conveniente de produção da sucção.

O leito separador 1 para o material a ser separado é representado na fig. 15 como sendo de material perfurado, tal como arau-e entrelaçado ou em tela, e a sua superficie mostrada como sendo chata ou plana, embora seja ella de preferencia dotada de projecções 15 dispostas em sentido transversal, conforme se vê na fig. 18. Ripas ou vigas transversaes 235 podem ser empregadas sob o leito para supportal-o.

O leito permeavel ao ar 1 é supportado sobre uma armação vibratoria 32, 33, semelhante em sua generalidade ás previamente descriptas, a qual é por sua vez supportada pelos braços oscillantes 36 sobre uma armação não-vibratoria 16, 17, também semelhante á armação representada na fig. 1.

Esta armação não-vibratoria é supportada com articulação em pivot na sua extremidade deanteira por munhões 60s 236 envolvendo o eixo 66 dos camos o gyrando respectivamente sobre munhões nos supports 20. A armação é dotada de seus cantos ou encontros trazeiros de mancaes em pilão invertidos 237 que assentam sobre mancaes 238 montados sobre os supports 28, por cujo meio a inclinação longitudinal das armações e do leito pôde ser regulada.

De lados oppostos das armações encontram-se molas de compressão para o retorno 51 e as duas placas de esbarro 84 e 85, a ultima das queres está representada como sendo ajustavel por meio de combinações em ranhura e parafuso 239.

O ajustamento em posição, uniforme simultaneamente, dos esbarros 85 pôde ser determinado por meio de uma barra 240 disposta transversalmente á armação estacionaria e assentada sobre a mesma, fig. 20, e montada de modo a poder correr sobre a mesma por meio de combinações em ranhura e parafuso 241. Esta barra é dotada de partes chanfradas 242 que agem sobre as placas de esbarro e é susceptivel de mover-se longitudinalmente por meio de uma alavanca 243, articulada em pivot com a barra no ponto 244 e tendo uma combinação corrediça em ranhura e parafuso 245 na parte superior da armação. A barra determina assim o ajustamento uniforme em posição dos esbarros e evita qualquer deslocamento dos mesmos.

Nesta forma modificada de construcção o ar é aspirado em sentido ascendente através da camada ou pilha dos materiais sob o processo de separação, em vez de ser forçado no sentido ascendente através dos referidos materiais partindo de uma câmara situada abaixo dos mesmos, como nas modificações precedentes.

Conforme se acha representado, um bloco fundido ou estrutura da câmara de ar 246 é disposto acima do mecanismo

separador propriamente dito, e compreendendo uma placa superior 247 que tem uma grande abertura central por sobre o leito separador, paredes lateraes 248 que se prolongam para baixo, uma parede deanteira 249 e uma trazeira 250. Uma junção á prova de ar é empregada para ligação com o mecanismo separador, constando de um elemento flexível e á prova de ar 251, tal como lona ou outro tecido impermeavel ao ar, ligando as extremidades inferiores das paredes lateraes e dos extremos da câmara com as extremidades superiores lateraes e dos extremos do leito, e as do uma calha de descarga que será descripta abaixo.

A abertura de descarga para as pedras é formada abaixo de uma placa não ajustavel 252, e uma corrediça 253 é de preferencia disposta sob a extremidade deanteira da abertura de passagem para regular a acção ascendente da pressão do ar através do fundo da abertura de passagem. Esta abertura de passagem pôde também ser dotada de uma portinhola reguladora da pressão do ar, como previamente descripta.

Na fig. 19 acha-se representada uma forma de portinhola tendo um tapume 254 permeavel ao ar para a sahida da abertura de descarga, adaptada sobre um supporto ou suspensor 255, supportado com articulação em pivot por uma vara 256 montada sobre montantes 257. Uma corrediça 258 pôde ser usada para regular a sucção do ar através da portinhola permeavel ao ar 254. Os pesos 259 podem ser usados para regular a pressão á qual as pedras que se vão descarregar abríão a portinhola contra a sucção do ar. Uma calha 260 descarrega o material mais pesado sobre a correia transportadora 261.

Um material mais leve, tal como carvão, é transportado ou retirado da extremidade trazeira por meio de uma calha 262, disposta através da extremidade de trazeira do leito separador e inclinada para baixo e para a direita na fig. 17. Esta calha é dotada de um dispositivo de retenção do ar, o qual comprehende uma parte em angulo duplo ou em cotovellos 263, projectada para reter neste ponto uma quantidade sufficiente de carvão ou outro material para produzir um fechamento contra o ar, permittindo ao mesmo tempo descarregar o carvão da calha para uma correia transportadora 264 que o transporta ou remove. Uma junção ou ligação á prova de ar 265 é empregada entre a borda interna da calha e a armação vibratoria.

Para regular e dirigir a corrente do ar encontra-se em suspensão, sobre a maior parte da área do leito de separação, a placa 266. Esta placa, entretanto, pôde ser mais comprida ou mais curta do que na fig. 15, e mais larga ou mais estreita do que na fig. 17, conforme se possa desejar. Esta placa reguladora do ar 266 tem uma ligação ou junção flexível e á prova de ar 267, consistindo em um lençol de lona ou outro material á prova de ar, ligada ás bordas da placa e ás bordas da abertura na placa superior 247 da câmara de ar.

A placa 266 pôde ser elevada ou abaixada, e inclinada longitudinalmente ou transversalmente, por meio, por exemplo, de cabos 268 ligados por meio de argollas do ar acanaladas, 269 a fios supportadores 270 estendendo-se atra-

vés da placa 266 e ligados às extremidades da mesma. Estes cabos são enrolados em volta dos tambores 271 girando em manivelas 272 supportadas em um elemento 273 da armação. As extremidades livres dos cabos são ligadas a pesos em suspensão 274. Montadas sobre os eixos dos dois tambores encontram-se polias 275 dotadas de correntes 276. Assim, correndo as argolas de aros acanalados 269 ao longo dos fios 270 pôde a placa 266 receber inclinações transversaes variaveis, e por meio dos tambores 271 pôde a placa receber inclinações longitudinaes em qualquer das direcções, ou pôde ser movida em approximação ou em afastamento do leito separador em posição substancialmente parallela ao referido leito.

Para estabelecer a corrente do ar a camara de ar 216 termina na sua extremidade trazeira em duas passagens de ar 277 que se estendem para traz e communicam nos lados oppostos com as aberturas de aspiração de um ventilador 278 em uma caixa 279. O eixo 280 do ventilador liga-se a um motor 281, e é de preferencia dotado de um cinto em disco de fricção 282. Uma camara de vedação do ar 283 é de preferencia empregada para dar accesso ao ventilador para lubrificação ou ajustamento com o mesmo em operação. Esta camara é dotada de passagens de portas 284 e 285, podendo o operario entrar pela porta 284 e fechar-a, e abrir depois as portas 285 para ter accesso ao ventilador sem perturbar o systema do ar.

A corrente de ar sahida do ventilador passa para uma camara expandida ou augmentada, sendo assim a sua velocidade grandemente reduzida e assim separadas e assentadas o pó e pequenas particulas do material. Conforme se representa, o ventilador descarrega na parte inferior desta camara, a qual tem as paredes 286 e 287 inclinadas para fóra e para cima e de preferencia uma parte superior tendo paredes 288 verticalmente dispostas, sendo o ar descarregado dali para a atmosfera.

No interior da camara acham-se de preferencia dispostos anteparos 289, que tambem servem para separar e fazer assentar o pó e pequenas particulas e dirigi-lo para o ponto de descarga. A extremidade trazeira da camara de ar tem um fundo 290 inclinado para traz e para baixo, sendo os anteparos 289 dispostos em relação conveniente com o referido fundo para atrair sobre o mesmo as particulas separadas. Esta parte da camara é dotada na sua parte trazeira e inferior de uma porta 291, que descarrega sobre uma calha 292, montada em supportos 293. Esta calha descarrega sobre uma correia transportadora 294.

Os materiais misturados são introduzidos no leito 1 por intermedio de uma tremouha 125 que se projecta através da caixa 216, e recebe o material de uma tremouha maior 126, cuja descarga pôde ser regulada por uma corredeira 198, conforme se descrevem com referencia à fig. 11.

O pó que acontece cair abaixo do leito separador é apanhado em um receptaculo 295, que tem as paredes inclinadas para dentro e para baixo, e

no fundo uma abertura 296 localizada por cima de uma correia transportadora 297, sobre a qual é descarregado o material.

A acção separadora do mecanismo será, de modo geral, a mesma ou semelhante á do mecanismo previamente descrito, sendo o ar aspirado em sentido ascendente através do material, e as correntes de ar aspiradas então através da camara de ar e do ventilador, e finalmente expandida e consequentemente retardada expansão, que juntamente com a acção dos anteparos, separa e faz assentar o pó e as particulas dos materiais que tenham estado em suspensão na corrente de ar.

O material mais leve, tal como o carvão, será transportado pela acção do ar para a parte trazeira do leito e descarregado na calha 262. Ao passo que a acção do ar ou a direcção das correntes de ar, através da parte inferior da massa é substancialmente vertical ou possivelmente perpendicular ao leito 1, ao ser o ar aspirado em sentido ascendente é desviado em direcção horizontal e em direcção á parte trazeira do leito pela placa 266 juntamente e m a sucção do ventilador, e as particulas fluctuantes do material mais leve são rapidamente arrastadas para traz e para a calha 262, apressando assim a separação e a descarga do material mais leve e augmentando a capacidade da machina. A direcção e a intensidade das correntes de ar é variada e regulada pelo ajustamento da posição da placa 266, seja movendo-a em approximação ou em afastamento do leito 1, seja inclinando-a longitudinal ou transversalmente.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1º, um processo de separação de materiais fragmentados misturados de pesos especificos diferentes, o qual consiste em effectuar a estratificação dos materiais a ser separados pela passagem de ar sob pressão através dos mesmos em sentido ascendente, e impellir um estrato dos materiais em uma direcção longitudinalmente á camada de materiais, e outro estrato de materiais na outra direcção longitudinal para pontos de descarga diferentes;

2º, um processo de conformidade com a reivindicação 1, em que o ar sob pressão é desviado ou dirigido longitudinalmente na direcção da descarga do estrato superior separado de materiais;

3º, um processo de conformidade com as reivindicações 1 ou 2, em que um estrato dos materiais é impellido em uma direcção com o auxilio da gravidade e o outro estrato dos materiais é impellido na outra direcção contra a acção da gravidade;

4º, um processo de conformidade com a reivindicação 3, em que o estrato inferior dos materiais é impellido contra a acção da gravidade pela applicação sobre elle de uma outra força, por exemplo, uma força mecanica;

5º, um processo tal como se acha reivindicado em qualquer das reivindicações precedentes, em que os materiais são estratificados em uma incli-

nação relativamente ao horizonte e um estrato dos materiais é impellido para baixo enquanto que o outro estrato dos materiais é impellido para cima;

6º, um processo tal como se acha reivindicado em qualquer das reivindicações precedentes, em que uma successão de impulsos é imprimida á camada dos materiais para impellir o estrato inferior de materiais em direcção ao seu ponto de descarga;

7º, um processo tal como se acha reivindicado em qualquer das reivindicações precedentes, em que o estrato mais leve dos materiais na parte adjacente ao ponto de descarga do material mais pesado é submettido a uma corrente de ar movendo-se em direcção opposta á direcção do movimento dos materiais mais pesados para effectuar uma separação final entre o material mais leve e o material mais pesado;

8º, um processo tal como se acha reivindicado em qualquer das reivindicações precedentes, em que correntes de ar de diferentes intensidades são forçadas através das diferentes partes da camada dos materiais;

9º, um processo tal como se acha reivindicado em qualquer das reivindicações precedentes, em que a descarga do material mais pesado na parte deanteira da camada dos materiais é resistida por uma pressão predeterminada applicada sobre o referido material, sendo por este meio o referido material descarregado depois de haver sido a referida pressão predeterminada vencida pela pressão dos materiais;

10, um aparelho para separar materiais fragmentados misturados de pesos especificos diferentes, o qual comprehendendo em supporte ou leito perpendicular ao ar para os materiais a separar, dispositivos para forçar o ar sob pressão em sentido ascendente através do referido supporte ou leito para estratificar os materiais e impellir um estrato dos mesmos em uma direcção longitudinal, e dispositivos para mover, ou fazer vibrar ou alternar, o supporte ou leito em sentido longitudinal para impellir na outra direcção longitudinal o estrato inferior dos materiais que sobre o mesmo se encontram.

11, um aparelho de conformidade com a reivindicação 10, no qual o supporte é inclinado longitudinalmente e é movido, ou alternado, na direcção da sua inclinação para impellir para cima o estrato inferior dos materiais, sendo a inclinação do supporte de preferencia ajustavel;

12, um aparelho de conformidade com as reivindicações 10 ou 11, o qual é dotado de dispositivos para fazer vibrar ou alternar o supporte ou leito com um movimento para a frente rapido e curto e com um movimento de retorno relativamente mais vagaroso;

13, um aparelho de conformidade com as reivindicações 10, 11 ou 12, o qual é dotado de dispositivos para variar o deslocamento ou extensão do movimento do supporte ou leito;

14, um aparelho tal como se acha reivindicado em qualquer das reivindicações de 10 a 13, o qual é dotado de dispositivos para produzir um impacto

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diário Official", sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$ teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que teem o abatimento de 30 % quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1924.

A

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890), que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 8.175, de 1 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei acima)	\$300
Anaes do Congresso Constituinte da Republica (1º volume)....	10\$000
Accidentes do trabalho (Decretos n. 3.724, 13.433 e 13.438) (M)	\$200
Agricultura (Cria o Ministerio da) Decr. n. 1.606, de 20 de dezembro de 1900	\$500
Agua Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898. Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das) por Leopoldo L. Alencar	1\$000
Alfandegas (Consolidação das leis das)	3\$000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.129, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.183, de 6 de setembro de 1916) (M) ...	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424 de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação da Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1916.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000

Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000

Antoraes (Lei de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
---	-------

Antoraes (Direitos) (Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1924)	\$500
---	-------

B

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead, e dez discursos de Ruy Barbosa	12\$000
---	---------

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 5.711, de 7 de novembro de 1907	1\$000
---	--------

Capitanias de Portos (Regulamento da). Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923.....	3\$000
---	--------

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro (Decr. n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923)	1\$000
--	--------

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	10\$000
--	---------

Cheques (Regulamento sobre a emissão de). Decr. n. 8.581, de 7 de agosto de 1912	\$500
--	-------

Circumscripções judiciais (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal). Decr. n. 12.336, de 10 de janeiro de 1917 (M)	3\$000
---	--------

Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 16 de janeiro de 1919) (M)	2\$000
--	--------

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):	
1º volume.....	10\$000
2º volume.....	10\$000
3º volume.....	10\$000

— Projecto (Trabalho de Comissão da Camara dos Deputados) — 9 volumes (M)	20\$000
--	---------

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
--	--------

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	2\$000
---	--------

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	1\$000
--	--------

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.334, de 24 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922)	6\$000
--	--------

Codigo de Contabilidade (Indices remissivos)	4\$000
--	--------

Codigo de Processo Civil e Commercial do Districto Federal..	5\$000
--	--------

Codigo de Processo Penal do Districto Federal	5\$000
---	--------

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746 de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.761, de 23 de dezembro de 1919	6\$000
--	--------

Constituição da Republica.....	1\$000
--------------------------------	--------

Constituinte Republicana (A) — dous volumes — Agnôr de Moura	10\$000
--	---------

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decr. ns. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e 11.693, de 25 de fevereiro de 1921, e alterações das leis n. 4.440, de 1921; 4.625, de 1922, e 4.781, de 1923	3\$000
--	--------

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio. Com as instruções annotadas para o serviço das Collectorias.— Decreto n. 9.285, de 1911)	5\$000
--	--------

Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de setembro de 1921)	\$500
--	-------

Custas da Justiça Federal (Regimento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1915	1\$000
--	--------

Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 20 de dezembro de 1915)	1\$000
---	--------

Contrabando (Regulamento de). Decr. n. 10.947, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
--	--------

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Azevedo Corrêa	2\$000
---	--------

Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)	\$300
--	-------

Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decr. numero 14.813, de 30 de maio de 1921	\$500
--	-------

Construção de casas para funcionarios e operarios da União Decr. n. 4.581, de 24 de agosto de 1912, e Decr. numero 15.841, de 11 de novembro de 1922)	\$500
---	-------

Conselho de Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos):	
Tomo 1º — 1869.....	2\$000
Tomo 2º — 1870.....	3\$000
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contas assignadas (Commentario ao regulamento anexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923), pelo Dr. Lindolpho Camara	6\$000
Cartilhando (A Repressão do), por J. Resende Silva	6\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:	
De março de 1890.....	2\$000
De maio de 1890.....	10\$000
De junho de 1890.....	5\$000
De outubro de 1890.....	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000
Decisões do Governo (Collecções):	
de 1833.....	3\$000
de 1838.....	3\$000
de 1830.....	3\$000
de 1890 (Gov. Prov. 1º e 2º fascículos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov. 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov. Additamento)	1\$500
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000
de 1914.....	4\$000
de 1915.....	5\$000
de 1916	7\$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....

5\$00

Docas, portos marítimos, etc. (Reperitorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)	12\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000
Diccionario Historico Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):	
1º volume	60\$000
2º volume	30\$000
Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924).....	1\$000

E

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M)	1\$000
Ensino Secundario e Superior (Reforma). Decr. n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925)	1\$000
Eleições Federaes (Instruções). Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924	\$500
Exercito (Uniforme do). Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923	\$500

F

Facturas consulares. Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.230, de dezembro de 1921..	1\$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Vitor Viana	6\$000

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Clais	15\$000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleissner (M)	7\$000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ..	5\$000
Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	15\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros. Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911	\$500
Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do) ...	\$500
Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915	\$500
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa (Lei de). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	\$500

J

Justica Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
Justica do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923) (M)	3\$000
Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):	
Anno de 1897.....	6\$000
Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M)	3\$000
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923	\$500

L

Leis (Collecções de)	
de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 3 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1842.....	3\$500
de 1843	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 3 volumes.....	5\$600

de 1895 — 2 volumes.....	6\$500	Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:		Mensagem Presidencial:	
de 1899 — 2 volumes.....	5\$300	1º volume — 1889 a 1900....	15\$600	de 1924.....	5\$000
de 1899 — 3 volumes.....	10\$000	2º volume — 1901 a 1919....	16\$000	de 1925.....	5\$000
de 1901 — 2 volumes.....	5\$300	Legislação Eleitoral (Decretos		Minas do Brasil (As e sua lo-	
de 1902 — 2 volumes.....	5\$300	n.º 4.215 e 4.227, de dezembro		gislacão), pelo Dr. Pandiá Ca-	
de 1903 — 2 volumes.....	5\$600	de 1920, e 11.631 e 16.310 de		logeras (M):	
de 1904 — (2 volumes).....	5\$500	janeiro de 1924 (M).....	14\$000	2º volume.....	6\$000
de 1904 — Aditamentos....	\$509	Legislação Penal Comparada (O		3º volume.....	6\$000
de 1905 — 2 volumes.....	7\$500	Brasil na). Franz von List		Montepio (Deers. n.º 2.118, de 1	
de 1906 — 2 volumes.....	7\$600	(tradução e colaboração de		do fevereiro de 1907, n.º 942 A,	
de 1907 — 2 volumes.....	6\$000	João Vieira de Araujo e Clovis		do 31 de outubro de 1900, o	
de 1908 — 2 volumes.....	6\$000	Devilaqua).....	3\$000	n.º 8.901, de 16 de agosto de	
de 1914 — 3 volumes.....	9\$000	Legislação Ferroviária Federal		1911).....	5\$00
de 1915 — 3 volumes.....	9\$500	do Brasil, por Alberto Paiva:		Municipal (Organização Muni-	
de 1916 — 3 volumes.....	10\$009	(De 1828 a 1922) (M):		cipal do Distrito Federal,	
de 1917 — 3 volumes.....	7\$560	1º volume.....	16\$000	Compilação das leis) (M).....	2\$000
de 1918 — 2 volumes.....	8\$000	2º volume.....	16\$000	Minas (Deer. n.º 2.921, de 6 de	
de 1919 — 2 volumes.....	6\$000	3º volume.....	16\$000	janeiro de 1915) (Regula a	
de 1920 — 2 volumes.....	7\$000	4º volume.....	16\$000	propriedade das).....	1\$000
de 1921 — 3 volumes.....	10\$000	5º volume.....	16\$000		
de 1922 — 3 volumes.....	12\$009	6º volume.....	16\$000	N	
de 1923 — 3 volumes.....	8\$000	7º volume.....	16\$000	Nova luz sobre o passado.....	10\$000
de 1924 — 2 volumes.....	12\$000	8º volume.....	16\$000	O	
de 1925 — 2 volumes.....	23\$000	9º volume.....	16\$000	Operações a termo (Regulamen-	
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000	10º volume.....	16\$000	to para a arrecadação e fis-	
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000	11º volume.....	16\$000	calização do imposto sobre).	
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000	12º volume.....	16\$000	Deer. n.º 11.737, de 25 de mar-	
de 1913 — 4 volumes.....	40\$600	13º volume.....	16\$000	ço de 1921.....	1\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000	Leis Usuaes da Republica dos		Obras d'Arte (Typos). Album	
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000	Estados Unidos do Brasil, po-		Publicação da Inspectoria Fe-	
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000	los Drs. Tarquinio de Souza		deral das Estradas (M).....	102\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000	e Gaetano Montenegro (M)....	10\$000	P	
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000	Laboratorio Nacional de Ana-		Porto do Rio de Janeiro (Expo-	
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000	lyses (Lei n.º 1.050, de 13 de		sicção do plano para a reali-	
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000	janeiro de 1920).....	5\$00	zação do melhoramento dos	
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000	Licenças (Deer. n.º 1.061, de 16		portos da Republica e projecto	
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000	de janeiro de 1920). Regula a		para o prolongamento das	
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000	concessão de licença dos func-		obras do porto do Rio de Ja-	
de 1924 — 3 volumes.....	30\$000	cionarios publicos civis e mi-		neiro (M).....	5\$000
		litaes, o Deer. n.º 14.157, de		Pareceres	
		5 de maio de 1920, que dispõe		(Do Director Geral da Direc-	
		sobre a execução do decreto		ctoria da Justica — Annos	
		quinua).....	14\$000	de 1906-1918). Dr. Pelloso	
		Licenças (Deer. n.º 16.559, de 5		Guedes (M).....	6\$000
		de agosto de 1921), regulando		Propriedade Industrial (Decreto	
		a concessão de licenças dos		n.º 16.264, de 19 de dezembro	
		funcionarios publicos civis e		de 1923).....	1\$000
		militares.....	5\$300	Provimientos da Côrta de Ap-	
		Livro Verde (Documentos Di-		pelação:	
		plomaticos do Brasil na		(1916 — 1917) (M).....	4\$000
		Guerra da Europa (M):		(1918 — 1919) (M).....	4\$000
		1º volume.....	5\$000	(1920 — 1922) (M).....	4\$000
		2º volume.....	5\$000	Prosadores e Poetas Latinos,	
		Limites (Questões de) — Minas		pelo Dr. Cezer Zama.....	5\$000
		Gerais versus S. Paulo, Pro-		Predios urbanos (Regula a lo-	
		fessor F. de Assis Cintra....	3\$000	cacão dos). Deer. n.º 1.102, de	
		Letras de cambio e a nota pro-		22 de dezembro de 1921.....	2\$00
		missoria (Deer. n.º 2.014, de		Planta da cidade de S. Sebastião	
		31 de dezembro de 1908, re-		do Rio de Janeiro, de 1898 (M) :	10\$000
		gula as operações cambiais). :	5\$00	Peculato e moeda falsa (Esta-	
		M		belece as penas para os cri-	
		Mercadorias e immoveis me-		mes de). Deer. n.º 1.780, de 27	
		dianta sorteo.....	4\$00	de dezembro de 1923.....	5\$00

Leis do orçamento:

de 1892.....	\$300
de 1895.....	\$300
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1916.....	3\$000
de 1917.....	3\$000
de 1918.....	3\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000
de 1921.....	3\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1924 (Receita).....	6\$000
de 1924 (Despesa).....	2\$000
de 1924 (Despesa).....	3\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000
de 1925 (Despesa).....	4\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M).....	3\$000
2º volume (M).....	3\$000
3º volume (M).....	3\$000
4º volume (M).....	2\$000
5º volume (M).....	2\$000
6º volume (M).....	3\$500
7º volume (M).....	6\$000
8º volume (M).....	6\$000
9º volume	6\$000
10º volume	7\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Vidimo da Veiga

25\$000

Processo Militar (Decr. n. 15.635, de 26 de agosto de 1922).....

1\$000

R**Repertorio Juridico do Mineiro (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Pereira....**

4\$000

Renda (Instruções para o lançamento).....

1\$000

Renda (Rendimentos derivados do Comercio e Industria — Declarações exigidas)

\$300

Renda (Regulamento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações).....

\$300

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1921.....

1\$000

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decr. n. 16.580, de 4 de setembro de 1921.....

1\$000

Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 11.162, de 12 de maio de 1920).....

1\$000

Registros Publicos instituidos pelo Codigo Civil (Decr. numero 4.827, de 7 de fevereiro de 1921).....

\$500

S**Saneamento (Regulamento da taxa de). Decr. n. 11.428, de 1917.....**

\$300

Saude Publica (Regulamento). Decr. n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.....

4\$000

Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 11.713, de 13 de março de 1921.....

1\$000

Serviço Militar (Regulamento do). Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.....

1\$500

Segurança, policia e tráfego das estradas de ferro. (Decr. numero 15.673, de 7 de setembro de 1922).....

1\$000

Serviço domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de julho de 1923.....

\$500

Sello (Decr. n. 11.339, de 1 de setembro de 1920, com todas as alterações posteriores até o presente)

2\$000

Sello (Alterações ao decreto numero 11.339, de 1920, sobre venda de estampilhas). Decreto n. 16.020, de 25 de abril de 1923.....

\$500

T**Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil.....**

1\$500

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.217, de 23 de outubro de 1918.....

3\$000

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentos), por J. B. Randalpho Paiva Junior (M).....

2\$000

Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas)

1\$500

Thesouro Nacional (Alteração a organização do Thesouro). Decreto n. 13.218, de 23 de outubro de 1918.....

1\$000

Tarifa Pratica das Alfandegas por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos

30\$000

U**Uniforme do Exercito.....**

\$500

V**Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar**

5\$000

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920).....

\$500

Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.....

1\$000

Vendas Mercantis (Alterações). Decr. n. 16.189, de 29 de outubro de 1923.....

\$500

Vendas Mercantis (Decr. numero 16.011, de 22 de maio de 1923)

\$500

Viacao (Taxa de). Decr. numero 11.618, de 11 de janeiro de 1921

3\$000